

SAUDE - Timon

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO:
VOLUMES:

0000001160 / 2026

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 01

Proprietário/Interessado: 00001097

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

Assunto: **SOLICITACAO DE EXECUÇÃO DE DESPESA- SED**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
REF. À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA
GLICOSE INTERSTICIAL FreeStyle Libre, destinados ao Atendimento de paciente, em cumprimento de Decisão Judicial.

Observações:

Data: 01/07/2026 Hora: 08:39:52

Nestes termos peço deferimento

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1160126
Folhas nº 02

EM JUNTADA,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**Ao Setor de Compras**

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Kamila Santana- Diretora Administrativa da SEMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre , destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Contratação Direta por Dispensa de Licitação , com fundamento no art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021..	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda tem por finalidade atender determinação judicial que impõe ao Município de Timon o fornecimento de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre** a paciente portador de diabetes mellitus, conforme prescrição médica e documentação constante no processo judicial.

O sistema de monitorização contínua da glicose constitui tecnologia indispensável ao acompanhamento adequado dos níveis glicêmicos do paciente, permitindo medições frequentes sem a necessidade de múltiplas punções digitais, proporcionando maior precisão no controle metabólico, prevenção de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, redução de complicações decorrentes da doença e melhoria significativa da qualidade de vida.

O atendimento da demanda decorre do dever constitucional do Estado de assegurar o direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como da responsabilidade solidária dos entes federativos na prestação das ações e serviços de saúde, conforme disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990.

Destaca-se que o descumprimento da decisão judicial poderá acarretar prejuízos irreparáveis à saúde do paciente, além da imposição de sanções ao Município, como bloqueio de verbas públicas, aplicação de multa diária (astreintes) e responsabilização dos gestores públicos.

A contratação direta mostra-se adequada diante dos seguintes fundamentos:

- **Art. 75, inciso VIII**, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de cumprimento de decisão judicial e da urgência no atendimento da demanda;

• **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa por valor, circunstância que será confirmada durante a instrução processual.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, urgente e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- ☐ Cumprimento integral e tempestivo da decisão judicial;
- ☐ Garantia do direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana;
- ☐ Monitoramento contínuo e eficaz da glicemia do paciente, contribuindo para o controle da doença e prevenção de complicações;
- ☐ Redução do risco de internações e agravamentos do quadro clínico;
- ☐ Prevenção de sanções judiciais, administrativas e financeiras ao Município.

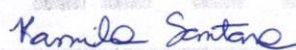
3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Considerando que a presente demanda decorre de decisão judicial e requer atendimento imediato, informa-se que a pesquisa de preços será realizada durante a fase de instrução do processo de contratação direta, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor será obtida mediante pesquisa junto a fornecedores especializados na comercialização de sensores de monitorização contínua da glicose intersticial, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

O valor estimado da contratação será devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo, por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços e demais documentos que instruirão o procedimento de dispensa de licitação.

Timon/MA, 01 de julho de 2026.



Kamila Santana

Portaria 110/2025-GP

Diretora Administrativa da SEMS

DESPACHO

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Direção Administrativa da SEMS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial.

Autorizo a solicitação constante no referido Documento de Formalização de Demanda.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 01 de julho de 2026.



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 06

EM JUNTADA,

AGRAVO DE INSTRUMENTO TJMA



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
PJe - Processo Judicial Eletrônico

12/06/2026

Número: 0801367-79.2026.8.10.0060

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: Vara da Infância e Juventude de Timon

Última distribuição : 03/03/2026

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Padronizado

Segredo de justiça? SIM

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 07

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
POLIANA MONTEIRO DE MOURA (REQUERENTE)		AUGUSTO DE SOUSA AZEVEDO MOITA LUZ (ADVOGADO) MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE TIMON (REQUERIDO)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO (AUTORIDADE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17115 5292	02/02/2026 10:09	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
17115 6554	02/02/2026 10:09	<u>Inicial - Mauro Filho</u>	Petição
17116 1309	02/02/2026 10:09	<u>Certidão de nascimento Autor</u>	Documento Diverso
17116 1306	02/02/2026 10:09	<u>Comprovante de Endereço</u>	Comprovante de endereço
17116 2377	02/02/2026 10:09	<u>Decisão (3)</u>	Documento Diverso
17116 2378	02/02/2026 10:09	<u>PROCURAÇÃO POLIANA</u>	Procuração
17116 2384	02/02/2026 10:09	<u>PROPOSTA DE ORÇAMENTO - AME</u>	Documento Diverso
17116 1314	02/02/2026 10:09	<u>Receita Médica</u>	Documento Diverso
17116 1317	02/02/2026 10:09	<u>Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores - Proc. 0805195-88.2023.8.10.0060</u>	Protocolo
17116 1312	02/02/2026 10:09	<u>RG autor</u>	Documento de identificação
17116 1310	02/02/2026 10:09	<u>RG Mãe</u>	Documento de identificação
17116 1325	02/02/2026 10:09	<u>Sentença (4)</u>	Documento Diverso
17116 1313	02/02/2026 10:09	<u>SUBSTABELECIMENTO AUGUSTO</u>	Procuração
17116 2382	02/02/2026 10:09	<u>Termo</u>	Documento Diverso
17259 6227	20/02/2026 10:26	<u>Decisão</u>	Decisão
17292 5776	24/02/2026 01:00	<u>Intimação</u>	Intimação
17292 5777	24/02/2026 01:00	<u>Intimação</u>	Intimação
17347 1898	01/03/2026 18:43	<u>Ciência - feito envolvendo menor e saúde</u>	Petição

17451 5360	12/03/2026 10:02	<u>Despacho</u>	Despacho
17625 6391	31/03/2026 12:10	<u>Petição</u>	Petição
17773 4996	21/04/2026 18:19	<u>Petição</u>	Petição
17674 2663	07/05/2026 11:04	<u>Despacho</u>	Despacho

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 08

Segue em anexo a Inicial e os anexos correspondentes ao processo.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 02



Número do documento: 26020210082419300000158480853
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26020210082419300000158480853>
Assinado eletronicamente por: MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO - 02/02/2026 10:08:24



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DA COMARCA DE TIMON/MA

URGÊNCIA - SAÚDE

PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, menor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.212.639 SSP/PI, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.146.923-65, neste ato representado por sua representante legal **POLIANA MONTEIRO DE MOURA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade CI/RG Nº 2.327.775, devidamente inscrita no CPF sob o nº 006.565.823-08, ambos residentes e domiciliados na Rua Turquesa, s/n, Joia, Condomínio Associação Village Jóia, unidade 07 Al, CEP 65.632-250, TIMON/MA, vem, por seus advogados que esta subscrevem, requerer o

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

em face do **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ 06.115.307/0001-14, com endereço para comunicações processuais na Praça São José S/N – Centro – Timon/MA – CEP: 65.630-160, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados:

1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A parte autora é **menor impúbere**, absolutamente incapaz para os atos da vida civil, razão pela qual **não possui qualquer condição financeira** de arcar com custas processuais, despesas ou honorários advocatícios, **sem prejuízo de sua própria subsistência e de sua saúde**, direito este assegurado constitucionalmente.





Nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, bem como do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, a gratuidade da justiça deve ser concedida àqueles que comprovem insuficiência de recursos, condição que, no caso em apreço, decorre de forma evidente da menoridade da parte Autora, que não auferir renda própria e depende integralmente de seus representantes legais.

Ademais, tratando-se de demanda que visa à efetivação do direito fundamental à saúde de criança, incidem, ainda, os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, previstos no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais impõem ao Estado o dever de assegurar, com absoluta precedência, a tutela dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, resta inequívoca a hipossuficiência econômica da parte Autora, motivo pelo qual requer a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, abrangendo todas as despesas processuais, custas, taxas e eventuais honorários, nos termos da lei, como medida de justiça e de observância aos direitos fundamentais da criança.

2. DA CONDIÇÃO DE CRIANÇA E DA PRIORIDADE ABSOLUTA

O autor é criança, pessoa em peculiar fase de desenvolvimento físico e emocional, razão pela qual é destinatário direto da doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta asseguradas pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se de menor portador de doença grave (diabetes mellitus), que depende de uso contínuo de insulinas, sensores de glicose e tiras reagentes para controle rigoroso da glicemia, sob pena de graves riscos à sua integridade física, inclusive com possibilidade de hipoglicemias e hiperglicemias severas, internações recorrentes e até óbito.

O art. 227 da Constituição Federal é claro ao estabelecer ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e à convivência familiar, colocando-os a salvo de toda forma de negligência e omissão estatal.





A prioridade absoluta, aqui, não é expressão retórica: traduz-se em preferência na formulação e execução das políticas públicas, na destinação privilegiada de recursos orçamentários e, sobretudo, na tutela jurisdicional célere e efetiva quando o Poder Público se mostra inerte.

Nesse contexto, qualquer alegação de dificuldades administrativas, burocráticas ou orçamentárias por parte do Município não pode se sobrepor ao direito à saúde de uma criança, cuja sobrevivência e qualidade de vida dependem diretamente do fornecimento dos insumos e medicamentos já determinados na sentença transitada em julgado. Entre a proteção da vida e da saúde de um menor e a conveniência financeira do ente público, impõe-se a prevalência do melhor interesse da criança, princípio estruturante do Direito da Infância e Juventude.

A omissão municipal em cumprir a decisão judicial que apenas concretiza direitos constitucionais básicos representa afronta à prioridade absoluta conferida às crianças e adolescentes, transformando uma garantia constitucional em promessa vazia. Daí a necessidade de atuação firme deste Juízo na fase de cumprimento de sentença, inclusive mediante bloqueio de valores e incidência de multa, para que o direito fundamental à saúde do menor não permaneça apenas no plano abstrato, mas se converta em entrega concreta dos medicamentos de que necessita diariamente para viver.

3. DA NECESSIDADE DO BLOQUEIO VIA SISBAJUD E DA ADEQUAÇÃO DE MULTA DIÁRIA

A execução aqui promovida não busca vantagem indevida, mas sim a efetiva entrega de tratamento médico essencial à sobrevivência e ao desenvolvimento saudável do menor. O valor de R\$ 7.347,96 corresponde ao custo dos insumos e medicamentos descritos na própria sentença, montante que se destina exclusivamente à aquisição dos produtos necessários à terapêutica prescrita, não havendo qualquer exagero ou desproporcionalidade.

A experiência forense demonstra que, em matéria de obrigação de fazer na área da saúde, especialmente quando o devedor é ente público, muitas vezes o cumprimento voluntário apenas se concretiza após a adoção de medidas coercitivas





mais contundentes, como o bloqueio de valores em conta pública e a incidência de multa diária.

Por essa razão, o bloqueio via SISBAJUD, já deferido nos autos principais, mostra-se o meio mais eficaz e menos gravoso para assegurar, de forma rápida, a aquisição dos medicamentos imprescindíveis ao controle da doença do menor, evitando-se danos irreparáveis à sua integridade física.

Além disso, a multa diária fixada por este Juízo possui natureza coercitiva, e não punitiva, destinando-se a convencer o devedor a cumprir a ordem judicial no menor tempo possível. No caso vertente, o descumprimento injustificado da decisão, por período superior ao razoável, revela a necessidade de manutenção e efetiva cobrança da multa, respeitados os limites estabelecidos na sentença, como forma de desestimular a reincidência e de afirmar a autoridade do Poder Judiciário.

Não se pode olvidar que cada dia de atraso na entrega dos insumos de monitorização da glicose e das insulinas prescritas significa expor uma criança a riscos concretos de descompensação metabólica, com possibilidade de internações de urgência e sequelas permanentes. Em tal contexto, seria incompatível com a dignidade da pessoa humana e com a prioridade absoluta conferida às crianças admitir que o Município permaneça inerte, sem sofrer as consequências processuais previstas em lei para o descumprimento deliberado de decisão judicial.

4. DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

Trata-se de cumprimento de sentença advindo do Processo Nº 0805195-88.2023.8.10.0060 em virtude da renovação do protocolamento de bloqueio de valores – SISBAJUD das contas do Município de Timon.

A sentença transitou em julgado no dia 09/082024, conforme certidão de (ID 126252604).

O dispositivo da sentença possui os seguintes termos in verbis: ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 6º, 196 e ss da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 8.080/1990, de acordo com o Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, confirmando a liminar já deferida e determinando ao MUNICÍPIO DE TIMON, por meio de sua Secretaria de Saúde, que, no prazo de 20 (vinte) dias, dispense ao





infante EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO, representado por sua genitora POLIANA MONTEIRO DE MOURA, no início qualificados, os seguintes insumos e medicamentos:

SENSORES DE MONITORIZAÇÃO DA GLICOSE INTERSTICIAL FREE STYLE LIBRE: 03
SENSORES AO MÊS;
INSULINA GLARGINA: 01 CANETA/MÊS;
INSULINA ASPARTE: 02 CANETAS/MÊS;
100 TIRAS DE GLICEMIA/MÊS

Tudo sob as penas da lei, inclusive com bloqueio de numerário suficiente à aquisição do medicamento em referência e aplicação de multa diária e pessoal, nos termos dos arts. 536, §1º, e 537, ambos do Código de Processo Civil, a qual se fixa desde já em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao teto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser revertida em favor do FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DIFUSOS – FEPDD, no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, conforme dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.417/2016.

Não cumprida a obrigação no prazo assinalado, e uma vez comunicado o descumprimento pela parte autora, requer-se que os autos venham imediatamente conclusos para a adoção das providências cabíveis, inclusive e sem qualquer nova delonga, o bloqueio de numerário via SISBAJUD, suficiente para custear integralmente o procedimento cirúrgico em referência, medida esta que se impõe diante da reiterada inércia do ente requerido.

Cumpre ressaltar que já consta nos autos a decisão de ID 106515838, a qual assentou, de forma clara e inequívoca, que:

“Logo, quando o ente federativo se e/ou omite-se e nega a fornecer medicamento aos cidadãos, nas circunstâncias dos autos, não cumpre conforme o disposto na Constituição seu mister de assegurar o direito fundamental à saúde.”





Diante disso, com fundamento nos arts. 139, IV, 301 e 536, caput, do Código de Processo Civil, bem como em consonância com o Tema Repetitivo nº 84 do Superior Tribunal de Justiça, foi deferido o pedido autoral (ID 105144729), determinando-se o bloqueio de valores nas contas do requerido MUNICÍPIO DE TIMON, por meio do Sistema SISBAJUD, no montante de R\$ 7.347,96 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), quantia necessária à aquisição dos medicamentos/insumos, conforme já determinado na decisão de ID 93673129, que concedeu a tutela de urgência, posteriormente confirmada por sentença (ID 101097683).

Assim, a sentença proferida nos autos do processo nº 0805195-88.2023.8.10.0060 JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, condenando o réu ao cumprimento da obrigação e ao pagamento do valor de R\$ 7.347,96, determinando expressamente que tal quantia seja bloqueada via SISBAJUD das contas do Município de Timon, diante da comprovada incapacidade ou deliberada omissão do ente municipal em fornecer o medicamento indispensável à criança.

Diante do flagrante descumprimento da ordem judicial, requer-se, ainda, a aplicação das multas diárias em favor da parte autora, correspondentes aos dias de atraso, respeitados os limites já arbitrados, como medida coercitiva necessária e proporcional para compelir o requerido ao cumprimento da decisão judicial.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) O recebimento do presente cumprimento de sentença, em apenso aos autos principais do Processo nº 0805195-88.2023.8.10.0060;
- b) A intimação do MUNICÍPIO DE TIMON/MA para, no prazo legal, comprovar o cumprimento integral da sentença, com o fornecimento dos medicamentos e insumos ao menor, sob pena de prosseguimento da execução;
- c) A utilização do sistema SISBAJUD para bloqueio de valores em contas do Executado, até o montante de R\$ 7.347,96 (sete mil, trezentos e quarenta e





sete reais e noventa e seis centavos), ou outro que Vossa Excelência entender devido, para custear a aquisição dos medicamentos/insumos;

d) A apuração e cobrança da multa diária já fixada na sentença, em razão dos dias de atraso no cumprimento da obrigação, respeitados os limites arbitrados;

e) A condenação do Município ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do Exequente, nos termos do art. 85 do CPC;

f) A expedição de alvará para levantamento dos valores bloqueados, em nome da advogada MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO – OAB/PI 21.632, que possui poderes específicos para tanto;

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Teresina, data e hora do sistema.

MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO

ADVOGADA OAB/PI nº 21.632

AUGUSTO DE SOUSA AZEVEDO MOITA LUZ

ADVOGADO OAB/PI nº 24.384





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO

MATRÍCULA
148064 01 55 2013 1 00413 073 0309538- 19

(LIVRO A: 413 TERMO: 309538 FOLHA: 73)

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DIA MÊS ANO

VINTE E SEIS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE

26 07 2013

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

07:53 TERESINA-PI

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA
FEDERAÇÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

TERESINA-PI

HOSPITAL
CASAMATER

ALIANÇA

MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: POLIANA MONTEIRO DE MOURA

PAI: EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO

AVÓS

AVÓ MATERNA: SANTANA MARIA MONTEIRO DE MOURA

AVÓ MATERNO: GABRIEL MENDES DE MOURA

AVÓ PATERNA: MARIA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO

AVÓ PATERNO: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

NOVE DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE

30589965303

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

OFICIAL(A): ANTONIO UBIRATAN VIEIRA

MUNICÍPIO: TERESINA-PI

ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA, PI, 09 de Agosto de 2013.

Manoelza Vieira de Paula

Escreva Substituta
1º Cartório do Registro Civil



Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh li
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
li (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

**CORISCO ADMINISTRADORA DE**Recibo do Pagador
05/2023

2ª via 16/05/2023 16:55

Beneficiário
CONDOMÍNIO ASSOCIAÇÃO VILLAGE JÓIA (41281874000141) Rua Turquesa, s/n Joia -
Timon MA 65632-250Unidade
07 AI**Composição da cobrança**Cotas do Mês 05/2023
Taxa Extra Playground 03/03354,71
35,90Proc. nº 1160/26
Folhas nº 19

Vencimento	20/05/2023
Agência/Cod. beneficiário	4249-8/19962-1
Nosso número	32716460000073894
(=) Valor do documento	390,61
(-) Desconto	
(-) Outras deduções/Abat.	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

Pagador
POLIANA MONTEIRO DE MOURA (00656582308)N. Doc
73894

Autenticação mecânica no verso

Destaque Aqui

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03271.646006 00073.894172 1 93560000039061

Local para pagamento					Vencimento	20/05/2023
Pagável em qualquer banco.					Agência/Cod. beneficiário	4249-8/19962-1
Beneficiário CONDOMÍNIO ASSOCIAÇÃO VILLAGE JÓIA (41281874000141) Rua Turquesa, s/n Joia - Timon MA 65632-250					Nosso número	32716460000073894
Data do documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data processamento	(=) Valor do documento	390,61
10/05/2023	73894	DM	N	16/05/2023	(-) Desconto	
Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	(x) valor	(-) Outras deduções/Abatimentos	
0	17/019	R\$			(+) Mora/Multa/Juros	
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(+) Outros acréscimos	
Após vencimento: Multa 2,00% = R\$7,81 Juros 0,033% a.d. = R\$0,13/dia					(=) Valor cobrado	

Pagador: **POLIANA MONTEIRO DE MOURA (00656582308)**
Rua Turquesa (07 AI) Joia
65632-250 Timon-MA

Código de baixa:

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Número do documento: 26020210082586500000158485476
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26020210082586500000158485476>
Assinado eletronicamente por: MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO - 02/02/2026 10:08:25

Num. 171161306 - Pág.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 20

16/10/2024

Número: **0805195-88.2023.8.10.0060**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Órgão julgador: **Vara da Infância e Juventude de Timon**

Última distribuição : **31/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 28.047,40**

Assuntos: **Padronizado**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela: **NÃO**

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado		Em segredo de justiça (REQUERENTE)	
AMANDA MARIA ASSUNCAO MOURA (ADVOGADO)		MUNICIPIO DE TIMON (REQUERIDO)	
		POLIANA MONTEIRO DE MOURA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10651 5838	22/11/2023 08:42	<u>Decisão</u>	Decisão



Número do documento: 26020210082592600000158486795
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26020210082592600000158486795>
Assinado eletronicamente por: MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO - 02/02/2026 10:08:25

Num. 171162377 - Pág. 1



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 21

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon

Processo nº 0805195-88.2023.8.10.0060

VISTOS,

Proferiu-se decisão, no evento 93673129, no dia 2 de junho de 2023, deferindo a tutela provisória de urgência, determinando ao MUNICÍPIO DE TIMON, por meio de sua Secretaria de Saúde, que, no prazo de 20 (vinte) dias, dispensasse à criança **EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO**, representado por sua genitora **POLIANA MONTEIRO DE MOURA**, ambos nos autos qualificados, os seguintes insumos e medicamentos: 1. SENSORES de monitorização da glicose intersticial FREE STYLE LIBRE: 03 sensores ao mês; 2. INSULINA GLARGINA: 01 CANETA/MÊS; 3. INSULINA ASPARTE: 02 CANETAS/MÊS; e 4. 100 tiras de glicemia/mês.

Tudo sob as penas da lei, de bloqueio de numerário necessário à aquisição do medicamento em referência e de multa diária e pessoal, fixada, com fundamento nos arts. 536, § 1º, e 537, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao teto de R\$ 20.000,00 (trinta mil reais), revertida em favor do FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DIFUSOS (FEPDD), no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), conforme estabelece o art. 2º, inc. II, da Lei 10.417/2016.

Proferiu-se sentença, no ID 101097683, julgando procedente o pedido e confirmando em todos os termos a antecipação de tutela anteriormente deferida.

Contra a referida decisão pelo Requerente e pelo Município de Timon foram interpostos recursos de APELAÇÃO, nos IDs 104443967 e 104704810.



Número do documento: 2602020802059060000099488295
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2602020802059060000099488295>
Assinado eletronicamente por: **EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO** em 02/02/2026 10:08:25

Num. 106568838 - Pág. 2

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 22

que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente."

Proc. nº 1160126
Folhas nº 23

Ao requerido foi determinado o cumprimento da obrigação, no prazo de 20 (vinte) dias, decorrendo esse interregno sem que assim tenha procedido.

Tal omissão do ente público demandado viola o direito à vida e à saúde de uma criança, posto como **ABSOLUTA PRIORIDADE**, nos termos do art. 227, *caput*, da Constituição da República, e do art. 4º da Lei nº 8.069/1990-ECA, ao firmar como sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos **direitos referentes à vida, à saúde**, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Destaca-se que a concreção do direito fundamental à saúde, pelos entes federativos, foi objeto do Tema Repetitivo 84, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, através do Colenda Primeira Seção, *verbis*:

Tema 84. Tratando-se de fornecimento de medicamentos, cabe ao Juiz adotar medidas eficazes à efetivação de suas decisões, podendo, se necessário, determinar até mesmo o sequestro de valores do devedor (bloqueio), segundo o seu prudente arbítrio, e sempre com adequada fundamentação.

Essa, a propósito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, como atesta o seguinte aresto:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ADOÇÃO DE MEDIDA NECESSÁRIA À EFETIVAÇÃO DA TUTELA ESPECÍFICA OU À OBTENÇÃO DO RESULTADO PRÁTICO EQUIVALENTE. ART. 461, § 5º. DO CPC. BLOQUEIO DE VERBAS



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 24

Logo, quando o ente federativo nega-se e/ou omite-se a fornecer medicamento aos cidadãos, nas circunstâncias dos autos, não cumpre conforme o disposto na Constituição seu mister de assegurar o direito fundamental à saúde.

01. Juntado o recibo do bloqueio ora determinado, INTIMEM-SE as partes,



para que sobre o mesmo se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias, vindo os autos, após, à
imediate conclusão.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 25

02. Deverão também ser intimados o requerido MUNICIPIO DE TIMON-MA, através de seu Procurador Geral, e o autor EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO, através de sua advogada, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem CONTRARRAZÕES (CPC, art. 1.010, § 1º) aos recursos de APELAÇÃO, interpostos respectivamente nos IDs 104443967 e 104704810.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o Ministério Público Estadual.

Timon (MA), 22 de novembro de 2023

SIMEÃO PEREIRA E SILVA

Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude



Número do documento: 28020206082592600000099486395
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=28020206082592600000099486395>
Assinado eletronicamente por: SIMEÃO PEREIRA E SILVA, EM 2023 02/02/2026 10:08:25

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 26

OUTORGANTE: POLIANA MONTEIRO DE MOURA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 006.565.823-08, inscrita no RG sob o nº 2327775, telefone (86) 99950-5115, residente e domiciliada à Rua Turquesa, S/N, Residencial Village Joia, BR 226 – Al 7, Timon – MA.

OUTORGADA: MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO, brasileira, solteira, advogada inscrita nos quadros da OAB/PI sob o nº 21.632, com endereço eletrônico mariaeduarda.adv22@outlook.com, com sede profissional na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1206, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, em Teresina – PI.

PODERES: Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula “Ad Judicia Et Extra”, a fim de que possa atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgão ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requerer, praticar, assinar, conferindo-se ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, receber notificações, citações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defende-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, igualmente, substabelecer um ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reserva de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento e, finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandado, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

13 de março de 2024, Teresina - PI

Poliana monteiro de moura

OUTORGANTE

Scanned with CamScanner



PROPOSTA DE ORÇAMENTO - AME
N.º 399072172

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 27

Teresina, 28 de Janeiro de 2026

A(o) Sr(a). Poliana Monteiro De Moura
CPF: 006.565.823-08

Conforme sua solicitação, segue orçamento para compra do medicamento:

MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL LANTUS SOLOSTAR	R\$ 98,93	1	R\$ 98,93
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVO RAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72



INSUL NOVORAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVORAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVORAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVORAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVORAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
INSUL NOVORAPID FLEXP	R\$ 52,72	1	R\$ 52,72
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98
SENSOR GLIC FREESTYLE	R\$ 329,98	1	R\$ 329,98

TOTAL: R\$ 7.706,08

Observações:

- **Validade desta proposta:** 30 dias
- **Sujeito a alteração de preço quando, o produto estiver relacionado a algum PROGRAMA DE DESCONTO do laboratório.**
- **Prazo de entrega:** 20 dias úteis
- **Pagamento antecipado através de depósito bancário, dados:**

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CPNJ 006.626.253/0001-51

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 3434-7
CONTA 7060-2

Dados da filial emitente:

Filial 1284 - Benedito Feitosa Cardoso, 3330
Teresina - PI - CEP: 64078-165
CNPJ: 006.626.253/1284-68

Orçamento elaborado por: Ana Lucia Mendes Lira
Matricula: 8208



Loja: 1284 - TER28-Dirceu-PI

Orçamento autorizado por: Ana Lucia Mendes Lira

Matricula: 8208

Loja: 1284 - TER28-Dirceu-PI

Proc. nº 1160126
Folhas nº 29



Número do documento: 26020210082607600000158486802

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26020210082607600000158486802>

Assinado eletronicamente por: MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO - 02/02/2026 10:08:26



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 30

EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO

USO: Tópico

1 - Kit Freestyle Libre ----- uso contínuo (3 sensores por mês)

Orientações:

A leitura pode ser feita quantas vezes o paciente achar necessário, porém a quantidade mínima necessária, para que não se perca informação, é a monitorização de 8h/8h.

Nas primeiras horas, ainda fazer glicemia capilar para tomada de decisão.

As leituras iniciarão 60 minutos após a ativação.

Nas medidas extremas, ou quando o aparelho apresentar estado de hipoglicemia (sem sintomas), checar com a glicemia capilar antes de tomar as medidas necessárias.

Setas de tendência irão te ajudar no acompanhamento da glicose.

Conecte ao meu consultório, criando uma conta de paciente no site: www.libreview.com para acompanhar o relatório.

ID consultório: CRM05546

Configuração do Leitor

Intervalo Alvo: 70mg a 180mg

USO: Subcutâneo

Insulina glargina 100ui/ml _____ 01 caneta/mês
Aplicar 8 unidades às 23h todos os dias

Insulina análoga de ação rápida 100ui/ml _____ 02 canetas/mês por 6 meses
Aplicar 20 minutos antes do café, almoço e jantar de acordo com a contagem de carboidrato ou nas seguintes quantidades:

- 70-145: 3 unidades
- 146-220: 3,5 unidades
- 221-295: 4 unidades
- 296-370: 4,5 unidades
- 371-445: 5 unidades
- >445: 5,5 unidades

USO: Tópico

Agulhas para caneta de insulina _____ 120 unidades/mês
Para aplicação 4x/dia de insulina

Fitas de glicemia para aparelho OnCall Plus II _____ 100 unidades/mês
Para monitorização da glicemia capilar em caso de hipoglicemias ou hiperglicemias acentuadas

17/05/2023

Alana Camila Barbosa de Aguiar
Pediatra / Endocrinologista
CRM-PA 15561 / RQE 3421 / RQE 3421

SIN Saúde Infantil S/C Ltda. • CNPJ: 12.558.365/0001-15
Rua Deputado Vitorino Correia, 1645 - São Cristóvão - Teresina-PI • CEP: 64051070
Fone: (86) 3233.4700 / 3304-3623 / 99489-9293
Identificação do comprador: _____ Identificação do fornecedor: _____
www.sin-saudeinfantil.com.br e sin-saudeinfantil@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



Número do documento: 26020210082613700000158485484

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26020210082613700000158485484>
Assinado eletronicamente por: MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO - 02/02/2026 10:08:26

Num. 171161314 - Pág. 1

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**Dados do Bloqueio****Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230018903108
Data/hora de protocolamento: 29/11/2023 09:11
Número do processo: 0805195-88.2023.8.10.0060
Juiz solicitante do bloqueio: SIMEAO PEREIRA E SILVA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 08014692365
Nome do autor/exequente da ação: EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados**Réu/Executado**

06115307000114: MUNICIPIO DE TIMON

Valor a Bloquear

R\$ 7.347,96 (sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não**Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**00001 - BCO BRASIL
/21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/02004 - BCO DO NORDESTE
/07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/05237 - BCO BRADESCO
/03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
/

29/11/2023 09:11

1 / 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

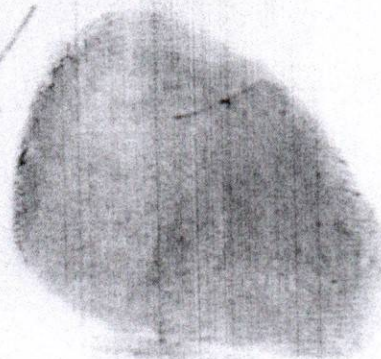
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Proc. nº 1160/24
Folhas nº 32

CRIANÇA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0609357



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.212.639

DATA DE
EXPEDIÇÃO 28/04/15

Proc. nº 1160/2015
Folhas nº 33

NOME
EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO

FILIAÇÃO

POLIANA MONTEIRO DE MOURA
EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO
26/07/2013

TERESINA-PI

DOC. ORIGEM MATRÍCULA: CERT. NASC.

14806401552013100413073030953819

CPF EXP TERESINA-PI 09/08/13

TERESINA-PI
080.146.923-65

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



Proc. nº 1160/86
Folhas nº 34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Poliana Monteiro de Moura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

nº 1160/26
s nº 38

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.327.775	DATA DE EXPEDIÇÃO	13/03/19
----------------	-----------	-------------------	----------

NOME
POLIANA MONTEIRO DE MOURA

FILIAÇÃO
SANTANA MARIA MONTEIRO DE MOURA
GABRIEL MENDES DE MOURA

NATURALIDADE
SAO FELIX DO PIAUI-PI
DATA DE NASCIMENTO
17/03/1983

DOC. ORIGEM
CERT. CASAM. 30447 L 94 F 138
EXP TERESINA-PI 22/05/15
CPF 006.565.823-08

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 27.06.93 - DECRETO N° 89.260/83



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
PJe - Processo Judicial Eletrônico

16/10/2024

Número: 0805195-88.2023.8.10.0060

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 36

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Órgão julgador: **Vara da Infância e Juventude de Timon**

Última distribuição : **31/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 28.047,40**

Assuntos: **Padronizado**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela: NAO

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado		Em segredo de justiça (REQUERENTE)	
AMANDA MARIA ASSUNCAO MOURA (ADVOGADO)		MUNICIPIO DE TIMON (REQUERIDO)	
		POLIANA MONTEIRO DE MOURA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
101097683	25/09/2023 21:28	Sentença	Sentença



Número do documento: 26020210082667700000158486793
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26020210082667700000158486793>
Assinado eletronicamente por: MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO - 02/02/2026 10:08:26

Num. 171161325 - Pág. 1

Processo nº 0805195-88.2023.8.10.0060

VISTOS,

Trata-se de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO TUTELA DE URGÊNCIA ajuizada por EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, nascido em 26 de julho de 2013, portador da Carteira de Identidade CI/RG nº 4.212.639 SSP/PI inscrito no CPF sob o nº 080.146.923-65, representado por sua genitora POLIANA MONTEIRO DE MOURA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade CI/RG Nº 2.327.775, devidamente inscrita no CPF sob o nº 006.565.823-08, ambos residentes e domiciliados na Rua Turquesa, s/n, Joia, Condomínio Associação Village Jóia, unidade 07 AI, CEP 65.632-250, nesta cidade, em face do MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno.

Alega o Autor ter sido diagnosticado, desde os 08 (oito) anos com Diabetes Mellitus Tipo 01.

Desde o diagnóstico da doença o requerente tem sido acompanhado por endocrinologista pediatria, assim como por nutricionista e iniciou o uso dos análogos de insulina.

Devido aos problemas de saúde que Emerson apresenta, a médica especialista que acompanha o caso relatou que "O Paciente EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO com diagnóstico de diabetes tipo 1 desde NOVEMBRO DE 2021. Faz uso de insulinas lantus e asparte. Teve internação ao diagnóstico. Atualmente recebem as insulinas via governo do estado do piaui com falhas eventuais no fornecimento com última hemoglobina glicada de 8,7% de fevereiro de 2023. Apresenta indicação de uso do sensor em virtude de já ter apresentado hipoglicemia grave (com crise convulsiva associada) a despeito de realização de terapia nutricional de contagem de carboidratos".

Destaca a especialista que "objetivo melhorar o tratamento do diabetes mellitus, uma vez que ajudam a orientar adequadamente seus pacientes, o que visa melhorar o controle metabólico, minimizando o risco de hipoglicemia e hiperglicemia, SENDO QUE O DESCONTROLE GLICÊMICO PODE TRAZER AO PORTADOR DE DIABETES MELLITUS COMPLICAÇÕES AGUDAS E CRÔNICAS, como nefropatia e doenças nos olhos".

Desse modo, a médica especialista que a acompanha, desde o diagnóstico inicial, prescreveu de forma URGENTE a utilização do sistema FreeStyle Libre da Abbott (3 sensores por mês), por tempo indeterminado (por se tratar de uma doença crônica atualmente sem cura), por entender ser IMPRESCINDÍVEL para a melhora do tratamento do paciente, além das insulinas glargina (1 caneta/mês), insulina asparte (2 canetas/mês) e da quantidade recomendada de 100 fitas de glicemia/mês.

Ressalta que o valor médio mensal para o custeio destes insumos gira em torno de: R\$ 869,70 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) – 03 sensores; 116,65 (cento e dezesseis reais e



Número do documento: 28092820282662700000098466008

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=28092820282662700000098466008>

Assinado eletronicamente por: EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO em 22/08/2023 10:08:26

sessenta e cinco centavos) - 01 insulina glargina; 124,12 (cento e vinte e quatro e doze centavos) - 02 insulinas asparte; 226,38 (duzentos e vinte e seis e trinta e oito centavos) agulhas para as canetas de insulinas e 169,90 (cento e sessenta e nove e noventa centavos) - 100 tiras teste glicemia. Totalizando um gasto mensal de R\$ 1.503,95 (um mil e quinhentos três reais e noventa e cinco centavos).

Proc. nº 1160126
Folhas nº 38

Acrescenta que não possui condições financeiras de arcar com a compra destes insumos médicos, que são de alto custo.

Informa ainda que tentou pela via administrativa mas não obteve resultado, razão pela qual teve de recorrer ao Judiciário a fim de ver atendido seu direito à saúde e à vida.

Requeru, ao final, "a concessão da tutela provisória de urgência, a fim de determinar ao Município de Timon/MA FORNECIMENTO IMEDIATO PARA O AUTOR (MENOR/CRIANÇA EMERSON), DE FORMA CONTÍNUA E PELO TEMPO NECESSÁRIO AO TRATAMENTO DE 03 (TRÊS) SENSORES FREE STYLE LIBRE, 01 (UMA) CANETA/MÊS DE INSULINA GLARGINA, 02 (DUAS) CANETAS/MÊS DE INSULINA ASPARTE, 100 (CEM) tiras de glicemia/mês E 02 (DUAS) CAIXAS DE AGULHAS COMPATÍVEIS COM AS CANETAS DE INSULINA, conforme relatório médico anexo, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

Decisão concedendo a antecipação de tutela proferida no doc. id.93673129.

O Município de Timon apresentou contestação no doc. id.97007530, arguindo preliminarmente, o benefício da justiça gratuita, bem como requerendo o chamamento do Estado do Maranhão ao processo, e no mérito arguindo a tese da reserva do possível, já que o Município de Timon teriam outras atribuições legais e que o orçamento seria realizado na medida do possível.

Petição id.97707562, requerendo, desde já, o bloqueio dos valores da parte requerida, suficientes para o cumprimento da decisão de antecipação de tutela proferida no id.93673129.

Réplica a contestação do Município de Timon apresentada na petição id.98477529.

Por fim, o Ministério Público Estadual, no id.99518923, manifestou-se pelo deferimento integral da pretensão deduzida na peça exordial, fazendo-se manter e reiterando a preclara Decisão que concedeu a Tutela de Urgência (ID 93673129), pois que lavrada em irreparável fundamentação jurídica que houve mesmo por já apreciar o mérito em seu sentido depurado.

RELATADOS,

DECIDO

De início, cumpre examinar da competência da Vara da Infância e Juventude para processar e julgar as demandas relativas à proteção do direito à saúde, quando o interessado é criança ou adolescente.

Estabelece o art. 148, IV, da Lei nº 8.069/1990-ECA, ser competente a Justiça da Infância e Juventude para conhecer das ações fundadas em direitos individuais, difusos ou coletivos, afetos à criança e ao adolescente, observando-se o regramento do art. 209, também do ECA:



Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

IV – conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 39

Art. 209. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores.

Por outro lado, a situação em que se encontra o adolescente EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO, amolda-se ao art. 98, I, do ECA, uma vez que o Município de Timon se omite em prestar-lhe medicação essencial à preservação da vida, o que efetivamente atrai a lide para a seara da Justiça Infância Juvenil:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.

Precedentes jurisprudenciais definem a competência dessa Vara Especializada para o julgamento da lide, à luz, por exemplo, do que já foi decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.486.219 – MG (2014/0257334-8), relatado pelo eminente Ministro MINISTRO HERMAN BENJAMIN, no sentido de que [...] as medidas de proteção, tais como o fornecimento de medicamentos e tratamentos, são adotadas quando verificadas quaisquer das hipóteses do art. 98 do ECA. 3. A competência da Vara da Infância e da Juventude é absoluta e justifica-se pelo relevante interesse social e pela importância do bem jurídico a ser tutelado nos termos do art. 208, VII do ECA, bem como por se tratar de questão afeta a direitos individuais, difusos ou coletivos do infante, nos termos dos arts. 148, inciso IV, e 209, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Precedentes do STJ."

Em outro julgado, também decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "a pretensão deduzida na demanda enquadra-se na hipótese contida no art. 148, IV, c/c art. 209 do ECA, sendo da competência absoluta do Juízo da Vara da Infância e da Juventude a apreciação das controvérsias fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos vinculados à criança e ao adolescente..." (STJ, Segunda Turma; EDcl no AREsp 24798 / SP Embargos de Declaração no Agravo em Recurso Especial 2011/0090442-6; Relator: Ministro CASTRO MEIRA (1125); Data do Julgamento: 07/02/2012; Data da Publicação/Fonte: DJe 16/02/2012).

O feito comporta o julgamento no estado em que se encontra, visto a desnecessidade de dilação probatória (art. 355, do CPC).

O adolescente EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO, prestes a completar 10 (dez) anos de idade, foi diagnosticado desde os 08 (oito) anos com Diabetes Mellitus Tipo 01.

Desde o diagnóstico da doença o requerente tem sido acompanhado por endocrinologista pediatra, assim como por nutricionista e iniciou o uso dos análogos de insulina.

Devido aos problemas de saúde que Emerson apresenta, a médica especialista que acompanha o caso relatou que "O Paciente EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO com diagnóstico de diabetes tipo 1 desde NOVEMBRO DE 2021. Faz uso de insulinas lantus e asparte. Teve internação ao diagnóstico.



Atualmente recebem as insulinas via Estado do Piauí com falhas eventuais no fornecimento com última hemoglobina glicada de 8,7% de fevereiro de 2023. Apresenta indicação de uso do sensor em virtude de já ter apresentado hipoglicemia grave (com crise convulsiva associada) a despeito de realização de terapia nutricional de contagem de carboidratos".

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 90

Destaca a especialista que "objetivo melhorar o tratamento do diabetes mellitus, uma vez que ajudam a orientar adequadamente seus pacientes, o que visa melhorar o controle metabólico, minimizando o risco de hipoglicemia e hiperglicemia, SENDO QUE O DESCONTROLE GLICÊMICO PODE TRAZER AO PORTADOR DE DIABETES MELLITUS COMPLICAÇÕES AGUDAS E CRÔNICAS, como nefropatia e doenças nos olhos".

Desse modo, a médica especialista que a acompanha, desde o diagnóstico inicial, prescreveu de forma URGENTE a utilização do sistema FreeStyle Libre da Abbott (3 sensores por mês), por tempo indeterminado (por se tratar de uma doença crônica atualmente sem cura), por entender ser IMPRESCINDÍVEL para a melhora do tratamento do paciente, além das insulinas glargina (1 caneta/mês), insulina asparte (2 canetas/mês) e da quantidade recomendada de 100 fitas de glicemia/mês.

Ressaltou que o valor médio mensal para o custeio destes insumos gira em torno de: R\$ 869,70 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) – 03 sensores; 116,65 (cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) - 01 insulina glargina; 124,12 (cento e vinte e quatro e doze centavos) – 02 insulinas asparte; 226,38 (duzentos e vinte e seis e trinta e oito centavos) agulhas para as canetas de insulinas e 169,90 (cento e sessenta e nove e noventa centavos) - 100 tiras teste glicemia. **Totalizando um gasto mensal de R\$ 1.503,95 (um mil e quinhentos três reais e noventa e cinco centavos).**

Acrescenta que não possui condições financeiras de arcar com a compra destes insumos médicos, que são de alto custo.

Informa ainda que tentou pela via administrativa mas não obteve resultado, razão pela qual teve de recorrer ao Judiciário a fim de ver atendido seu direito à saúde e à vida.

Quanto as preliminares de mérito, a parte requerida questionou o benefício da justiça gratuita da parte requerente, entretanto não trouxe aos autos nenhum elemento de prova que pudesse desfazer a presunção de hipossuficiência da criança/adolescente em causas da infância, sendo assim indefiro a referida preliminar. Quanto ao pedido de chamamento ao processo do Estado do Maranhão, entendo tal preliminar também infundada, pois a execução do direito constitucional a saúde é concorrente, podendo a parte autora acionar qualquer dos entes estatais para a solução da obrigação.

Quanto ao mérito, é sabido que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, elege a saúde como um direito do cidadão e um dever do Estado senão vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Para o cumprimento dos preceitos constitucionais, é que há o Sistema Único de Saúde, conforme previsto pela Lei n. 8.080/90. O art. 2º. da lei acima mencionada, reitera e densifica a garantia constitucional



ao afirmar que: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

A saúde é direito de todos e dever do Estado sendo certo que a responsabilidade pela prestação dos serviços é de todos os entes Federados, que devem atuar conjuntamente num regime de colaboração e cooperação, podendo o cidadão acionar qualquer um dos entes federativos, conjunta, ou isoladamente, para fins de obtenção do efetivo acesso à saúde, da maneira mais adequada e eficiente possível.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 41

O direito à saúde é direito subjetivo de todo cidadão e é dotado de eficácia plena, e por isso mesmo, imediatamente oponível à Administração Pública.

Sendo, então, irrestrito o direito à saúde, deve, efetivamente, ser concedido à infante o direito ao medicamento que lhe for mais adequado, conforme exige seu estado de saúde e de acordo com prescrição médica.

No caso dos autos, conforme informações médicas, resta claro ter sido prescrito à EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO a medicação e os insumos médicos descritos na inicial que se afigura necessária e essencial a manutenção de sua vida.

Verifica-se, ainda, que o tratamento ora postulado foi prescrito por médico responsável pelo atendimento da paciente, devidamente graduado e habilitado para tanto, dotado de condições técnicas para indicar o melhor tratamento ao quadro clínico apresentado, no entanto a medicação nunca foi fornecida.

ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 6º, 196 e ss da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 8.080/1990, de acordo com o Ministério Público, julgo PROCEDENTE o pedido, confirmando a liminar já deferida e determinando ao MUNICÍPIO DE TIMON, por meio de sua Secretaria de Saúde, que, no prazo de 20 (vinte) dias, dispense ao infante EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO, representado por sua genitora POLIANA MONTEIRO DE MOURA, no início qualificados, os seguintes insumos e medicamentos:

1. SENSORES de monitorização da glicose intersticial FREE STYLE LIBRE: 03 sensores ao mês;
2. INSULINA GLARGINA: 01 CANETA/MÊS;
3. INSULINA ASPARTE: 02 CANETAS/MÊS; e
4. 100 tiras de glicemia/mês

Tudo sob as penas da lei, de bloqueio de numerário necessário à aquisição do medicamento em referência e de multa diária e pessoal que, com fundamento nos arts. 536, § 1º, e 537, do CPC, fica estabelecida em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao teto de R\$ 20.000,00 (trinta mil reais), revertida em favor do FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DIFUSOS (FEPDD), no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), conforme estabelece o art. 2º, inc. II, da Lei 10.417/2016.

Não cumprida a obrigação, no prazo assinalado, assim informado pela Autora, venham os autos, conclusos, para adoção das providências devidas, inclusive bloqueio de numerário, via Sisbajud, para custear o procedimento cirúrgico em referência.



Número do documento: 28020220082662700000098466003

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=28020220082662700000098466003>

Assinado eletronicamente por: SIMEAO FERREIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO 02/08/2023 10:08:26

Num. 101007625 - Pág. 6

Quanto ao pedido de condenação em danos morais, entende-se que não houve nos autos comprovação dos danos sofridos, sendo assim indefiro o pedido autoral.

Sem remessa necessária, uma vez presente a situação prevista no art. 496, § 3º, I do CPC.

Sem custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Timon, 25 de setembro de 2023.

Proc. nº 1160126
Folhas nº 42

SIMEÃO PEREIRA E SILVA

Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude



Número do documento: 2802221028262700000098468068
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2802221028262700000098468068>
Assinado eletronicamente por: SIMEÃO PEREIRA E SILVA em 25/09/2023 02:08:26 10:08:26

Num. 101097685 - Pág. 6

SUBSTABELECIMENTO

Proc. nº 1160126
Folhas nº 43

MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB-PI, sob nº 21.632, com endereço eletrônico mariaeduarda.adv22@outlook.com, vem substabelecer com reserva de iguais poderes **AUGUSTO DE SOUSA AZEVEDO MOITA LUZ**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI sob nº 24.384, podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que me foram outorgados.

Teresina, assinado eletronicamente.

MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO

ADVOGADA OAB-PI nº 21.632





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
PJe - Processo Judicial Eletrônico

16/10/2024

Número: 0805195-88.2023.8.10.0060

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 44

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Órgão julgador: **Vara da Infância e Juventude de Timon**

Última distribuição : **31/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 28.047,40**

Assuntos: **Padronizado**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela: N/A

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado		Em segredo de justiça (REQUERENTE)	
AMANDA MARIA ASSUNCAO MOURA (ADVOGADO)		MUNICIPIO DE TIMON (REQUERIDO)	
		POLIANA MONTEIRO DE MOURA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
107480229	29/11/2023 09:19	Termo	Termo



Número do documento: 26020210082676400000158486800
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26020210082676400000158486800>
Assinado eletronicamente por: MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO - 02/02/2026 10:08:26

Num. 171162382 - Pág. 1



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 45

TERMO DE JUNTADA

Timon (MA), 29 de novembro de 2023.

PROCESSO nº 0805195-88.2023.8.10.0060

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores - SISBAJUD.

DAVID BARBOSA LIARTE

- Servidor da Vara da Infância e Juventude -

Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon - Fórum Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves. Rua Drª Lizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí, CEP:

65.631-230

e-mail: varainf_tim@tjma.jus.br; telefone: (99) 3317-7143



Número do documento: 26022000092686800000160034860

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26022000092686800000160034860>

Assinado eletronicamente por: DAVID BARBOSA LIARTE em 29/11/2023 10:08:26

Num. 107480282 - Pág. 2



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 96



Número do documento: 26022010262177500000159785941
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26022010262177500000159785941>
Assinado eletronicamente por: WELITON SOUSA CARVALHO - 20/02/2026 10:26:21

Num. 172596227 - Pág. 1

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 47



Autor(a): POLIANA MONTEIRO DE MOURA

Advogado(a): Advogados do(a) REQUERENTE: AUGUSTO DE SOUSA AZEVEDO MOITA LUZ -
PI24384, MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO - PI21632

Proc. nº 1160126
Folhas nº 48

Réu: MUNICIPIO DE TIMON

[Padronizado]

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

vistos, etc.

DECISÃO

Trata-se de cumprimento de sentença relacionado a processo originário do juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca.

Na forma do art. 516 inc. II do CPC, DECLARO a incompetência desse juízo da Vara da Fazenda Pública de Timon para processamento do presente cumprimento de sentença.

Pelo que DETERMINO a remessa dos autos ao juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca de Timon.

Cumpra-se.



Timon (MA), data do sistema

Proc. nº 1160626,
Folhas nº 49

Dr. WELITON SOUSA CARVALHO

Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública



PROCESSO: 0801367-79.2026.8.10.0060

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REQUERENTE: POLIANA MONTEIRO DE MOURA

Advogados do(a) REQUERENTE: AUGUSTO DE SOUSA AZEVEDO MOITA LUZ - PI24384, MARIA
EDUARDA LIMA NASCIMENTO - PI21632

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 50

REQUERIDO: MUNICIPIO DE TIMON

Publicação submetida com a finalidade de **INTIMAÇÃO** das partes para tomarem conhecimento da **DECISÃO** proferida nos autos com o seguinte teor: DECISÃO Trata-se de cumprimento de sentença relacionado a processo originário do juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca. Na forma do art. 516 inc. II do CPC, DECLARO a incompetência desse juízo da Vara da Fazenda Pública de Timon para processamento do presente cumprimento de sentença. Pelo que DETERMINO a remessa dos autos ao juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca de Timon. Cumpra-se. Timon (MA), data do sistema Dr. WELITON SOUSA CARVALHO Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública. Aos 24/02/2026, eu LILIANE DA SILVA LIMA, servidor da Secretaria Judicial Única Digital (SEJUD) do Polo de Timon, encaminhei o presente ato para o Diário de Justiça Eletrônico Nacional.



Número do documento: 26022401000855400000160087341

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26022401000855400000160087341>

Assinado eletronicamente por: LILIANE DA SILVA LIMA - 24/02/2026 01:00:08

PROCESSO: 0801367-79.2026.8.10.0060

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REQUERENTE: POLIANA MONTEIRO DE MOURA

Advogados do(a) REQUERENTE: AUGUSTO DE SOUSA AZEVEDO MOITA LUZ - PI24384, MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO - PI21632

REQUERIDO: MUNICIPIO DE TIMON

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 51

Publicação submetida com a finalidade de **INTIMAÇÃO** das partes para tomarem conhecimento da **DECISÃO** proferida nos autos com o seguinte teor: DECISÃO Trata-se de cumprimento de sentença relacionado a processo originário do juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca. Na forma do art. 516 inc. II do CPC, DECLARO a incompetência desse juízo da Vara da Fazenda Pública de Timon para processamento do presente cumprimento de sentença. Pelo que DETERMINO a remessa dos autos ao juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca de Timon. Cumpra-se. Timon (MA), data do sistema Dr. WELITON SOUSA CARVALHO Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública. Aos 24/02/2026, eu LILIANE DA SILVA LIMA, servidor da Secretaria Judicial Única Digital (SEJUD) do Polo de Timon, encaminhei o presente ato para o Diário de Justiça Eletrônico Nacional.



A parte requerente, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar **ciência da decisão** que determinou a remessa dos autos à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon.

Na oportunidade, ressalta que o presente feito trata de demanda envolvendo **menor e direito à saúde**, situação que impõe **tramitação prioritária e apreciação urgente**, diante do risco de prejuízo à integridade física e ao desenvolvimento da criança.

Requer-se, portanto, que, após a remessa, seja conferida a máxima celeridade ao feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 58

AUGUSTO DE SOUSA AZEVEDO MOITA LUZ

OAB/PI nº 24.384





Proc. nº 1160/26
Folhas nº 53

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon

Processo nº. 0801367-79.2026.8.10.0060

DESPACHO

Intime-se o Ministério Público Estadual, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, postule o que reputar de direito e do seu interesse.

Após, à conclusão.

Timon (MA), 12 de março de 2026.

GISA FERNANDA NERY MENDONCA BENICIO

Juíza de Direito, respondendo pela Vara da Infância e Juventude



O Ministério Público está ciente da decisão de ID. 175664103.

Timon, 31 de março de 2026.

Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho

Promotor de Justiça

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 54



Número do documento: 26033112103045100000163112774

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26033112103045100000163112774>

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENESES FILHO - 31/03/2026 12:10:30

Proc. 0801367-79.2026.8.10.0060

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 58

Tendo em vista findo o prazo do órgão ministerial desde o dia 09 de abril de 2026 sem qualquer manifestação relevante, **requeiro o andamento do feito com a devida urgência**, conforme os termos legais, uma vez que se trata de processo que tutela saúde de criança e adolescente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Timon, data e hora do sistema.

MARIA EDUARDA LIMA

OAB/PI 21.632



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TIMON

PROCESSO Nº: 0801367-79.2026.8.10.0060

EXEQUENTE: EMERSON MAURO SILVA DO NASCIMENTO FILHO (REPRESENTADO POR POLIANA MONTEIRO DE MOURA)

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE TIMON

Recebo o cumprimento de sentença (ID 171156554) com base no título judicial transitado em julgado (ID 101097683), que impôs ao Município de Timon a obrigação de fornecer insumos para o tratamento de diabetes do menor exequente.

O feito deve seguir o rito dos artigos 534 e seguintes do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça (artigo 98 do Código de Processo Civil), ante a evidente hipossuficiência econômica do infante e a natureza fundamental do direito à saúde discutido nestes autos.

Concedo a prioridade de tramitação, nos termos do artigo 1.048, inciso II, do Código de Processo Civil e do artigo 227 da Constituição Federal.

A medida garante o melhor interesse da criança e a celeridade indispensável à preservação de sua integridade física e continuidade do tratamento médico.

01. CITE-SE o MUNICÍPIO DE TIMON, via sistema, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente eventual impugnação ao cumprimento de sentença, conforme dispõe o art. 535 do Código de Processo Civil. A prévia intimação do ente público é medida indispensável para



assegurar o contraditório e evitar nulidades processuais na fase executiva:

O pedido de bloqueio de verbas via SISBAJUD (ID 171156554) será apreciado após o transcurso do prazo de impugnação ou em caso de inércia. Embora o sequestro de valores seja admitido para garantir o fornecimento de medicamentos (Tema 84 do STJ), tal providência deve ser precedida, sempre que possível, da oportunidade de manifestação do devedor público, ressalvadas situações de risco iminente que justifiquem a medida inaudita altera parte.

02. Apresentada manifestação do executado, INTIME-SE o MINISTÉRIO PÚBLICO, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias

Após, à conclusão venham os autos.

Timon-MA, 06 de maio de 2026

Proc. nº 1160126
Folhas nº 57

SIMEÃO PEREIRA E SILVA
Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 58

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETPProc. nº 1160/26
Folhas nº 59**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à garantia do direito fundamental à saúde, à continuidade da assistência farmacêutica especializada e ao cumprimento de determinações judiciais.

A demanda insere-se nas ações de assistência à saúde destinadas ao tratamento de pacientes portadores de diabetes mellitus, visando assegurar o acesso à tecnologia indispensável ao controle glicêmico, à prevenção de complicações clínicas e à efetivação do direito constitucional à saúde.

**Equipe de Planejamento**

Servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, com competências nas áreas de gestão administrativa, licitações e planejamento de aquisições públicas.

**Problema Resumido**

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente específico, em cumprimento de decisão judicial.

A decisão judicial determina o fornecimento contínuo do dispositivo indispensável ao acompanhamento do tratamento do paciente, impondo ao Município a obrigação de disponibilizar o insumo, sob pena de aplicação de multa diária, bloqueio de verbas públicas e responsabilização dos gestores.

Diante da obrigatoriedade e urgência da demanda, torna-se necessária a adoção da solução mais célere e eficiente para garantir o cumprimento da ordem judicial.

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade decorre da **obrigação legal imposta ao Município de fornecer sensores de monitorização contínua da glicose intersticial a paciente portador de diabetes mellitus**, conforme prescrição médica e decisão judicial.

O sistema FreeStyle Libre permite o monitoramento contínuo dos níveis de glicose por meio de sensor aplicado à pele, proporcionando informações precisas e em tempo real sobre as variações glicêmicas, dispensando múltiplas punções digitais e permitindo maior segurança no tratamento.

A utilização do dispositivo é essencial para:

- Monitoramento contínuo dos níveis glicêmicos;
- Redução de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia;
- Maior adesão ao tratamento;
- Prevenção de complicações decorrentes do diabetes;
- Melhoria da qualidade de vida do paciente.

Trata-se de demanda individual, de natureza assistencial, diretamente vinculada ao direito à saúde e à preservação da vida.

O não cumprimento da decisão judicial poderá ocasionar sanções ao Município, inclusive bloqueio de recursos financeiros e aplicação de multa judicial.

**REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecimento de sensores de monitorização contínua da glicose intersticial **FreeStyle Libre**, conforme prescrição médica;
- b) Produtos novos, originais, devidamente registrados na ANVISA;
- c) Produtos com validade compatível com o período de utilização;
- d) Embalagens originais, lacradas e íntegras;
- e) Entrega imediata, considerando o caráter urgente da demanda;
- f) Emissão de Nota Fiscal;
- g) Apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências legais;
- h) Garantia quanto à autenticidade, qualidade e procedência dos produtos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado nacional dispõe de empresas especializadas no fornecimento de sistemas de monitorização contínua da glicose, regularmente registrados junto à ANVISA.

Entre as alternativas existentes, encontram-se dispositivos de monitorização contínua utilizados para acompanhamento de pacientes diabéticos, comercializados por fornecedores autorizados.

Entretanto, considerando que a decisão judicial e a prescrição médica determinam expressamente a utilização do sistema **FreeStyle Libre**, não há margem para substituição por tecnologia diversa sem autorização médica ou judicial.

A aquisição direta junto a fornecedor especializado representa a alternativa mais eficiente para atendimento da demanda.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação direta de empresa especializada para fornecimento dos Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre, compreendendo:

- fornecimento dos sensores conforme prescrição médica;
- entrega imediata;
- produtos originais e registrados na ANVISA;
- emissão da documentação fiscal correspondente.

Essa solução assegura o cumprimento integral da decisão judicial e a continuidade do tratamento do paciente.



QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	36	Unid.	Sensor de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando a urgência da contratação, a pesquisa de preços será realizada durante a fase instrutória do processo de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão obtidas cotações junto a fornecedores especializados, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade e eficiência.

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

O objeto possui natureza indivisível, destinando-se ao atendimento de um único paciente, sendo necessária a aquisição integral dos insumos prescritos para assegurar a continuidade do tratamento.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Cumprimento integral da decisão judicial;
- Garantia do direito constitucional à saúde;
- Continuidade do tratamento do paciente;
- Controle adequado dos níveis glicêmicos;
- Redução de complicações decorrentes do diabetes;
- Prevenção da aplicação de sanções judiciais ao Município;
- Maior eficiência na prestação da assistência à saúde.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- a) Formalização do processo administrativo;
- b) Elaboração do Termo de Referência;

- c) Realização da pesquisa de preços;
- d) Emissão da reserva orçamentária;
- e) Parecer jurídico;
- f) Publicação da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais;
- g) Designação do fiscal do contrato.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 63**CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há contratações correlatas em andamento. Trata-se de demanda específica e individual decorrente de decisão judicial.

**IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação apresenta **baixo impacto ambiental**, por tratar-se de aquisição de insumos médicos de pequeno porte.

Os resíduos gerados deverão receber destinação adequada conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde.

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação direta mostra-se juridicamente cabível com fundamento no art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- tratar-se de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa por valor, observada a pesquisa de preços durante a instrução processual;
- necessidade de **cumprimento de decisão judicial** que impõe obrigação imediata ao Município;
- urgência na disponibilização do insumo indispensável à continuidade do tratamento do paciente.

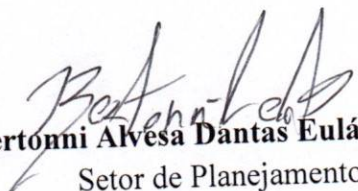
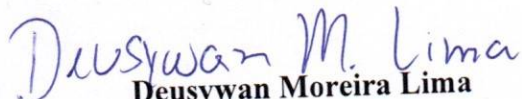
A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

**CONCLUSÃO**Proc. nº 1160/26
Folhas nº 64

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre** mostra-se necessária, urgente, tecnicamente adequada e juridicamente viável para atender à decisão judicial e assegurar a continuidade do tratamento do paciente.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, com **fundamento no art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por representar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e à efetivação do direito fundamental à saúde.

Timon - MA, 03 de julho de 2026

Equipe de Planejamento:
Bertoni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento
Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP**Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar,**

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 65

EM JUNTADA,

MAPA DE ANALISE DE RISCO

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/PMT
Processo Administrativo: 1160/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
01	Atraso na instrução do processo administrativo	Média	Alto	Alto	Priorizar a tramitação do processo em razão da decisão judicial.	Acompanhamento diário do processo e atuação imediata dos setores envolvidos.	Setor de Compras
02	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado	Baixa	Médio	Médio	Realizar pesquisa com fornecedores especializados, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Complementar a pesquisa de preços antes da contratação.	Setor de Compras
03	Fornecedor não possuir produto disponível para entrega imediata	Média	Alto	Alto	Consultar previamente a disponibilidade do produto durante a cotação.	Convocar o fornecedor classificado na sequência da pesquisa de preços.	Setor de Compras
04	Fornecimento de produto sem registro na ANVISA ou de procedência duvidosa	Baixa	Alto	Alto	Exigir comprovação do registro na ANVISA e documentação do fabricante.	Recusar o recebimento e convocar outro fornecedor.	Fiscal do Contrato
05	Entrega de produto em desacordo com a prescrição médica	Baixa	Alto	Alto	Conferência da especificação técnica antes da emissão da Ordem de Fornecimento.	Solicitar substituição imediata do produto.	Fiscal do Contrato
06	Atraso na entrega dos sensores	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo reduzido para entrega e acompanhar o cumprimento contratual.	Aplicação das penalidades contratuais e contratação do fornecedor subsequente, se necessário.	Fiscal do Contrato
07	Descumprimento da decisão judicial	Baixa	Muito Alto	Crítico	Priorizar todas as etapas da contratação e acompanhar continuamente o processo.	Comunicação imediata à Procuradoria do Município e adoção das medidas necessárias para cumprimento da decisão.	Secretaria Municipal de Saúde
08	Aplicação de multa	Baixa	Muito	Crítico	Garantir a contratação	Informar o Juízo sobre	Secretaria

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
	judicial ao Município		Alto		e entrega do produto dentro do prazo judicial.	as providências adotadas e acelerar a execução da contratação.	Municipal de Saúde
09	Insuficiência de dotação orçamentária	Baixa	Alto	Médio	Verificar previamente a existência de dotação e emissão da reserva orçamentária.	Providenciar suplementação, caso necessária, observando a legislação vigente.	Setor Financeiro
10	Falhas na fiscalização do contrato	Baixa	Médio	Médio	Designar fiscal capacitado para acompanhamento da execução contratual.	Registrar ocorrências e adotar medidas corretivas imediatamente.	Gestor e Fiscal do Contrato

2. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Classificação	Critério
Baixo	Risco com pequena probabilidade de ocorrência e baixo impacto na contratação.
Médio	Risco que exige monitoramento periódico e adoção de medidas preventivas.
Alto	Risco capaz de comprometer o cumprimento da contratação, exigindo acompanhamento constante.
Crítico	Risco que pode impedir o atendimento da decisão judicial e causar prejuízos ao Município e ao paciente, demandando tratamento prioritário.

3. ESTRATÉGIAS DE TRATAMENTO DOS RISCOS

As estratégias para mitigação dos riscos consistem em:

- planejamento antecipado das etapas da contratação;
- prioridade na tramitação processual em razão do cumprimento da decisão judicial;
- realização de pesquisa de preços com fornecedores especializados;
- exigência de produtos originais e registrados na ANVISA;
- acompanhamento permanente da execução contratual;
- fiscalização rigorosa da entrega e da conformidade dos produtos;
- comunicação imediata entre os setores de compras, jurídico, financeiro e fiscalização sempre que identificado qualquer risco ao cumprimento da decisão judicial.

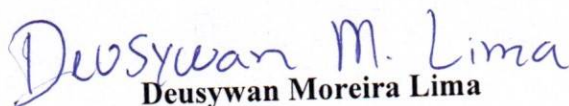
Proc. nº 1160126
Folhas nº 68

4. CONCLUSÃO

Após a identificação e análise dos riscos inerentes à contratação, conclui-se que estes são **plenamente administráveis**, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e de contingência previstas neste Mapa de Análise de Riscos.

A contratação apresenta **baixo risco operacional**, sendo que os riscos de maior relevância decorrem exclusivamente da necessidade de cumprimento tempestivo da decisão judicial. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que a solução proposta é adequada para assegurar a continuidade do tratamento do paciente, preservar o direito fundamental à saúde e evitar sanções judiciais ao Município.

Timon - MA, 03 de julho de 2026



Deussywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 69

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**1. Objeto da Contratação**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente beneficiário de decisão judicial, por meio da qual foi determinado ao Município de Timon o fornecimento do referido insumo médico, indispensável à continuidade do tratamento da diabetes mellitus, conforme prescrição médica constante nos autos do processo judicial.

A contratação visa assegurar o cumprimento da ordem judicial e garantir a continuidade do tratamento de saúde do paciente, prevenindo complicações clínicas decorrentes da ausência do monitoramento contínuo dos níveis glicêmicos.

2. Justificativa da Escolha da Modalidade

Considerando que a contratação destina-se ao atendimento de determinação judicial de cumprimento obrigatório e imediato, bem como que o valor global estimado da contratação enquadra-se no limite previsto para dispensa por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**.

Além disso, aplica-se ao caso o disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que a aquisição decorre diretamente da necessidade de cumprimento de decisão judicial, cuja execução não pode ser postergada sem risco de aplicação de penalidades ao Município e de comprometimento da saúde do paciente.

Dessa forma, a contratação direta revela-se juridicamente adequada, eficiente e compatível com os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

3. Fundamentação da Urgência da Demanda

A demanda caracteriza-se por urgência incontornável, uma vez que a decisão judicial determina o fornecimento imediato dos **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, indispensáveis ao tratamento do paciente.

A interrupção ou ausência do fornecimento dos sensores compromete o adequado controle glicêmico, aumentando significativamente os riscos de episódios de hipoglicemia, hiperglicemia e demais complicações decorrentes da diabetes mellitus, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico.

Além dos riscos à saúde do paciente, o descumprimento da determinação judicial poderá acarretar ao Município a imposição de multa diária (astreintes), bloqueio judicial de verbas públicas, responsabilização dos gestores e demais sanções previstas na legislação processual.

Diante desse cenário, a realização de procedimento licitatório convencional mostra-se incompatível com a urgência da demanda, justificando plenamente a contratação direta.

4. Levantamento de Preços

A pesquisa de preços será realizada durante a fase de instrução do processo de contratação direta, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O levantamento será efetuado mediante consultas a fornecedores especializados na comercialização dos Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre, buscando identificar o valor de mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Toda a documentação relativa à pesquisa de preços será anexada aos autos para comprovação da economicidade, vantajosidade e compatibilidade dos valores praticados.

5. Escolha da Empresa Contratada

A escolha da empresa será realizada após a conclusão da pesquisa de preços, observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade.

Será selecionado o fornecedor que apresentar proposta compatível com os preços de mercado, capacidade de fornecimento imediato dos produtos e que comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação exigidos pela legislação vigente.

Também será exigido que os produtos sejam originais, possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atendam integralmente às especificações constantes da prescrição médica.

6. Conclusão

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que:

- trata-se de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa por valor;
- a aquisição destina-se ao cumprimento de decisão judicial de execução imediata;
- a urgência da demanda inviabiliza a realização de procedimento licitatório convencional;
- o fornecimento dos sensores é indispensável para garantir a continuidade do tratamento do paciente e preservar seu direito fundamental à saúde;
- a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Assim, conclui-se que a contratação direta é legal, necessária, legítima e plenamente compatível com o interesse público, constituindo a medida mais adequada para assegurar o cumprimento da determinação judicial, resguardar o direito à saúde do paciente e evitar a aplicação de sanções ao Município.

Timon - MA, 06 de julho de 2026.



Kamila Santana

Portaria 110/2025-GP

Diretora Administrativa da SEMS

Ratifico:

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA**

Processo Administrativo nº 1160/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Município de Timon/MA

Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente beneficiário de decisão judicial.

Nos termos do art. 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do art. 2º, §3º, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, a **dispensa eletrônica** constitui regra geral para as contratações diretas. Todavia, admite-se a sua **não adoção** em situações **excepcionais devidamente justificadas**, em especial nos casos de **urgência comprovada ou inviabilidade técnica da tramitação eletrônica**.

No presente caso, a **Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA** propõe a **contratação de empresa especializada na aquisição de Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, em atendimento a ordem judicial, que impõem ao Município o dever de fornecer os **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose**, conforme documentação médica constante no processo judicial.

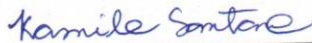
A **não adoção da dispensa eletrônica** justifica-se pela **urgência reconhecida e pela obrigatoriedade judicial do cumprimento da ordem**, conforme fundamentos abaixo:

1. A decisão judicial determina **cumprimento imediato**, sob pena de **multa diária e bloqueio de verbas públicas**, o que inviabiliza a adoção de rito eletrônico, que demandaria prazos procedimentais incompatíveis com a urgência do caso;
2. O objeto possui **caráter individualizado e específico**, voltado a atender o **beneficiário identificado judicialmente**, o que restringe o escopo competitivo e torna inócua a abertura de procedimento eletrônico;
3. A **necessidade de execução célere** é essencial para evitar prejuízos à saúde do paciente e riscos de responsabilização funcional da Administração Municipal;

4. Há **fundamento legal suficiente** para o processamento simplificado, nos termos do **art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021**, e da **IN SEGES/ME nº 67/2021, art. 2º, §3º, inciso II**, que autoriza a dispensa do formato eletrônico em situações de urgência devidamente comprovada.

Dessa forma, a execução da dispensa por meio físico, com tramitação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, é **necessária, proporcional e adequada** para garantir o **cumprimento tempestivo da ordem judicial** e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

Timon - MA, 06 de julho de 2026.



Kamila Santana
Diretora Administrativa da SEMS/PMT

Proc. nº 1160126
Folhas nº 75

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 76

Ofício nº 348/2026/SETOR COMPRAS/SEMS

Timon (MA), 06 de julho de 2026.

Ilma.Sr(a)

Representante da empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA
Timon-MA

Assunto: Solicitação de Orçamento – Sensor de Monitorização de glicose

Senhor(a),

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento das demandas desta Secretaria, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta de orçamento** para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE
SENSORES de monitorização da glicose intersticial FREE STYLE LIBRE	36

Solicitamos que a proposta contemple **valores unitários e totais, prazo de entrega**, e demais informações pertinentes.

Convicto, pois, do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Deussywan Moreira Lima
Coordenador do Setor de Compras
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0393/2025-GP

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 27

Ofício nº 349/2026/SETOR COMPRAS/SEMS

Timon (MA), 06 de julho de 2026.

Ilma.Sr(a)

Representante da empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
Timon-MA

Assunto: Solicitação de Orçamento – Sensor de Monitorização de glicose

Senhor(a),

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento das demandas desta Secretaria, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta de orçamento** para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE
SENSORES de monitorização da glicose intersticial FREE STYLE LIBRE	36

Solicitamos que a proposta contemple **valores unitários e totais, prazo de entrega**, e demais informações pertinentes.

Convicto, pois, do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Deussywan Moreira Lima
Coordenador do Setor de Compras
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0393/2025-GP

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 78

Ofício nº 350/2026/SETOR COMPRAS/SEMS

Timon (MA), 24 de julho de 2026.

Ilma.Sr(a)

Representante da empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
Teresina-PI

Assunto: Solicitação de Orçamento – Sensor de Monitorização de glicose

Senhor(a),

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento das demandas desta Secretaria, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta de orçamento** para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE
SENSORES de monitorização da glicose intersticial FREE STYLE LIBRE	36

Solicitamos que a proposta contemple **valores unitários e totais, prazo de entrega**, e demais informações pertinentes.

Convicto, pois, do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Deussywan Moreira Lima
Coordenador do Setor de Compras
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0393/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

A EMPRESA **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.281.122/0001-39, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 19.705.309-2, INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 6290264, LOCALIZADA NA RUA 13 DE MAIO, Nº 1820, VERMELHA, CEP 64.018-285, TERESINA -PI, TELEFONE (086) 98175-4957, REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA, RG. N.º 4.469.259 SSP-PI, CPF. 064.643.473-06. ABAIXO ASSINADO, PROPÕE OS PREÇOS INFRA DISCRIMINADOS, A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, QUE NOSSOS PREÇOS PROPOSTOS SE ENCONTRAM INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE A COTAÇÃO.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SENSORES de monitorização da glicose intersticial FREE STYLE LIBRE	36	R\$ 962,00	R\$ 34.632,00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, CONTA: 89.126-6, AGÊNCIA: 1640-3
EMAIL: licitação.aliancathe@gmail.com
CONTATO: (86) 9 8175-4957
TERESINA (PI), 15 de JULHO de 2026.

DANILO SOUSA DE MORAIS
PESSOA:06464347306

Assinado de forma digital por DANILO
SOUSA DE MORAIS PESSOA:06464347306
Dados: 2026.07.15 11:50:53 -03'00'

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.281.122/0001-39 RUA 13 DE MAIO Nº 1820, VERMELHA - TERESINA/PI
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 19.705.309-2, INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 6290264
EMAIL: licitacao.aliancathe@gmail.com



À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON - MA

ORÇAMENTO

PREZADOS,

A EMPRESA **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.973.504/0001-07, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.608.972-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6002820, LOCALIZADA NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 1054, BAIRRO VERMELHA, CEP 64.019-230, TERESINA-PI, TELEFONE (086) 3305-8266, REPRESENTADA PELO SR. FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, RG. Nº 3.008.371 SSP-PI, CPF Nº 044.665.523-63, PROPÕE O ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO
1	SENSORES de monitorização da glicose intersticial FREE STYLE LIBRE	UND	36	R\$ 937,19	novecientos e trinta e sete reais e dezenove centavos	R\$ 33.738,84	trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos
TOTAL							trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 80

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS.

O PREÇO PROPOSTO ACIMA CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PLENO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS ENCARGOS (OBRIGAÇÕES SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS ETC.), COTADOS SEPARADOS E INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Nº 001, CONTA: 49469-0, AGÊNCIA: 5602-2.
EMAIL: distribuidoramercosul@gmail.com

DECLARAMOS QUE: OS PREÇOS APRESENTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIREITOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PRODUTOS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.

DECLARAMOS QUE: NOS COMPROMETEMOS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO PRODUTO DIRETAMENTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Avenida Nações Unidas 1054, Bairro Vermelha
Teresina-PI / CEP: 64019-230
CNPJ: 28.973.504/0001-07
distribuidoramercosul1@gmail.com



DECLARAMOS QUE: OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS COTADOS NA PROPOSTA SÃO DE QUALIDADE E TEM GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DE EXECUÇÃO, BEM COMO CIÊNCIA DE QUE ACASO CONSTATADA ALGUMA IMPERFEIÇÃO NOS BENS E/OU SERVIÇOS FORNECIDOS, OS MESMOS SERÃO DEVOLVIDOS E/OU REJEITADOS, COM IMPUTACÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES A LICITANTE OU RESPONSÁVEL IDENTIFICADO.

DECLARAMOS QUE: NÃO POSSUIMOS, EM NOSSA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Teresina - PI, 10 DE JULHO DE 2026

FELIPE LAECIO Assinado de forma
digital por FELIPE
SAMPAIO DE LAECIO SAMPAIO DE
ABREU:0446655 ABREU:04466552363
Dados: 2026.07.10
2363 14:07:45 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.008.371 SSP/PI
CPF: 044.665.523-63

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 81

Avenida Nações Unidas 1054, Bairro Vermelha
Teresina-PI / CEP: 64019-230
CNPJ: 28.973.504/0001-07
distribuidoramercosul1@gmail.com



OFICIO 349-2026 - MERCOSUL - ORÇAMENTO SENSOR GLICOSE

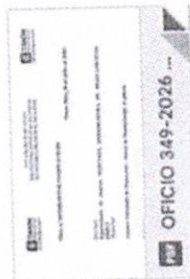
Caixa de entrada x

COMPRAS SEMS <compras.semsm@gmail.com>
para licitameracosul

Bom dia,
Segue em anexo solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

Deusywan
Coordenador Setor Compras
Secretaria Municipal de Saúde Timon-MA

1 anexo • Verificados pelo Gmail • Adicionar ao Google Drive



Licitação Mercosul Distribuidora

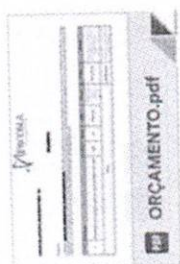
para mim ▾

Boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

...

1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



↩ Responder

→ Encaminhar



Caixa de entrada x

OFICIO 348-2026 - ALIANÇA - ORÇAMENTO SENSOR GLICOSE

COMPRAS SEMS <compras.semsm@gmail.com>
para licitacao.aliancathe ▾

Bom dia,
Segue em anexo solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

Deusywan
Coordenador Setor Compras
Secretaria Municipal de Saúde Timon-MA

1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



📅 qua., 15 de jul., 11:51 (há 7 dias)



Licitação Aliança Distribuidora
para mim ▾

Bom dia!

Segue orçamento como solicitado.

...

1 anexo • Verificados pelo Gmail Adicionado ao Drive



OFICIO 347-2026 - VITAL - ORÇAMENTO SENSOR GLICOSE

Caixa de entrada x

COMPRAS SEMS <compras.semsm@gmail.com>
para licitacao.vitaldistribuidora

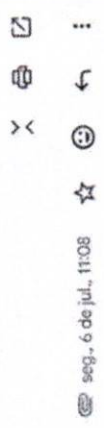
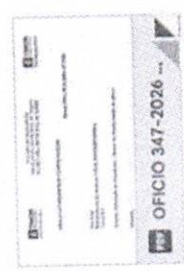
Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

Deusyvan
Coordenador Setor Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Timon-MA

1 anexo • Verificados pelo Gmail • Adicionar ao Google Drive



seg., 6 de jul., 11:08

ter, 14 de jul, 14:14 (há 8 dias)



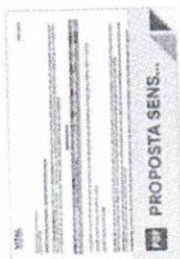
VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

para mim ▾

SEGUIE COTAÇÃO



1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



↩ Responder

➔ Encaminhar



sexta-feira, 24 de julho de 2026

Proposta que faz Otima Distribuidora Medica Hospitalar LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.577.401/0001-22, sediada à Rua Magalhães Filho, 720, Centro, Teresina - PI à Prefeitura Municipal de Timon - MA e Comando da Guarda Civil Municipal, conforme demanda solicitada.

ORÇAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PRAZO DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SENSORES de monitorização da glicose intersticial	FREE STYLE LIBRE	30 DIAS	UNIDADE	36	R\$ 749,75	R\$ 26.991,00
VALOR TOTAL						R\$	26.991,00

Validade da Proposta: 30 dias
Condições de Pagamento: a combinar
Prazo de entrega: 30 dias.

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 05.577.401/0001-22


LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÃO
para mim ▾

Boa tarde

Segue em anexo, orçamento correto.

Att,
Marceli Fontenele

LICITAÇÃO - ÓTIMA



← Responder

↶ Encaminhar 😊

OFICIO 350-2026 - OTIMA DISTRIBUIDORA - ORÇAMENTO SENSOR GLICOSE

Caixa de entrada x

COMPRAS SEMS <compras.semsm@gmail.com>
para licitacao

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

Deusywan
Coordenador Setor Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Timon-MA

1 anexo • Verificados pelo Gmail • Adicionar ao Google Drive



24 de jul. de 2026, 11:37 (há 3 dias)

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 21

EM JUNTADA,

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qdade	Unid	Aliança	OTIMA	Mercosul	Pr.Medio	Valor Total
1	Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre	36	Unid	962,00	749,75	937,19	882,98	31.787,28
	VALOR TOTAL							31.787,28

Timon, Ma, 27 de Julho de 2026

João Pinheiro Costa

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços SEMS

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 43

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em observância à Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial. O objetivo é demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta selecionada com base na análise das três (3) cotações obtidas no mercado.

Foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores distintos, resultando nos seguintes valores globais:

Item	Descrição	Qdade	Unid	OTIMA	Aliança	Mercosul	Pr.Medio	Valor Total
1	Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre	36	Unid	749,75	962,00	937,00	882,98	31.787,28
VALOR TOTAL								31.787,28

A análise comparativa demonstra que a Cotação 1 apresenta o menor valor global, garantindo assim uma economia significativa para a Administração Pública. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A escolha da proposta de menor preço está fundamentada nos seguintes aspectos;

- Economicidade; A proposta selecionada permite a redução de custos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

- Adequabilidade ao objeto contratado: O fornecedor responsável pela Cotação 1 atende a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.

- Compatibilidade com os preços praticados no mercado: O valor apresentado está dentro da margem de referência para serviços semelhantes. Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a seleção da Cotação 1 como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e transparência na Contratação de empresa especializada na aquisição de Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre, em atendimento a ordem judicial.

Timon (MA), 27 de julho de 2026.

Deusywan M. Lima
Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 95

EM JUNTADA,

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**Proc. nº 1160/26
Folhas nº 26**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente beneficiário de decisão judicial, por meio da qual foi determinado ao Município de Timon o fornecimento do referido insumo médico, indispensável à continuidade do tratamento da diabetes mellitus, conforme prescrição médica constante nos autos do processo judicial.

1.2. A contratação visa **cumprir determinação judicial** que impõem à Administração Municipal a obrigação de fornecer o referido aparelho, garantindo o direito fundamental à saúde, à vida e à dignidade humana da beneficiária.

1.3. O objeto enquadra-se na categoria de **bens comuns**, com especificações usuais e padronizadas no mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A empresa contratada deverá entregar o bem em perfeita condição de uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente embalado e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante, devendo cumprir integralmente as exigências deste Termo e da legislação aplicável.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Qdade.	Unid.	Pr. Médio	Valor Total
1	Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre	36	Unid	R\$ 882,98	R\$ 31.787,28

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade **cumprir decisão judicial** que obrigam o Município de Timon a fornecer **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente beneficiário de decisão judicial, conforme documentação médica constante no processo judicial.

3.2. A contratação será realizada com fundamento no **art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de:

- contratação de **baixo valor**, dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- **execução de decisão judicial** que impõe obrigação direta à Administração.

3.3. O não atendimento às determinações judiciais poderá acarretar multa, bloqueio de verbas públicas e responsabilização dos gestores, razão pela qual a aquisição é **urgente e inadiável**.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A contratação está alinhada ao **Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde**, no eixo de **Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, sendo medida necessária para garantir a execução de ações de saúde e o cumprimento de ordens judiciais.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 37

5. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto é **indivisível**, uma vez que o fornecimento dos bens visa atender, de forma unificada, determinação judicial com características semelhantes e prazos urgentes.

5.2. A não divisão do objeto assegura maior eficiência logística, uniformidade técnica e economicidade no fornecimento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto do bem;
- Garantir a disponibilização do endereço de entrega conforme determinação judicial;
- Aplicar as sanções legais em caso de descumprimento contratual.

6.2. Obrigações da Contratada:

- Fornecer o bem de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;
- Entregar o aparelho auditivo novo, certificado e em perfeito estado;
- Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da entrega;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras** por parte da empresa a ser contratada, considerando a natureza do objeto e a forma de aferição da qualidade dos serviços a ser realizada por meio de fiscalização contratual.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não se aplica.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. O término da vigência não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas até a data final do contrato, nem daquelas decorrentes de eventuais penalidades, glosas ou responsabilidades apuradas posteriormente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, via dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

12.2. A escolha do fornecedor se dará mediante **cotação prévia de mercado** com empresas do ramo, buscando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. Os critérios para a seleção da proposta mais vantajosa incluirão:

a) **Menor Preço**: A proposta que apresentar o menor preço global para o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços, desde que compatível com os valores praticados no mercado e com as especificações técnicas exigidas.

b) **Adequação às Especificações**: A conformidade dos produtos e serviços ofertados com todas as especificações técnicas, normas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

c) **Habilitação**: A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa, conforme as exigências legais e as condições estabelecidas para a contratação.

12.4. O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, garantindo a transparência e a obtenção da melhor solução para a Administração.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A empresa interessada deverá apresentar sua proposta de preços de forma clara e detalhada, contemplando todos os itens e serviços solicitados neste Termo de Referência.

13.2. A proposta de preços deverá incluir **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita, bem como quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) **Discriminação Detalhada**: Descrição completa dos produtos e serviços ofertados, incluindo marca, modelo e fabricante, quando for o caso.

b) **Quantitativos**: Indicação dos quantitativos ofertados para cada item, conforme a demanda estabelecida.

c) **Valores**: Apresentação do valor unitário (numérico) e do valor total (numérico e por extenso) para cada item e para o valor global da proposta.

d) **Prazo de Validade**: O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

e) **Prazo de Entrega/Execução**: Indicação do prazo para entrega dos materiais e/ou execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

14. DA VISTORIA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 29

14.1. Não se aplica.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para a formalização da contratação com a empresa, será exigida a comprovação de que a licitante preenche os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, conforme as seguintes categorias:

15.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.3. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

15.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

15.1.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

15.1.9. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

16. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**, por meio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com a finalidade de acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, assegurando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. A **Gestão do Contrato** compreenderá o acompanhamento global da execução, incluindo o controle de prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção de medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

16.3. A **Fiscalização Técnica** será responsável pela verificação das especificações dos bens entregues, conferência das quantidades, inspeção física e funcional das camas e colchões

hospitais, bem como pela certificação da conformidade do objeto recebido com as determinações judiciais e com este Termo de Referência.

16.4. O **Gestor e o Fiscal do Contrato** deverão manter registros atualizados de todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, encaminhando relatórios à autoridade superior sempre que identificarem não conformidades ou situações que demandem providências administrativas.

16.5. O **recebimento provisório e definitivo** do objeto será formalizado mediante termo próprio, assinado pelo fiscal do contrato, conforme os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A contratada deverá manter interlocução direta com o setor de planejamento e com o gestor designado, facilitando o acompanhamento da entrega, a resolução de pendências e a prestação de informações sobre o fornecimento.

16.7. Compete à unidade gestora assegurar que todas as etapas da execução estejam devidamente documentadas no **processo administrativo eletrônico de contratação**, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade dos atos e a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.7. Fiscalização Técnica

17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.14. Gestão Contratual

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS, **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00** – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recurso: 102-001; 102-214.**

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

19.1. O recebimento do objeto ou serviço contratado dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo observar a compatibilidade com as especificações, prazos, condições e demais exigências definidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

19.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega efetiva dos serviços/objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, e servirá para efeito de início da contagem de prazos contratuais, inclusive os relacionados ao pagamento.

19.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante laudo ou relatório circunstanciado emitido pelo fiscal técnico responsável, atestando a execução integral das obrigações previstas no contrato, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pela Administração.

19.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades futuras por vícios ocultos ou falhas na prestação dos serviços/objeto, nos prazos de garantia estabelecidos, tampouco



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

OFICIO 350-2026 - OTIMA DISTRIBUIDORA - ORÇAMENTO SENSOR GLICOSE

6 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Para: licitacao@otimadistribuidora.com.br

24 de julho de 2026 às 11:37

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 107

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

Deusywan
Coordenador Setor Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Timon-MA

OFICIO 350-2026 - ÓTIMA - ORÇAMENTO INSUMOS HOSPITALARES.pdf
144K

LICITAÇÃO <licitacao@otimadistribuidora.com.br>
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

24 de julho de 2026 às 15:25

Boa tarde

Segue em anexo orçamento requisitado.

**LICITAÇÃO - ÓTIMA**

[Texto das

(86) 98805-7135 / 3217-1250 - Ramal 617
 licitacao@otimadistribuidora.com.br
 Rua Coelho de Resende, 754 - Centro (Teresina-PI)
 www.otimadistribuidora.com.br

mensagens anteriores oculto]

2 anexos

OFICIO 350-2026 - ÓTIMA - ORÇAMENTO INSUMOS HOSPITALARES.pdf
144K

ORÇAMENTO SENSOR 24.07.2026.pdf
263K

LICITAÇÃO <licitacao@otimadistribuidora.com.br>
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

25 de julho de 2026 às 09:58

Boa tarde

Segue em anexo, orçamento correto.

Proc. nº 1160126
Folhas nº 108

Att,
Marceli Fontenele



LICITAÇÃO - ÓTIMA

Em

☎ (86) 98805-7135 / 3217-1250 - Ramal 617
✉ licitacao@otimadistribuidora.com.br
📍 Rua Coelho de Resende, 754 - Centro (Teresina-PI)
🌐 www.otimadistribuidora.com.br

24/07/2026 11:37, COMPRAS SEMS escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



OFICIO 350-2026 - ÓTIMA - ORÇAMENTO INSUMOS HOSPITALARES.pdf
144K



ORÇAMENTO SENSOR 24.07.2026.pdf
266K

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO <licitacao@otimadistribuidora.com.br>

27 de julho de 2026 às 12:56

Boa tarde,

Segue lista de documentos para habilitação na contratação por dispensa.

Atenciosamente,

Deusywan Moreira
Secretaria Municipal de Saúde
Timon-MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA EMPRESA (1).pdf
348K

LICITAÇÃO <licitacao@otimadistribuidora.com.br>
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

27 de julho de 2026 às 15:19

Bom dia

Segue em anexo

Att,

Marceli Fontenele

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 109

LICITAÇÃO - ÓTIMA

[Texto das

☎ (86) 98805-7135 / 3217-1250 - Ramal 617
✉ licitacao@otimadistribuidora.com.br
📍 Rua Coelho de Resende, 754 - Centro (Teresina-PI)
🌐 www.otimadistribuidora.com.br

mensagens anteriores oculto]

11 anexos

- 📎 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA EMPRESA (1).pdf
348K
- 📎 1 CONTRATO SOCIAL COMPLETO.pdf
10571K
- 📎 1-REJANE CNH DIGITAL.pdf
109K
- 📎 CERTIDÃO CNDT OTIMA (VEN 02.01.27).pdf
85K
- 📎 CNPJ OTIMA (20.08.26).pdf
216K
- 📎 DIVIDA ATIVA (VEN 01.09.26).pdf
95K
- 📎 CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA 05.09.2026.pdf
1268K
- 📎 CND FEDERAL OTIMA 27.07.26.pdf
78K
- 📎 FGTS 09.08.2026.pdf
204K
- 📎 1-CND MUNICIPAL OTIMA (VENC 24-08-2026).pdf
94K
- 📎 CERTIDÃO FALENCIA OTIMA (02.09.26).pdf
275K

LICITAÇÃO <licitacao@otimadistribuidora.com.br>
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

27 de julho de 2026 às 15:20



LICITAÇÃO - ÓTIMA

Em

☎ (86) 98805-7135 / 3217-1250 - Ramal 617

DISTRIBUIDORA

✉ licitacao@otimadistribuidora.com.br

📍 Rua Coelho de Resende, 754 - Centro (Teresina-PI)

🌐 www.otimadistribuidora.com.br

27/07/2026 12:56, COMPRAS SEMS escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 110

2 anexos



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA EMPRESA (1).pdf

348K



1-ATESTADO PM VARZEA GRANDE PI_compressed.pdf

7963K



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 111

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESA - NIRE DA MEPE		NIRE DA FILIAL (se houver registro em outra cidade e Estado)	
22100779458		XXX	
NOME DO EMPREENHADOR (completo, sob alcunha ou nome de fantasia)			
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADA(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (casado)		
Feminino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)	
JOÃO BATISTA DE CARVALHO		MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARVALHO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (primeiro)	Orgão emissor	UF
09/01/1979	897440	SSP	PI
DECLARADO POR (nome do representante - somente no caso de menor)		CPF	
XXX		534.783.983-04	
DOMICILIADO NA (cidade e estado)		NÚMERO	
AVENIDA Presidente Kennedy		8001	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CIDADE DO MUNICÍPIO (nome do poder executivo)
QD M LOTE 11	Terezina	44067-010	005721 - Teresina
CONDOMÍNIO			
ALDEBARAN VILLE			
MUNICÍPIO	UF		
Teresina	PI		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
R O CARVALHO DO NASCIMENTO		Demais	
LOCALIDADE (bairro, etc)		NÚMERO	
RUA MAGALHÃES FILHO		728	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CIDADE DO MUNICÍPIO (nome do poder executivo)
XXX	CENTRO	64006-124	005721 - Teresina
MUNICÍPIO	UF	PAS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	S. EXTERNOCRAVEIRO@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
500.000,00	quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
444301		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de produtos de higiene,	
Atividade Secundária			
4639701, 4643101, 4646001, 4649901, 4649902, 4649908, 4651801, 4664600, 4691506, 4753900, 4754701, 4771301, 4781400, 4789005, 4930201, 4930202, 8630302, 8630307			
DATA DE INSCRIÇÃO NA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ)	TRANSPARENCIA DE BENS DO DEFIKALER (OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF
05/04/2003	05.577.801/0001-22		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPREENHADOR	CÓDIGO DA JUNTA COMERCIAL	
11/05/2018	<i>Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento</i>	1 - SIM 2 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 P12180001695938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piau Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:34 SOB Nº 20180165216.
PROTOCOLO: 180165216 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801881493. NIRE: 22100779458.
R O CARVALHO DO NASCIMENTO



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/05/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório
Thermistocres Sampaio
Escritório de Notas

TERESINA CARTÓRIO E OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANATÁLIA SAMPÃO DE CARVALHO PEREIRA
RUA LUIZ GOMES NOGUEIRA, 110 - CENTRO - CEP: 64001-100 - TERESINA - PI
Fone: (88) 3221-1986 - E-mail: anataliasampaio@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: REGIANE OLIVEIRA CARVALHO DO
NASCIMENTO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 15/05/2018. Enol. 12,71 Jor. 0,74 Selos 0,25 Total: 4,70
Selos: ABC-86532 (F90F238)

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado

☐ Tabella ☒ Documento eletrônico

Cartório Thermistocres Sampaio
3º Ofício de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:34 SOB Nº 20180165216.
PROTOCOLO: 180165216 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801881493. NIRE: 22100779458.
R O CARVALHO DO NASCIMENTO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/05/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE		TIPO DA FILIAL (preencher somente se não for sede e filial)	
22100779458		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)			
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (casal)	
Feminino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai)		filha	
JOÃO BATISTA DE CARVALHO		MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARVALHO	
NASCIMENTO (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (preencher)	
09/01/1970		897440	
EMANCIPADO POR (data da emancipação - somente no caso de maior)		CPF	
XXX		534.783.983-04	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (rua, nº, etc)		CEP	
AVENIDA Presidente Kennedy		8001	
COMPLEMENTO		CIDADE (nome completo e nome do Estado - Brasil)	
QDM LOTE 11		64047-010	
CONDOMÍNIO		005721 - Teresina	
ALDEBARAN VILLE			
MUNICÍPIO		UF	
Teresina		PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
R O CARVALHO DO NASCIMENTO		Demais	
ENDEREÇO (rua, nº, etc)		CEP	
RUA MAGALHÃES FILHO		729	
COMPLEMENTO		CIDADE DO MUNICÍPIO (nome do Estado - Brasil)	
XXX		005721 - Teresina	
MUNICÍPIO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Teresina		S.EXTERNOCRAVEIRO@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
500.000,00		quinhentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Rural)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de	
Atividade Secundária			
4644001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO CNPJ	
07/04/2003		05.577.401/0001-22	
DATA ASSINATURA		TRANSMISSÃO DE REGISTRO DE FOLHA DE	
11/05/2018		ENTRA UF NIRE ANTERIOR	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		DATA DA JUNTA COMERCIAL	
x Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento		11/05/2018	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PI21801001695938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:34 SOB Nº 20180165216.
PROTOCOLO: 180165216 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801881493. NIRE: 22100779458.
R O CARVALHO DO NASCIMENTO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/05/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PERSONAL CARTÃO IDENTIFICATÓRIO DE NOTAS
EDUARDO - ANATÁLIA GONÇALVES DE MORAES PEREIRA
NASCIMENTO, 15/05/2018. CPF: 8408-281 - TERESINA
FUNK 30008 0021-7846 E-mail: anatalia@cartaojupia.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: RENANE OLIVEIRA CARVALHO DO
NASCIMENTO. DOU FE. EM TEST. DA LETRADO.
TERESINA-PI, 15/05/2018. Encl. 43,71 T0:0,74C Selo:0,25 Total:4,70
Selo:ABC,6533 (F90/258)

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Tabelis Escritor Autorizado

3º Ofício de Notas
Jose Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

Ofício de 3º
Anatália Sampaio
Tabelis
(88) 3221 7856

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Juízo de Fomento
Regimento e
Júriam
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº AUC-6533

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:34 SOB Nº 20180165216.
PROTOCOLO: 180165216 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801881493. NIRE: 22100779458.
R O CARVALHO DO NASCIMENTO



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/05/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (N.º 22100779458)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver mais de uma)	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviatura)		XXX	
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE RENDAS	
Feminino		Compartilhado Parcial	
FILHO DE (pai)		MÃE	
JOÃO BATISTA DE CARVALHO		MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARVALHO	
DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)	CPF	CPF
09/01/1970	RS7440	ap	PI
EMANIPADO POR (forma de manipulação - somente no caso de morte)			
XXX			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA Presidente Kennedy			8001
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (distrito ou junta comercial)
QD M LOTE 11 CONDOMÍNIO ALDEBARAN VILLE	Tubujaras	64007-010	605721 - Teresina
MUNICÍPIO			UF
Teresina			PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
R O CARVALHO DO NASCIMENTO			Doméstica
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA MAGALHÃES FILHO			728
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (distrito ou junta comercial)
XXX	CENTRO	64000-128	605721 - Teresina
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	FORMA DE CONTATO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	S.EXTENSO@CAVEIRO@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
500.000,00	quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil)	Descrição da Atividade		
Atividade Principal 4644101	Atividade Secundária		
	Atividade terciária		
DATA DE INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA	TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
07/04/2013	05.577.801/0001-22		UF
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO)	
11/05/2018	Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento	☐ SIM ☒ NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 P12180001695938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:34 SOB Nº 20180165216.
PROTOCOLO: 180165216 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801881493. NIRE: 22100779458.
R O CARVALHO DO NASCIMENTO



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/05/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório
Thermostatos
Sampaio
Teresina - PI

TERESINA Cartório 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANA LUIZ GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
HAMILZANEO MOURA, 220 CENTRO - CID. SÉCULO XXI - TERESINA-PI
Fone: (085) 3221-1886 - E-mail: hamilton@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: REGIANE OLIVEIRA CARVALHO DO
NASCIMENTO. DOU. FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 15/05/2018. Emol.: 5,71 10:0,24 50:0,25 Total: 4,70
Selo: ABC-86534 (F90F258)

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado

Escritor

Escritor autorizado

Cartório Thermostatos Sampaio
3º Ofício de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

OFÍCIO D
3
Anatália
Tabela
186/3221-1886

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado de Piauí
Ofício de Notas
Registros e
Indicações

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº ABC-86534



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:34 SOB Nº 20180165216.
PROTOCOLO: 180165216 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801881493. NIRE: 22100779458.
R O CARVALHO DO NASCIMENTO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/05/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 117

- PROTOCOLO: 180165216
- DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2018
- NIRE: 22100779458
- ARQUIVAMENTO: 20180165216
- EMPRESA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO

 Requerimento do Empresário (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUyNjQ3NjI2MI8xODAxNjUyMTYucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PIP180121)

Proc. nº 1160126
Folhas nº 118 1/4

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:
R O CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.577.401/0001-22**

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010 - Teresina PI. Titular da Empresa Individual **R O CARVALHO DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128, na cidade de Teresina, estado do Piauí, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Piauí em 24/03/2003 sob o **NIRE nº 22100779458** e **CNPJ nº 05.577.401/0001-22**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA I - A sociedade terá seu nome empresarial que girará sob a firma social de **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade poderá utilizar como nome fantasia a expressão: **OTIMA DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI.**

CLÁUSULA III - A sociedade explorará as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

Proc. nº 1160/20
Folhas nº 119 2/4

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2003 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA V - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1ª Rua Tiradentes, Nº 1390, Bairro: Centro, CEP: 64.000-380 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº **05.577.401/0002-03**, sob o NIRE **22900124375**.

2ª Rua Coelho de Resende, Nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº **05.577.401/0003-94**, sob o NIRE **22900233379**.

CLÁUSULA VI - O capital social é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100%	500.000	R\$500.000,00

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

CLÁUSULA VII - A responsabilidade da única sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA VIII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 120

3/4

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pela sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA X - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA XI - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA XIII - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV - A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 121 4/4

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assina digitalmente o presente ato em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 18 de Julho de 2022.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia – administradora

FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR
Advogado
OAB-PI 8824
CPF: 004.042.903-29



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00404290329	FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/07/2022 10:23 SOB Nº 02200433021.
PROTOCOLO: 220438595 DE 18/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109268561. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200433021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS REFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.planodigital.pi.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº. 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 123

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010 - Teresina PI. Única sócia da empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, com sede e Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI. Com seu ato constitutivo arquivado em 24/03/2003 na Junta comercial do Estado do Piauí, sob o Nº. 22200633021, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.577.401/0001-22, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Neste ato a única sócia resolve constituir uma filial, estabelecida na **Avenida Getúlio Vargas, Nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65903-280 Imperatriz - MA. Destacando o valor do capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).**

CLÁUSULA II - A Filial explorará as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

CLÁUSULA III – A filial terá início de atividade em 09/09/2022, e seu prazo de duração será indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA IV - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – Maranhão com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assina digitalmente o presente ato em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Imperatriz (MA), 09 de Setembro de 2022.

Proc. nº 1160126
Folhas nº 124

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia – administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. nº 1160126
Folhas nº 126

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 09:22 SOB Nº 20220591237.
PROTOCOLO: 220591237 DE 12/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212080144. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2022.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 02
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1160126
Folhas nº 126

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010 - Teresina PI, única sócia da empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 05.577.401/0001-22, registrado na junta comercial em 24/03/2003, sob o Nire: 22200633021, com sede e domicílio na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI**. Resolve alterar seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - A sociedade decide alterar suas atividades principais e secundaria para:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decidem os sócios consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 127

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **OTIMA DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2003, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

CLÁUSULA V - O capital social é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100%	500.000	R\$500.000,00
(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).			Proc. nº 1160/26 Folhas nº 128

CLÁUSULA VI - A responsabilidade da única sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titula da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1ª Rua Tiradentes, Nº 1390, Bairro: Centro, CEP: 64.000-380 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0002-03, sob o NIRE 22900124375.

2ª Rua Coelho de Resende, Nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0003-94, sob o NIRE 22900233379.

3ª Avenida Getúlio Vargas, Nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65903-280 Imperatriz - MA. Destacando o valor do capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0004-75, sob o NIRE 21900601776.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pela única sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificada, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA X - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XI - A administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Proc. nº 1160/26

Folhas nº 4129

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administradora da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XIV - A sócia administradora poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 24 de Outubro de 2023.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia - Administradora



Proc. nº 1160126
Folhas nº 130

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023 09:16 SOB Nº 20230707050.
PROTOCOLO: 230707050 DE 09/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315554732. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2023.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 03
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1160/26
 Folhas nº 131

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010 - Teresina PI, única sócia da empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 05.577.401/0001-22, registrado na junta comercial em 24/03/2003, sob o Nire: 22200633021, com sede e domicílio na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI.** Resolve alterar seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – A sociedade decide alterar suas atividades principais e secundaria para:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 46.45-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decidem os sócios consolidar as clausulas como segue:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 132

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **OTIMA DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2003, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados)

CLÁUSULA V - O capital social é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100%	500.000	R\$500.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 133

CLÁUSULA VI - A responsabilidade da única sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titula da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1ª Rua Tiradentes, Nº 1390, Bairro: Centro, CEP: 64.000-380 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0002-03, sob o NIRE 22900124375.

2ª Rua Coelho de Resende, Nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0003-94, sob o NIRE 22900233379.

3ª Avenida Getúlio Vargas, Nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65903-280 Imperatriz - MA. Destacando o valor do capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0004-75, sob o NIRE 21900601776.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pela única sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificada, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA X - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XI - A administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Proc. nº 1160126
Folhas nº 134

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administradora da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XIV - A sócia administradora poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 31 de Maio de 2024.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia - Administradora



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 135

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2024 09:41 SOB Nº 20240395379.
PROTOCOLO: 240395379 DE 31/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407652755. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2024.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 04
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 136

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010 - Teresina PI, única sócia da empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 05.577.401/0001-22, registrado na junta comercial em 24/03/2003, sob o Nire: 22200633021, com sede e domicílio na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI**. Resolve alterar seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Neste ato a única sócia resolve constituir uma filial, estabelecida na **Avenida Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues 02, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís - MA.**

CLÁUSULA II - A Filial explorará as seguintes atividades:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados);
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica);
- 4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios, comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados);
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, sorvetes, embalados, em potes e similares);
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exceto as compreendidos nas subclasses anteriores, como as de médicos e dentistas, exercidas de forma independente).

Proc. nº 1160/26
 Folhas nº 137

CLÁUSULA III - A Filial iniciara suas atividades em 05/11/2024, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - As demais cláusulas do contrato de constituição e aditivos, que não tenham sido implícitas ou explicitamente canceladas, substituídas ou modificadas pelo exposto no presente instrumento, permanecem em pelo vigor e sem nenhuma alteração.

E por achar justo e contratado assina digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 05 de Novembro de 2024.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
 Sócia - Administradora



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 130

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 14:33 SOB Nº 20240763734.
PROTOCOLO: 240763734 DE 05/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415734480. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 05
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1160128
Folhas nº 139

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010 - Teresina PI, única sócia da empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 05.577.401/0001-22, registrado na junta comercial em 24/03/2003, sob o Nire: 22200633021, com sede e domicílio na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI**. Resolve alterar seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – A sociedade decide alterar suas atividades principais e secundaria para:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 46.45-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, decide a única sócia consolidar as clausulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Proc. nº 1180/26
Folhas nº 140

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **OTIMA DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2003, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados)

CLÁUSULA V - O capital social é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100%	500.000	R\$500.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Proc. nº 1160126
Folhas nº 141

CLÁUSULA VI - A responsabilidade da única sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA VIII- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titula da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1ª Rua Tiradentes, Nº 1390, Bairro: Centro, CEP: 64.000-380 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0002-03, sob o NIRE 22900124375.

2ª Rua Coelho de Resende, Nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0003-94, sob o NIRE 22900233379.

3ª Avenida Getúlio Vargas, Nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65903-280 Imperatriz - MA. Destacando o valor do capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0004-75, sob o NIRE 21900601776.

4ª Avenida Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues 02, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís - MA, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0005-56, sob o NIRE 21900618334.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pela única sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificada, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA X - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA XI – A administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administradora da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XIV – A sócia administradora poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 08 de Novembro de 2024.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia - Administradora



Proc. nº 1160126
Folhas nº 143

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 12:05 SOB Nº 20240852184.
PROTOCOLO: 240852184 DE 09/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416010604. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2024.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 06
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1180/26
Folhas nº 194

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010 - Teresina PI, única sócia da empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 05.577.401/0001-22, registrado na junta comercial em 24/03/2003, sob o Nire: 22200633021, com sede e domicílio na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI**. Resolve alterar seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - A sociedade decide alterar as atividades principais e secundaria da filial CNPJ: 05.577.401/0003-94, situada na Rua Coelho de Resende, Nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI para:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário);
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição.

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, decide a única sócia consolidar as clausulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 145

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **OTIMA DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2003, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

CLÁUSULA V - O capital social é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100%	500.000	R\$500.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Proc. nº 1160/22
Folhas nº 146

CLÁUSULA VI - A responsabilidade da única sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA VIII- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titula da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1ª Rua Tiradentes, Nº 1390, Bairro: Centro, CEP: 64.000-380 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0002-03, sob o NIRE 22900124375.

2ª Rua Coelho de Resende, Nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0003-94, sob o NIRE 22900233379.

3ª Avenida Getúlio Vargas, Nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65903-280 Imperatriz - MA. Destacando o valor do capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0004-75, sob o NIRE 21900601776.

4ª Avenida Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues 02, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís - MA, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0005-56, sob o NIRE 21900618334.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pela única sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificada, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA X - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA XI – A administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administradora da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XIV – A sócia administradora poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI - **Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 13 de Fevereiro de 2025.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia - Administradora



Proc. nº 1160126
Folhas nº 148

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2025 22:01 SOB Nº 20250110385.
PROTOCOLO: 250110385 DE 21/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503505197. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2025.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 07
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 199

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010 - Teresina PI, única sócia da empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 05.577.401/0001-22, registrado na junta comercial em 24/03/2003, sob o Nire: 22200633021, com sede e domicílio na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI**. Resolve alterar seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - A sociedade decide alterar as atividades principais e secundaria da filial CNPJ: 05.577.401/0004-75, situada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65.903-280, Imperatriz - Ma para:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário);
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição.

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, decide a única sócia consolidar as clausulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 150

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **OTIMA DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP nº 64.000-128 Teresina - PI.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2003, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

CLÁUSULA V - O capital social é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100%	500.000	R\$500.000,00
(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).			Proc. nº 1160126
			Folhas nº 131

CLÁUSULA VI - A responsabilidade da única sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA VIII- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titula da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1ª Rua Tiradentes, Nº 1390, Bairro: Centro, CEP: 64.000-380 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0002-03, sob o NIRE 22900124375.

2ª Rua Coelho de Resende, Nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0003-94, sob o NIRE 22900233379.

3ª Avenida Getúlio Vargas, Nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65903-280 Imperatriz - MA. Destacando o valor do capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0004-75, sob o NIRE 21900601776.

4ª Avenida Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues 02, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís - MA, Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0005-56, sob o NIRE 21900618334.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pela única sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificada, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA X - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA XI – A administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administradora da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XIV – A sócia administradora poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 14 de Março de 2025.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia - Administradora

Proc. nº 1160126
Folhas nº 153**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2025 17:48 SOB Nº 20250201712.
PROTOCOLO: 250201712 DE 25/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505281512. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2025.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO nº 08
OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 154

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, natural de Teresina - PI, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, portadora do RG nº 897.440 SSP - PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN - PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro: Tabajaras, CEP: 64.067-010 Teresina - PI, única sócia da sociedade empresária limitada **OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, registrado na junta comercial em 24/03/2003, sob o NIRE de nº 22200633021, com sede e domicílio na Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro: Centro, CEP: 64.000-128 Teresina - PI, resolve alterar seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - A sociedade decide constituir duas filiais estabelecidas em:

1. **Avenida Dom Severino, nº 1643, Loja 02/03, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-370 Teresina - PI.**
2. **Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro: Centro, CEP: 64.001-280 Teresina - PI.**

CLÁUSULA II - As filiais exercerão as mesmas atividades da Matriz.

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, decide a única sócia consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia: **OTIMA DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP: 64.000-128 Teresina - PI**.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2003, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

Proc. nº 1160126
 Folhas nº 155

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100%	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA VI - A responsabilidade da única sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1. Rua Tiradentes, nº 1390, Bairro: Centro, CEP: 64.000-380 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0002-03, sob o NIRE de nº 22900124375.

2. Rua Coelho de Resende, nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0003-94, sob o NIRE de nº 22900233379.
3. Avenida Getúlio Vargas, nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65903-280 Imperatriz - MA, destacando o valor do capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0004-75, sob o NIRE de nº 21900601776.
4. Avenida Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues 02, Bairro: Calhau, CEP: 65.071-380 São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0005-56, sob o NIRE de nº 21900618334.
5. Avenida Dom Severino, nº 1643, Loja 02/03, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-370 Teresina - PI.
6. Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro: Centro, CEP: 64.001-280 Teresina - PI.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 156

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pela única sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificada, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA X - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA XI - A administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. **(art. 1.065, CC/2002).**

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administradora da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV - A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 157

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justa e contratada assina digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina - PI, 18 de Dezembro de 2025.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sócia - Administradora



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 158

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2025 09:01 SOB Nº 20250841940.
PROTOCOLO: 250841940 DE 18/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520188390. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2025.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO nº 09
OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1160/26
 Folhas nº 159

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, natural de Teresina - PI, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, portadora do RG nº 897.440 SSP - PI, CPF nº 534.783.983-04, RG 897440 SSP - PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro: Tabajaras, CEP: 64.067-010 Teresina - PI, única sócia da sociedade empresária limitada **OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, registrado na junta comercial em 24/03/2003, sob o NIRE de nº 22200633021, com sede e domicílio na Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro: Centro, CEP: 64.000-128 Teresina - PI, resolve alterar seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Os sócios resolvem integralizar no capital social da empresa o valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), o capital social da empresa ora é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) passará a ser R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) divididos em R\$ 10.000.000 (dez milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas entre a sócia:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100%	10.000.000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	100%	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, decide a única sócia consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia: **OTIMA DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP: 64.000-128 Teresina - PI**.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2003, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Página 2 de 5
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-
médico hospitalar; partes e peças;
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e
vídeo;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
municipal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
intermunicipal, interestadual e internacional;
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e
equipamentos de irradiação;
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados
anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico,
cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para
uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos
e produtos não especificados).

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 160

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100%	10.000.000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	100%	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA VI - A responsabilidade da única sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia administradora da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1. Rua Tiradentes, nº 1390, Bairro: Centro, CEP: 64.000-380 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0002-03, sob o NIRE de nº 22900124375.

2. Rua Coelho de Resende, nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0003-94, sob o NIRE de nº 22900233379. inscrita
Página 3 de 5
3. Avenida Getúlio Vargas, nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65903-280 Imperatriz - MA, destacando o valor do capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0004-75, sob o NIRE de nº 21900601776. Proc. nº 1160/26
Folhas nº 161
4. Avenida Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues 02, Bairro: Calhau, CEP: 65.071-380 São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0005-56, sob o NIRE de nº 21900618334. 9
5. Avenida Dom Severino, nº 1643, Loja 02/03, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-370 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0006-37, sob o NIRE de nº 22900266927.
6. Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro: Centro, CEP: 64.001-280 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0007-18, sob o NIRE de nº 22900266935.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pela única sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificada, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA X - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA XI - A administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Dos lucros e perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002).**

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião de um, ou de mais sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administradora da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XIV - A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 162

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justa e contratada assina digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina - PI, 24 de Dezembro de 2025.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sócia - Administradora

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 163**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2025 14:31 SOB Nº 20250865092.
PROTOCOLO: 250865092 DE 24/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520869177. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/12/2025.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO nº 10
OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 05.577.401/0001-22

Proc. nº 1180/26
 Folhas nº 169

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, natural de Teresina - PI, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, portadora do RG nº 897.440 SSP - PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 1750817267 DETRAN - PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro: Tabajaras, CEP: 64.067-010 Teresina - PI, única sócia da sociedade empresária limitada **OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, registrado na junta comercial em 24/03/2003, sob o NIRE de nº 22200633021, com sede e domicílio na Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro: Centro, CEP: 64.000-128 Teresina - PI, resolve alterar seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Neste ato será admitido um novo sócio **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 1019, Bairro: Centro, CEP: 64.000-210 Teresina - PI com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob o NIRE nº 22200452639 em 11/10/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.573/0001-07, representada por **ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP - PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Condomínio Aldebaran Ville, Quadra M, Lote 11, Bairro: Tabajaras, CEP: 64.067-010 Teresina - PI:

CLÁUSULA II - Neste ato a sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, transfere parte de suas cotas no valor de 1.000.000 (um milhão) de cotas para o sócio **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA**, acima qualificado.

PARAGRAFO ÚNICO - A sócia **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, declara ter recebido todos os seus direitos em espécie corrente do país, dando assim pleno, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA III - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país dividido da seguinte maneira.

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	90%	9.000.000	R\$ 9.000.000,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA	10%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, decidem os sócios consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia: **OTIMA DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP: 64.000-128 Teresina - PI.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2003, com prazo de duração indeterminado.

Proc. nº 1160126
Folhas nº 165

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	90%	9.000.000	R\$ 9.000.000,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA	10%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA VI - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos com responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia administradora, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA VIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos socios.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 166

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1. Rua Tiradentes, nº 1390, Bairro: Centro, CEP: 64.000-380 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0002-03, sob o NIRE de nº 22900124375.
2. Rua Coelho de Resende, nº 754, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0003-94, sob o NIRE de nº 22900233379.
3. Avenida Getúlio Vargas, nº 1896, Bairro: Centro, CEP: 65903-280 Imperatriz - MA, destacando o valor do capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0004-75, sob o NIRE de nº 21900601776.
4. Avenida Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues 02, Bairro: Calhau, CEP: 65.071-380 São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0005-56, sob o NIRE de nº 21900618334.
5. Avenida Dom Severino, nº 1643, Loja 02/03, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-370 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0006-37, sob o NIRE de nº 22900266927.
6. Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro: Centro, CEP: 64.001-280 Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0007-18, sob o NIRE de nº 22900266935.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pela sócia administradora **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificada, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA X - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA XI - A administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Perdas e lucros. (**art. 1.065, CC/2002**).

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 169

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios da empresa deliberarão sobre as contas da empresa. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina - PI, 24P de Março de 2026.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia - Administradora

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA
Sócio
Representado por: ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO



Proc. nº 1160126
Folhas nº 168

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2026 10:00 SOB N° 20260232629.
PROTOCOLO: 260232629 DE 24/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605870135. CNPJ DA SEDE: 05577401000122.
NIRE: 22200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2026.
OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2307166950



NOME
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
897440 SSP PI

CPF
534.783.983-04

DATA NASCIMENTO
09/01/1970

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DE CARVALHO
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARVALHO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
01790817267

VALIDADE
29/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1995

OBSERVAÇÕES

Rejane Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
01/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48805111758
PI321145528

PIAUI

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.577.401/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/03/2003	
NOME EMPRESARIAL OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIMA DISTRIBUIDORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAGALHAES FILHO		NÚMERO 720	COMPLEMENTO NORTE
CEP 64.000-128	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@OTIMADISTRIBUIDORA.COM.BR		TELEFONE (86) 3217-1250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2026 às 10:36:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.577.401/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/07/2026 às 10:38:25 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 172

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:20:46 do dia 26/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2026.

Código de controle da certidão: **2EB4.1F8D.A827.88AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.577.401/0001-22
Razão social: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R MAGALHAES FILHO 720 NORTE/ CENTRO / TERESINA / PI / 64000-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071117111284550956

Informação obtida em 14/07/2026 15:53:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.577.401/0001-22

Razão social: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

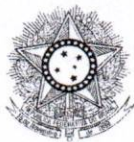
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/07/2026	11/07/2026 a 09/08/2026	2026071117111284550956
15/06/2026	15/06/2026 a 14/07/2026	2026061523431284550998
22/05/2026	22/05/2026 a 20/06/2026	2026052209441284550913
03/05/2026	03/05/2026 a 01/06/2026	2026050303021284550951
14/04/2026	14/04/2026 a 13/05/2026	2026041408041284550990
26/03/2026	26/03/2026 a 24/04/2026	2026032609041284550951
07/03/2026	07/03/2026 a 05/04/2026	2026030716421284550916
15/02/2026	15/02/2026 a 16/03/2026	2026021503501284550902
27/01/2026	27/01/2026 a 25/02/2026	2026012706321284550909
08/01/2026	08/01/2026 a 06/02/2026	2026010805171284550980
20/12/2025	20/12/2025 a 18/01/2026	2025122004011284550925
01/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	2025120105081284550938
12/11/2025	12/11/2025 a 11/12/2025	2025111221211284550915
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102312451284550955
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100423361284550954
14/09/2025	14/09/2025 a 13/10/2025	2025091407361284550966
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082605451284550920
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080718091284550981
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071718461284550935
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062801181284550932
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060902371284550931
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052101341284550904
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050218491284550967
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041301201284550936
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032518411284550961
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030603431284550920
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021501131284550943
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012707491284550939
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010801391284550954
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122001501284550934
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102021284550973

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111300141284550980
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407041284550900
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501081284550921
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618471284550943
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807461284550944
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906191284550982
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101231284550923

Resultado da consulta em 14/07/2026 15:54:21

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 175

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOProc. nº 1160/26
Folhas nº 176**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.577.401/0001-22
Certidão nº: 59701617/2026
Expedição: 06/07/2026, às 11:37:05
Validade: 02/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.577.401/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 179



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010328990971

CPF/CNPJ: 05.577.401/0001-22

Nome/Razão Social: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR
LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/07/2026 14:55:54
VÁLIDA ATÉ 01/09/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 576C5B9C-DD52-4D2E-8106-D03E21281541



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 178

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2600010229074203

CPF/CNPJ: 05.577.401/0001-22

Nome/Razão Social: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR
LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/07/2026 08:33:47
VÁLIDA ATÉ 05/09/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4D02EBAA-60E2-4822-8132-1849145FAAB0

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 07/07/2026 08:33:46 -03:00

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

0.261.813/26-39

Código da autenticidade

78A7F5A89BA7B386

Proc. nº 1180626

Folhas nº 179

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 26/05/2026 às 11:03

Válida até 24/08/2026

Código controle 0.261.813/26-39

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 05.577.401/0001-22 Contribuinte: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA MAGALHAES FILHO, 720 Complemento: Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-128

Para melhor acessar o site utilize:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 180

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 261.813/26-39

CPF/CNPJ: 05.577.401/0001-22

Contribuinte: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:05:08 h, do dia 26/05/2026.

Validade: 24/08/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 287066

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.577.401/0001-22

REPRESENTANTE LEGAL: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: Rua Magalhães Filho, 720, Centro, 64000-128

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 02/07/2026 08:36:27.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Proc. nº 1460/26
Folhas nº 182

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e o mais que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da lei. 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), estabelecida à Rua Magalhães Filho nº 720 Centro/Norte, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, forneceu satisfatoriamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - PI, CNPJ nº 06.554.950/0001-44, **Medicamentos Hospitalares (Comuns e Psicotrópicos) Material Hospitalar e Saneantes** e sempre apresentando ótimos níveis de qualidade e de serviço.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
A.A.S. 100MG CPR INFATIL	CPR	80.000
ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	VD	500
ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	VD	500
ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	20.000
ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	5.000
ALBENDAZOL SUSP 10ML	VD	1.000
AMBROXOL AD. XPE 100ML	VD	500
AMBROXOL PED. XPE	VD	500
AMINOFILINA 100MG	CPR	10.000
AMIODARONA 200MG CPR	CPR	2.500
AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	30.000
AMOXICILINA SUSP. 250MG 60ML	VD	2.000
ATENOLOL 25MG CPR	CPR	20.000
ATENOLOL 50MG CPR	CPR	20.000
ATENOLOL 100MG CPR	CPR	10.000
AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	1.500
AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	VD	300
AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	VD	250
BROMETO DE N - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 6,67+333,4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	1.000
BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, 20ML FRS. GOTAS	FR	600
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML - GOTAS	VD	1.000



Proc. nº 1160126
Folhas nº 183

CAPTOPRIL 25MG	CPR	100.000
CEFALEXINA 500MG	CPR	10.000
CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	VD	500
CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	15.000
CETOCONAZOL CREM 30G	TB	1.000
LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL CPR 0,15+ 0,03 MG BLISTER COM 21 COMP.	UNID	20.000
CIMETIDINA 200MG	CPR	15.000
CINARIZINA 75MG CPR	CPR	10.000
CINARIZINA, 25 MG	CPR	2.000
COMPLEXO B DRG	DRG	30.000
COMPLEXO B XPE 100ML	VD	500
DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	2.000
DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	2.500
DEXAMETASONA XPE VD. C/120ML	VD	1.500
DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	20.000
DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/10ML GOTAS	FR	600
DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	20.000
DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	10.000
DIMETICONA 40MG CPR	CPR	10.000
DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	800
DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	2.000
DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	20.000
ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	VD	600
ERITROMICINA 500MG CPR	CPR	5.000
FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	5.000
FUROSEMIDA 40 MG CPR	CPR	30.000
GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPR	20.000
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	100.000
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	50.000
HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	400
HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	500
HIOSCINA CPR	CPR	1.000
IBUPROFENO 300MG	CPR	15.000
IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	500



Proc. nº 1160126
Folhas nº 184

LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL, TUBO COM 20G – BISNAGA	FR	30
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	20.000
MALEATO DE ENALAPRIL CPR 5MG	CPR	12.000
MALEATO DE ENALAPRIL CPR 10MG	CPR	12.000
MALEATO DE ENALAPRIL CPR 20MG	CPR	10.000
MEBENDAZOL 100 MG	CPR	10.000
MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	1.500
METFORMINA 850MG CPR	CPR	30.000
METFORMINA 500 MG	CPR	20.000
METILDOPA, 250 MG	CPR	5.000
METILDOPA, 500 MG	CPR	5.000
METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	VD	1.200
METOCLOPRAMIDA, 10 MG	CPR	10.000
METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	500
METRONIDAZOL 250MG	CPR	20.000
METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL + APLICADOR 50G	TB	500
METRONIDAZOL SUSP 80ML	VD	500
MICONADAZOL CREME, 30G	BNG	750
NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	1.000
NIFEDIPINA 10MG	CPR	15.000
NIFEDIPINA 20MG	CPR	12.000
NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	10.000
NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	600
NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI	FR	650
NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG	CPR	3.000
ÓLEO MINERAL 100ML	FR	100
OMEPRAZOL 20MG CPS	CPR	15.000
PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FR	1.200
PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	1.200
PARACETAMOL 750 MG	CPR	5.000
PARACETAMOL CPR 500MG	CPR	30.000
POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 100ML	VD	600
PREDNISONA 5MG CPR	CPR	5.000
PREDNISONA, 20MG	CPR	5.000

Página 3 de 12

Praça Juscelino Kubitschek nº 351 - Centro - CEP.: 64.525.000 / CNPJ: 06.554.950/0001-44



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12182909205788787109-3
Data: 29/09/2020 10:12:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM65948-86LC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Proc. nº 1180126
Folhas nº 185

PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	5.000
PROPRANOLOL 40MG	CPR	40.000
RANITIDINA 150MG CPR	CPR	20.000
SAIS EM PÓ P/REID. ORAL	ENV	5.000
SALBUTAMOL CPR 2MG	CPR	2.000
SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	1.200
SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	CPR	2.000
SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.000
SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	500
SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA.400MG-80 MG	CPR	20.000
SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	15.000
SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	1.000
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CPR	1.000
TIABENDAZOL 500MG	CPR	1.000
VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	CPR	1.000
VASELINA POMADA 30G	TB	100
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMP	50
ACIDO ASCÓRBICO 500MG	AMP	1.000
ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	FRC	600
ADRENALINA INJ. 1ML	AMP	1.000
AGUA BIDESEILADA 05ML INJETÁVEL	AMP	5.000
AGUA BIDESEILADA 10ML INJETÁVEL	AMP	5.000
ÁGUA P/INJEÇÃO 500 ML	FR	500
ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR	10
AMICACINA 100MG AMP	AMP	1.000
AMICACINA INJ. 500MG	AMP	1.000
AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMP	1.000
AMINOFILINA, 100 MG	CPR	10.000
AMIODARONA, 200 MG.	CPR	2.000
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/DIL	FR	1.500
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/DIL	FR	2.000
BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ INJ 400.000 S/DIL	AMP	1.000
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL	FR	500



Proc. nº 1160/20
Folhas nº 186

BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	1.000
BUPIVACAÍNA 0.5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	AMP	100
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	2.000
CARVERDIOL 6,25MG	CPR	600
CEDILANIDE INJ. 2ML	AMP	500
CEFALOTINA, 1G COM DILUENTE.	FR	1.000
CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. SEM DILUENTE	FR	800
CEFEPINA INJ 1G	AMP	200
CEFOXITINA INJ 1G	AMP	200
CEFTAZIDIMA, 1G SEM DILUENTE	FR	500
CEFTRIAXONA 1G AMP	AMP	700
CIMETIDINA AMP. 300 MG /2ML	AMP	1.000
CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	FR	1.000
CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML	AMP	200
CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL	FR	500
CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	3.000
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	3.000
CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10 ML	AMP	500
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	600
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	10.000
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	AMP	1.200
COMPLEXO B INJ. AMP 2ML	AMP	1.000
DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5MG	AMP	2.400
DICLOF. SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	1.000
DICLOFENACO POTASSICO INJ 3ML	AMP	1.000
DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	AMP	1.500
DOPAMINA 10ML INJ	AMP	600
EFORTIL (ETILEFRINA) INJ	AMP	300
FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	1.500
GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	1.000
GENTAMICINA INJ 20MG	AMP	1.000
GENTAMICINA INJ. 40MG	AMP	1.000
GLICOSE 50% 10ML AMP	AMP	1.000

CR

Página 5 de 12

Praça Juscelino Kubitschek nº 351 - Centro - CEP.: 64.525.000 / CNPJ: 06.554.950/0001-44



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12182909205788787109-5
Data: 29/09/2020 10:12:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM65950-P4M0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Proc. nº 1160/20
Folhas nº 189

GLICOSE INJ. 25% AMP. C/10 ML	AMP	4.000
GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	1.500
HEPARINA SÓDICA 5.000 IU 5ML	AMP	250
HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML	AMP	250
HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	250
HIDROCORTISONA INJ. 100MG	AMP	250
HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	AMP	1.200
HIOSCINA INJ 1ML	AMP	1.200
LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	CPR	1.500
LEVOFLOXACINO 50MG/ML 100ML	FR	150
LIDOCAINA 10%, 50ML SPRAY.	FR	20
LIDOCAINA 2% S/VASO, 20ML	FR	500
LIDOCAINA GELEIA ESTERIL 2% - 30G	TUB	500
LINCOMICINA 600 MG/ML	AMP	100
METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/ML 2ML	AMP	3.000
METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	AMP	500
NEOSTIGMINE INJ 1ML	AMP	500
OMEPRAZOL, 40MG INJ	FR	250
OXACILINA 500MG COM DILUENTE	FR	400
OXITOCINA 5000UI AMP	AMP	500
SINVASTATIVA CPR 20MG	CPR	15.000
SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	FR	1.000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1.000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	3.000
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	1.000
SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	500
SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2.000
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POT	50
SULFATO DE ATROPINA INJ .0,25MG/ML	AMP	4.000
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	FR	1.500
TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	AMP	200
TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML	AMP	150
VASELINA ESTERIL POMADA, 30G	TUB	250
VITAMINA K INJ 10MG/1ML	AMP	500
ALPRAZOLAM 0,50MG CPR.	CPR	1.200
ALPRAZOLAM 1,0MG CPR.	CPR	1.200

CA



Proc. nº 1160626
Folhas nº 188

ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500
AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	10.000
AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	10.000
BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	10.000
BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	10.000
BROMAZEPAM CPR 6MG	CPR	10.000
CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CPR	15.000
CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	5.000
CARBAMAZEPINA SUSP.100ML	FRA	150
CITALOPRAM 20MG CPR.	CPR	900
CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML 5 ML	FRA	250
CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	CPR	600
CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	CPR	300
CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	5.000
CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	5.000
CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	VDR	250
CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMP. 10ML	AMP	20
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR.	CPR	5.000
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR.	CPR	5.000
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	FRA	250
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML	AMP	500
CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	3.600
CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	3.000
CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	FR	250
CLORIDRATO DE PETIDINA 2ML INJ	AMP	500
CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	4.200
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	300
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CPS.	CPR	500
CLOXAZOLAM 1MG CPR.	CPR	1.000
CLOXAZOLAM 2MG CPR.	CPR	1.000



Proc. nº 1160126
Folhas nº 189

DIAZEPAN 5MG CPR.	CPR	15.000
DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	20.000
DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	5.000
FENITOINA CPR 100MG	CPR	3.000
FENITOINA INJ 50MG/ML	AMP	500
FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	10.000
FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRA	300
FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	500
FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPS	2.000
HALOPERIDOL CPR 1MG	CPR	10.000
HALOPERIDOL CPR 5MG	CPR	10.000
HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	100
HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRA	300
HALOPERIDOL INJ. AMP 1ML	AMP	100
LORAZEPAM 1MG CPR.	CPR	2.000
LORAZEPAN 2MG	CPR	2.000
MIDAZOLAM 15MG CPR.	CPR	500
MIDAZOLAN 15MG AMP.3ML	AMP	300
MISOPROSTOL 200MCG CPR.	CPR	100
MISOPROSTOL 25MCG CPR.	CPR	100
MORFINA 1,0MG/ML AMP.2ML	AMP	100
NORTRIPTILINA 10MG CPR.	CPR	1.000
PROPOFOL 10MG AMP.10ML	AMP	150
RISPERIDONA CPR 1MG	AMP	1.500
RISPERIDONA CPR 2MG	CPR	1.500
RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	1.500
TIOPIENTAL SODICO 1.0G.	FRS	50
VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	AMP	500
VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FR	300
VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	CPR	500
ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	300
AGULHA 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100
AGULHA 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07	CX	300
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0	CX	200
AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07	CX	50
AGULHA 30X8 CX C/ 100 UND	CX	100



Proc. nº 1160/25
Folhas nº 190

AGULHA 40X12 CAIXA C/ 100UNIDADES	CX	100
ALCOOL 70% 1000ML	LT	200
ALCOOL 99% ABSOLUTO	LT	100
ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UND	200
ATADURA DE CREPOM 12CMX1,2M 13F C/12	PCT	200
ATADURA DE CREPON 10CM X 3M C/13FIOS C/12	PCT	200
ATADURA DE CREPON 15CM X 3M C/13FIOS C/12	PCT	200
ATADURA DE CREPON 20CM X3M C/13FIOS C/12	PCT	200
BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	600
BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	300
CATETER GELCO Nº 14	UND	500
CATETER GELCO Nº 16	UND	500
CATETER GELCO Nº 18	UND	500
CATETER GELCO Nº 20	UND	1.000
CATETER GELCO Nº 22	UND	500
CATETER GELCO Nº 24	UND	500
CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	200
COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	50
COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	100
COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	50
CLAMP UMBILICAL	UND	200
COMPRESSA CIRURGICA 9FIOS 7,5 X 7,5 C/500	PCT	100
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 13 FIOS	PCT	100
EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UND	500
EQUIPO MACRO GOTAS FLEX INJ LAT	UND	500
EQUIPO MICROGOTAS INJ LATERAL	UND	500
ESCOVA COM PVPI DESC	UND	100
ESCOVA GINECOLÓGICA C/ 100 UND	PCT	50
ESPARADRAPO 10X4,5CM	UND	200
ESPARADRAPO MICROPORE 25	UND	100
ESPARADRAPO MICROPORE 50	UND	100
ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PCT	50
ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G	UND	500



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 191

ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M	UND	1.000
ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P	UND	500
ESTETOSCOPIO DE PINARD ALUMINIO	UND	30
ESTETOSCOPIO SIMPLES	UND	60
FIO CROMADO 0-0 C/AG3,5CM	CX	20
FIO CROMADO 1-0 C/AG 3,5CM	CX	20
FIO CROMADO 2-0 C/AG 4CM	CX	20
FIO CROMADO 3-0 C/AG 4CM	CX	20
FIO CROMADO 4-0 C/AG 4CM	CX	20
FIO CROMADO 5-0 C/AG 3,5CM	CX	20
FITA ANTROPOMÉTRICA	UND	20
FITA HOSPITALAR 16 X 50	UND	150
FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	200
FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	UND	50
GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UND	30
GEL P ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	15
GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	20
KIT EXAME PAPANICOLAU MEDIO	UND	600
KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	50
KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	50
LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	20
LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	50
LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	60
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	500
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1.000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	500
LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	100
LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	300
LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	300
LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	100
MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	150
MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	100
NYLON 0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
NYLON 1-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
NYLON 2-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
NYLON 3-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20

CP



Proc. nº 1160126
Folhas nº 192

NYLON 4-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
NYLON 5-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	200
PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML (COMPADRE)	UND	10
PAPEL P/ ECG 58MM X 30M	UND	100
PAPEL GRAU CIRURGICO 08 X 100	RL	10
PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	10
PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE (DENTE DE RATO) 14,5 CM	UND	30
PINÇAS PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS 9CM (HARTMAN)	UND	10
PROPÊS DESCARTÁVEL C/100	PCT	50
PVPI DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	UND	50
PVPI TÓPICO	UND	50
SCALP 19G	UND	3.000
SCALP 21G	UND	3.000
SCALP 23G	UND	3.000
SCALP 25G	UND	1.000
SCALP 27G	UND	1.000
SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5MM	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 10 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 12182909205788787109-11
Data: 29/09/2020 10:12:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM65956-0VVI;



CNPJ: 06.554.950

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Proc. nº 1160126
Folhas nº 193

SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 5 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20	PCT	500
TERMÔMETRO CLINICO	UND	50
TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	50
TIRA P / GLICEMIA C/50	CX	100
GLICOSÍMETRO	UND	30
TORNEIRINHA 3 VIAS, DESCARTÁVEL	UND	1.000
TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	750
TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	750

Várzea Grande, 18 de Setembro de 2020



Claudia Regina Medeiros e Silva

Município de Várzea Grande
Claudia Regina Medeiros e Silva
CPF: 772.701.003-06

Claudia Regina Medeiros e Silva
Prefeita Municipal
CPF: 772.701.003-06



Leiliane Rodrigues de Andrade
Escritorinha Compromissada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Proc. nº 1160126
Folhas nº 194



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/09/2020 10:31:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 12182909205788787109-1 a 12182909205788787109-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b124fd8fd3554706c8d42db0ea14a3cfc7cd7a8a17b1544225ec5406b735e9ce24d9ee3c29ff3927f040931d2acb28c7a3f67fd97162d20e6fe27748b5b372509



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL Nº 001/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018; ATA EXTRATO PARCIAL Nº 001/2020; PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 001/2020; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE MEDICAMENTOS E OUTROS.

Empresas: R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA);

DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE – ME;

BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA (DENTAL FLORIANO).

LOTE I – FÁRMACIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PR.UNITARIO	VENCEDOR
1	A.A.S. 100MG CPR INFATIL	CPR	80.000	BRASTERAPICA	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
2	A.A.S. 500MG CPR ADULTO	CPR	50.000	SOBRAL	RS 0,06	PAC DISTRIBUIDORA
3	ACEBROFILINAXAROE ADULTO 120 ML	VD	500	CIMED	RS 5,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
4	ACEBROFILINAXAROE INFANTIL	VD	500	PRATI DONADUZZI	RS 4,99	OTIMA DISTRIBUIDORA
5	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	20.000	NATULAB	RS 0,07	OTIMA DISTRIBUIDORA
6	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	5.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,59	OTIMA DISTRIBUIDORA
7	ALBENDAZOL SUSP 10ML	VD	1.000	PRATI DONADUZZI	RS 1,95	OTIMA DISTRIBUIDORA
8	AMBROXOL AD. XPE 100ML	VD	500	NATULAB	RS 2,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
9	AMBROXOL PED. XPE	VD	500	NATULAB	RS 2,65	OTIMA DISTRIBUIDORA
10	AMINOFILINA 100MG	CPR	10.000	HIPOLABOR	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
11	AMIODARONA 200MG CPR	CPR	2.500	GEOLAB	RS 0,78	OTIMA DISTRIBUIDORA
12	AMOXICILINA 500MG CPR	CPR	30.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,23	OTIMA DISTRIBUIDORA
13	AMOXICILINA SUSP. 250MG 60ML	VD	2.000	PRATI DONADUZZI	RS 6,56	OTIMA DISTRIBUIDORA
14	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	5.000	PRATI	RS 0,48	PAC DISTRIBUIDORA
16	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
17	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
18	ATENOLOL 100MG CPR	CPR	10.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
19	AZITROMICINA 1G CPR	CPR	300	PRATI	RS 1,70	PAC DISTRIBUIDORA
20	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	1.500	PRATI DONADUZZI	RS 0,94	OTIMA DISTRIBUIDORA
21	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	VD	300	PRATI DONADUZZI	RS 10,08	OTIMA DISTRIBUIDORA
22	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	VD	250	PRATI DONADUZZI	RS 13,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
23	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25 60ML	FR	200	IFAL	RS 26,53	DENTAL FLORIANO
24	BROMETODE N * BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 6,67+333,4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	1.000	NATULAB	RS 11,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, 20ML FRS. GOTAS	FR	600	HIPOLABOR	RS 2,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
26	BROMEXINA XAROE ADULTO 120 ML	FR	350	FARMACE	RS 6,30	PAC DISTRIBUIDORA
27	BROMEXINA XAROE INFANTIL 120 ML	FR	530	FARMACE	RS 6,30	PAC DISTRIBUIDORA
28	BROMIDRATODE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML – GOTAS	VD	1.000	PRATI DONADUZZI	RS 6,35	OTIMA DISTRIBUIDORA
29	CAPTOPRIL 12,5MG	CPR	15.000	MULTILAB	RS 0,14	PAC DISTRIBUIDORA
30	CAPTOPRIL 25MG	CPR	100.000	PHARLAB	RS 0,06	OTIMA DISTRIBUIDORA
31	CAPTOPRIL 50MG	CPR	50.000	PAHRLAB	RS 0,12	DENTAL FLORIANO

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160/20
 Folhas nº 196

32	CEFALEXINA 500MG	CPR	10.000	ABL	RS 0,63	OTIMA DISTRIBUIDORA
33	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	VD	500	ABL	RS 11,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
34	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	15.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,29	OTIMA DISTRIBUIDORA
35	CETOCONAZOL CREM 30G	TB	1.000	PRATI DONADUZZI	RS 4,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
37	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL CPR 0,15+ 0,03 MG BLISTER COM 21 COMP.	UNID	20.000	BRASTERAPICA	RS 0,19	OTIMA DISTRIBUIDORA
38	CIMETIDINA 200MG	CPR	15.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,27	OTIMA DISTRIBUIDORA
39	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	10.000	NEO QUIMICA	RS 0,25	OTIMA DISTRIBUIDORA
40	CINARIZINA, 25 MG	CPR	2.000	NEO QUIMICA	RS 0,51	OTIMA DISTRIBUIDORA
41	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	10.000	PRATI	RS 0,55	DENTAL FLORIANO
42	CIPROFLOXACINO 250MG CPR	CPR	5.000	PRATI	RS 0,58	PAC DISTRIBUIDORA
43	COMPLEXO B DRG	DRG	30.000	NATULAB	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
44	COMPLEXO B XPE 100ML	VD	500	ART NATIVA	RS 5,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
45	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	2.000	TEUTO	RS 0,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
46	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	2.500	PRATI DONADUZZI	RS 2,07	OTIMA DISTRIBUIDORA
47	DEXAMETASONA XPE VD. C/120ML	VD	1.500	E M S	RS 2,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
48	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	20.000	GEOLAB	RS 0,17	OTIMA DISTRIBUIDORA
49	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/10ML GOTAS	FR	600	CIMED	RS 4,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
50	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	20.000	VITAMEDIC	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
51	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	10.000	PHARLAB	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
52	DIMETICONA 40MG CPR	CPR	10.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
53	DIMETICONASOLUÇÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	800	NATULAB	RS 1,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
54	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CPR	5.000	E.M.S	RS 0,49	DENTAL FLORIANO
55	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	CPR	5.000	E.M.S	RS 0,50	DENTAL FLORIANO
56	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	2.000	FARMACE	RS 1,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
57	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,14	OTIMA DISTRIBUIDORA
58	ERITROMICINA 125MG/ML * SUSP	VD	600	PRATI DONADUZZI	RS 5,48	OTIMA DISTRIBUIDORA
59	ERITROMICINA 250MG/ML * SUSP	VD	300	PRATI	RS 8,50	DENTAL FLORIANO
60	ERITROMICINA 500MG CPR	CPR	5.000	PRATI DONADUZZI	RS 1,04	OTIMA DISTRIBUIDORA
61	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	CPR	2.000	HIPOLABOR	RS 0,65	PAC DISTRIBUIDORA
62	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	2.000	HIPOLABOR	RS 0,42	PAC DISTRIBUIDORA
63	FLORAX ADULTO FLACONETES	FLC	300	HEBRON	RS 10,62	DENTAL FLORIANO
64	FLORAX INFANTIL	FLC	300	HEBRON	RS 10,62	DENTAL FLORIANO
65	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	5.000	VITAMEDIC	RS 0,75	OTIMA DISTRIBUIDORA
66	FUROSEMIDA 40 MG CPR	CPR	30.000	HIPOLABOR	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
67	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPR	20.000	GEOLAB	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
68	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	100.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
69	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	50.000	PHARLAB	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
70	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	400	NATULAB	RS 3,65	OTIMA DISTRIBUIDORA
71	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	500	NATULAB	RS 11,78	OTIMA DISTRIBUIDORA
72	HIOSCINA CPR	CPR	1.000	PHARLAB	RS 1,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
73	IBUPROFENO 300MG	CPR	15.000	GEOLAB	RS 0,26	OTIMA DISTRIBUIDORA
74	IÓDETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	500	BELFAR	RS 4,47	OTIMA DISTRIBUIDORA
75	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL, TUBO COM 20G - BISNAGA	FR	30	PHARLAB	RS 4,89	OTIMA DISTRIBUIDORA
76	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160126
Folhas nº 197

77	MALEATO DE ENALAPRIL CPR5MG	CPR	12.000	GERMED	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
78	MALEATO DE ENALAPRIL CPR 10MG	CPR	12.000	SANVAL	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
79	MALEATO DE ENALAPRIL CPR. 20MG	CPR	10.000	VITAPAN	RS 0,13	OTIMA DISTRIBUIDORA
80	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	10.000	MEDLEY	RS 0,11	OTIMA DISTRIBUIDORA
81	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	1.500	NATULAB	RS 1,85	OTIMA DISTRIBUIDORA
82	METFORMINA850MG CPR	CPR	30.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,17	OTIMA DISTRIBUIDORA
83	METIFORMINA 500 MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
84	METILDOPA, 250 MG	CPR	5.000	SANVAL	RS 0,56	OTIMA DISTRIBUIDORA
85	METILDOPA, 500 MG	CPR	5.000	SANVAL	RS 1,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
86	METOCLOPRAMIDA 10MG/IML 10ML GOTAS	VD	1.200	PHARLAB	RS 1,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
87	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	CPR	10.000	HIPOLABOR	RS 0,14	OTIMA DISTRIBUIDORA
88	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	500	PRATI DONADUZZI	RS 1,69	OTIMA DISTRIBUIDORA
89	METRONIDAZOL 250MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,16	OTIMA DISTRIBUIDORA
90	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL + APLICADOR 50G	TB	500	PRATI DONADUZZI	RS 8,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
91	METRONIDAZOL SUSP 80ML	VD	500	BELFAR	RS 10,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
92	MICONADAZOL CREME, 30G	BNG	750	HIPOLABOR	RS 10,78	OTIMA DISTRIBUIDORA
93	MICONAZOL LOÇÃO 30G	FR	600	CIMED	RS 9,56	DENTAL FLORIANO
94	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	1.000	PRATI DONADUZZI	RS 2,69	OTIMA DISTRIBUIDORA
95	NIFEDIPINA 10MG	CPR	15.000	GEOLAB	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
96	NIFEDIPINA 20MG	CPR	12.000	GEOLAB	RS 0,13	OTIMA DISTRIBUIDORA
97	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	10.000	VITAMEDIC	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
98	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	600	VITAMEDIC	RS 2,88	OTIMA DISTRIBUIDORA
99	NORETISTERONA,ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL (50+5 MG) AMP	AMP	300	MABRA	RS 50,00	DENTAL FLORIANO
100	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI	FR	650	PRATI DONADUZZI	RS 5,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
101	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG	CPR	3.000	BIOLAB	RS 0,49	OTIMA DISTRIBUIDORA
102	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	100	NATULAB	RS 4,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
103	OMEPRAZOL 20MG CPS	CPR	15.000	GEOLAB	RS 0,11	OTIMA DISTRIBUIDORA
104	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FR	1.200	NATULAB	RS 1,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
105	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	1.200	NATULAB	RS 1,46	OTIMA DISTRIBUIDORA
106	PARACETAMOL 750 MG	CPR	5.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
107	PARACETAMOL CPR 500MG	CPR	30.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,08	OTIMA DISTRIBUIDORA
108	PIROXICAN 20MG CPR	CPR	2.000	PHARLAB	RS 0,32	PAC DISTRIBUIDORA
109	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 100ML	VD	600	NATURELIFE	RS 5,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
110	PREDNISONA5MG CPR	CPR	5.000	VITAMEDIC	RS 0,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
111	PREDNISONA, 20MG	CPR	5.000	CRISTALIA	RS 0,35	OTIMA DISTRIBUIDORA
112	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	5.000	CRISTALIA	RS 0,26	OTIMA DISTRIBUIDORA
113	PROPRANOLOL 40MG	CPR	40.000	GEOLAB	RS 0,07	OTIMA DISTRIBUIDORA
114	RANITIDINA 150MG CPR	CPR	20.000	GEOLAB	RS 0,29	OTIMA DISTRIBUIDORA
115	RANITIDINA, 300 MG CPR	CPR	10.000	GEOLAB	RS 0,38	PAC DISTRIBUIDORA
116	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL	ENV	5.000	NATULAB	RS 0,89	OTIMA DISTRIBUIDORA
117	SALBUTAMOL CPR 2MG	CPR	2.000	GSK	RS 0,47	OTIMA DISTRIBUIDORA
118	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	1.200	NATULAB	RS 1,84	OTIMA DISTRIBUIDORA
119	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	CPR	2.000	MULTILAB	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
120	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.000	PHARLAB	RS 0,72	OTIMA DISTRIBUIDORA
121	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	500	PRATI DONADUZZI	RS 2,41	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 198

122	SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA.400MG*80 MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
123	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	15.000	NATULAB	RS 0,08	OTIMA DISTRIBUIDORA
124	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	1.000	NATULAB	RS 2,33	OTIMA DISTRIBUIDORA
125	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CPR	1.000	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
126	TIABENDAZOL 500MG	CPR	1.000	UCI FARMA	RS 1,26	OTIMA DISTRIBUIDORA
127	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	CPR	1.000	TEUTO	RS 0,95	OTIMA DISTRIBUIDORA
129	VASELINA POMADA 30G	TB	100	RIOQUÍMICA	RS 9,77	OTIMA DISTRIBUIDORA

LOTE II - MEDICAMENTOS COMUNS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PR.UNITARIO	VENCEDOR
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMP	50	E M S	RS 51,64	OTIMA DISTRIBUIDORA
2	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.000	PHARLAB	RS 0,40	PAC DISTRIBUIDORA
3	ACICLOVIR 50 MG/G BISNAGA C/ 10G CREME	BNG	200	PRATI	RS 3,63	PAC DISTRIBUIDORA
4	ACICLOVIR INJ250MG AMP	AMP	50	TEUTO	RS 26,06	DENTAL FLORIANO
5	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	AMP	1.000	NATULAB	RS 1,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
6	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	FRC	600	NATULAB	RS 2,06	OTIMA DISTRIBUIDORA
7	ADRENALINA INJ. 1ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	RS 3,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
8	AGUA BIDESTILADA05ML INJETÁVEL	AMP	5.000	FARMACE	RS 0,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
9	AGUA BIDESTILADA10ML INJETÁVEL	AMP	5.000	FARMACE	RS 0,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
10	ÁGUA P/INJEÇÃO500 ML	FR	500	FRESENIUS	RS 4,50	OTIMA DISTRIBUIDORA
11	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR	10	OCTAPHARMA	RS 329,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
12	ALENDRONATO SÓDICO	CPR	500	E M S	RS 0,85	DENTAL FLORIANO
13	AMICACINA 100MG AMP	AMP	1.000	TEUTO	RS 2,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
14	AMICACINA INJ. 500MG	AMP	1.000	TEUTO	RS 3,91	OTIMA DISTRIBUIDORA
15	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMP	1.000	FARMACE	RS 1,50	OTIMA DISTRIBUIDORA
16	AMINOFILINA, 100 MG	CPR	10.000	HIPOLABOR	RS 0,11	OTIMA DISTRIBUIDORA
17	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR	RS 3,30	PAC DISTRIBUIDORA
18	AMIODARONA, 200 MG.	CPR	2.000	GEOLAB	RS 0,78	OTIMA DISTRIBUIDORA
19	AMPICILINA, 1G SEM DILUENTE	FR	1.000	TEUTO	RS 7,43	DENTAL FLORIANO
20	AMPICILINA, 500MG INJETÁVELSEM DILUENTE	FR	1.000	TEUTO	RS 7,04	DENTAL FLORIANO
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/DIL	FR	1.500	TEUTO	RS 15,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/DIL	FR	2.000	TEUTO	RS 19,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
23	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ INJ 400.000 S/DIL	AMP	1.000	TEUTO	RS 19,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
24	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI S/DIL	FR	500	TEUTO	RS 20,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
25	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	1.000	FARMACE	RS 1,85	PAC DISTRIBUIDORA
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	1.000	FARMACE	RS 1,76	OTIMA DISTRIBUIDORA
27	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V 20 ML	FR	100	HIPOLABOR	RS 5,70	PAC DISTRIBUIDORA
28	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ADRENALINA 20 ML	FR	100	HIPOLABOR	RS 5,70	PAC DISTRIBUIDORA
29	BUPIVACAÍNA 0,5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	AMP	100	CRISTALIA	RS 17,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
30	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	2.000	ACTAVIS	RS 0,46	OTIMA DISTRIBUIDORA
31	CARVERDIOL 6,25MG	CPR	600	LEGRAND	RS 0,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
32	CEDILANIDE INJ. 2ML	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	RS 3,13	OTIMA DISTRIBUIDORA
33	CEFALOTINA, 1G COM DILUENTE.	FR	1.000	ABL	RS 3,57	OTIMA DISTRIBUIDORA
34	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. SEM DILUENTE	FR	800	ABL	RS 4,38	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160/20
Folhas nº 199

35	CEFEPINA INJ 1G	AMP	200	ABL	RS 8,13	OTIMA DISTRIBUIDORA
36	CEFOXITINA INJ 1G	AMP	200	ABL	RS 8,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
37	CEFTAZIDIMA, 1GSEM DILUENTE	FR	500	ABL	RS 8,93	OTIMA DISTRIBUIDORA
38	CEFTRIAXONA 1G AMP	AMP	700	ABL	RS 4,11	OTIMA DISTRIBUIDORA
39	CETOPROFENO INJ 100MG IM	AMP	500	HIPOLABOR	RS 3,40	DENTAL FLORIANO
40	CIMETIDINA AMP. 300 MG /2ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	RS 1,52	OTIMA DISTRIBUIDORA
41	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	FR	1.000	FRESENIUS	RS 56,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
42	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML	AMP	200	HIPOLABOR	RS 3,21	OTIMA DISTRIBUIDORA
43	CLORANFENICOL 1GSEM DILUENTE INJETÁVEL	FR	500	ABL	RS 9,89	OTIMA DISTRIBUIDORA
44	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	3.000	FARMACE	RS 0,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
45	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	3.000	FARMACE	RS 0,47	DENTAL FLORIANO
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	3.000	FARMACE	RS 0,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
47	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML	AMP	3.000	FARMACE	RS 0,34	PAC DISTRIBUIDORA
48	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10 ML	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	RS 2,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
49	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	RS 2,38	OTIMA DISTRIBUIDORA
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSA 5% PESADA 2ML	AMP	500	CRISTALIA	RS 15,39	PAC DISTRIBUIDORA
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	AMP	1.200	SANVAL	RS 3,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
53	CLORIDRATO DE VANCOMICINA, 500 MG SEM DILUENTE	AMP	200	BLAU	RS 10,84	DENTAL FLORIANO
54	COMPLEXO B INJ. AMP 2ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	RS 1,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
55	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO VIT(A,B1,B2,B5,B6,C) 100ML	FR	400	HYPOFARMA	RS 3,30	PAC DISTRIBUIDORA
56	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5MG	AMP	2.400	HIPOLABOR	RS 1,19	OTIMA DISTRIBUIDORA
57	DICLOF. SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	1.000	FARMACE	RS 1,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
58	DICLOFENACO POTASSICO INJ 3ML	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,42	OTIMA DISTRIBUIDORA
59	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	AMP	1.500	FARMACE	RS 0,85	OTIMA DISTRIBUIDORA
60	DOPAMINA 10ML INJ	AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	RS 2,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
61	EFORTIL (ETILEFRINA) INJ	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	RS 2,41	OTIMA DISTRIBUIDORA
62	ENOXAPARINA INJ 20MG	FR	80	EUROFARMA	RS 15,20	PAC DISTRIBUIDORA
63	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	1.500	SANTISA	RS 0,80	OTIMA DISTRIBUIDORA
64	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,72	OTIMA DISTRIBUIDORA
65	GENTAMICINA INJ 10MG	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,80	PAC DISTRIBUIDORA
66	GENTAMICINA INJ 20MG	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,95	OTIMA DISTRIBUIDORA
67	GENTAMICINA INJ. 40MG	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,98	OTIMA DISTRIBUIDORA
68	GLICOSE 50% 10ML AMP	AMP	1.000	FARMACE	RS 0,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
69	GLICOSE INJ. 25%AMP. C/10 ML	AMP	4.000	FARMACE	RS 0,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
70	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	1.500	HALEX ISTAR	RS 3,49	OTIMA DISTRIBUIDORA
71	HEPARINA SÓDICA 5.000 IU/5ML	AMP	250	CRISTALIA	RS 23,51	OTIMA DISTRIBUIDORA
72	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML	AMP	250	CRISTALIA	RS 10,03	OTIMA DISTRIBUIDORA
73	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	500	CRISTALIA	RS 9,50	PAC DISTRIBUIDORA
74	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	250	NOVAFARMA	RS 11,22	OTIMA DISTRIBUIDORA
75	HIDROCORTISONA INJ. 100MG	AMP	250	NOVAFARMA	RS 6,35	OTIMA DISTRIBUIDORA
76	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	AMP	1.200	HIPOLABOR	RS 2,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
77	HIOSCINA INJ 1ML	AMP	1.200	HIPOLABOR	RS 1,99	OTIMA DISTRIBUIDORA
78	INSULINA NPH	FR	100	ASPEN	RS 63,72	DENTAL FLORIANO
79	INSULINA REGULAR	FR	100	ASPEN	RS 63,72	DENTAL FLORIANO
80	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	CPR	1.500	CRISTALIA	RS 2,52	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)


 Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande

 Proc. nº 1160/20
 Folhas nº 200

81	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	200	ZYDUS	RS 1,57	PAC DISTRIBUIDORA
82	LEVOFLOXACINO 50MG/ML 100ML	FR	150	EUROFARMA	RS 23,36	OTIMA DISTRIBUIDORA
83	LIDOCAINA 10%, 50ML SPRAY.	FR	20	CRISTALIA	RS 114,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
84	LIDOCAINA 2% S/VASO, 20ML	FR	500	CRISTALIA	RS 6,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
85	LIDOCAINA GELEIA ESTERIL 2% - 30G	TUB	500	PHARLAB	RS 4,65	OTIMA DISTRIBUIDORA
86	LINCOMICINA 600 MG/ML	AMP	100	TEUTO	RS 5,58	OTIMA DISTRIBUIDORA
87	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/ML 2ML	AMP	3.000	HALEX ISTAR	RS 0,68	OTIMA DISTRIBUIDORA
88	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	AMP	500	BELFAR	RS 4,02	OTIMA DISTRIBUIDORA
89	NEOSTIGMINE INJ 1ML	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	RS 1,75	OTIMA DISTRIBUIDORA
90	NORFLOXACINO 400MG CAPS	CAP	1.000	BELFAR	RS 0,68	PAC DISTRIBUIDORA
91	OMEPRAZOL, 40MG INJ	FR	250	CRISTALIA	RS 12,80	OTIMA DISTRIBUIDORA
92	OXACILINA 500MG COM DILUENTE	FR	400	NOVAFARMA	RS 4,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
93	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	CPR	100	U.QUÍMICA	RS 1,78	DENTAL FLORIANO
94	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	CPR	100	RANBAXY	RS 2,86	DENTAL FLORIANO
95	OXITOCINA 5000UI AMP	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	RS 2,63	OTIMA DISTRIBUIDORA
96	PROLOPA CPR 100MG/ 25MG	CPR	500	ROCHE	RS 3,35	DENTAL FLORIANO
97	PROLOPA CPR 200MG/ 50MG	CPR	500	ROCHE	RS 3,35	DENTAL FLORIANO
98	SINVASTATIVA CPR 20MG	CPR	15.000	MULTILAB	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
99	SOL. DE MANITOL 20% AMP	AMP	250	FARMACE	RS 8,44	PAC DISTRIBUIDORA
100	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	FR	1.000	FRESENIUS	RS 5,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
101	SOL. GLICERINA 12% 500ML	FR	500	FARMACE	RS 9,45	PAC DISTRIBUIDORA
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1.000	FARMACE	RS 3,74	OTIMA DISTRIBUIDORA
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	3.000	FARMACE	RS 4,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
104	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	1.000	FARMACE	RS 5,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
105	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	500	FARMACE	RS 3,80	PAC DISTRIBUIDORA
106	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	500	FARMACE	RS 4,52	OTIMA DISTRIBUIDORA
107	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2.000	FRESENIUS	RS 5,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
108	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POT	50	PRATI DONADUZZI	RS 48,84	OTIMA DISTRIBUIDORA
109	SULFATO DE ATROPINA INJ. 0,25MG/ML	AMP	4.000	HALEX ISTAR	RS 0,63	OTIMA DISTRIBUIDORA
110	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	FR	1.500	HALEX ISTAR	RS 0,84	OTIMA DISTRIBUIDORA
111	TENOXCAM INJ 20 MG 2 ML	AMP	200	CRISTALIA	RS 9,21	OTIMA DISTRIBUIDORA
112	TENOXCAM INJ 40 MG 2 ML	AMP	150	UNIÃO QUÍMICA	RS 12,19	OTIMA DISTRIBUIDORA
113	TETRACILINA 500MG	CAP	5.000	PRATI	RS 0,43	DENTAL FLORIANO
114	VASELINA ESTERIL POMADA, 30G	TUB	250	RIOQUÍMICA	RS 9,77	OTIMA DISTRIBUIDORA
115	PRUCALOPRIDA 2 MG C/28 CPR	CX	20	JANSENN	RS 299,11	DENTAL FLORIANO
116	VITAMINA K INJ 10MG/1ML	AMP	500	HIPOLABOR	RS 2,75	OTIMA DISTRIBUIDORA

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PR.UNITARIO	VENCEDOR
1	ALPRAZOLAM 0,50MG CPR.	CPR	1.200	NOVA QUÍMICA	RS 0,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
2	ALPRAZOLAM 1,0MG CPR.	CPR	1.200	NOVA QUÍMICA	RS 0,21	OTIMA DISTRIBUIDORA
3	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	NOVA QUÍMICA	RS 0,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
4	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
5	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,34	OTIMA DISTRIBUIDORA
6	BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
7	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	10.000	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
8	BROMAZEPAM CPR 6MG	CPR	10.000	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
9	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CPR	15.000	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,33	OTIMA DISTRIBUIDORA
10	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	5.000	CRISTALIA	RS 0,71	OTIMA DISTRIBUIDORA
11	CARBAMAZEPINA SUSP.100ML	FRA	150	UNIÃO	RS 18,90	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 201

				QUIMICA		
12	CITALOPRAM 20MG CPR.	CPR	900	CRISTALIA	RS 0,28	OTIMA DISTRIBUIDORA
13	CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML 5 ML	FRA	250	HIPOLABOR	RS 5,42	OTIMA DISTRIBUIDORA
14	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	CPR	600	E M S	RS 1,81	OTIMA DISTRIBUIDORA
15	CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	CPR	300	E M S	RS 2,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
16	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	5.000	GEOLAB	RS 0,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
17	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	5.000	PHARLAB	RS 0,14	OTIMA DISTRIBUIDORA
18	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	VDR	250	PRATI DONADUZZI	RS 4,55	OTIMA DISTRIBUIDORA
19	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMP. 10ML	AMP	20	CRISTALIA	RS 130,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR.	CPR	5.000	UNIÃO QUIMICA	RS 0,44	OTIMA DISTRIBUIDORA
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR.	CPR	5.000	CRISTALIA	RS 0,44	OTIMA DISTRIBUIDORA
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	FRA	250	CRISTALIA	RS 9,35	OTIMA DISTRIBUIDORA
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	RS 2,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
24	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	3.600	CRISTALIA	RS 0,75	OTIMA DISTRIBUIDORA
25	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	3.000	CRISTALIA	RS 0,66	OTIMA DISTRIBUIDORA
26	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	FR	250	CRISTALIA	RS 15,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
27	CLORIDRATO DE PETIDINA 2ML INJ	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	RS 4,13	OTIMA DISTRIBUIDORA
28	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	4.200	PHARLAB	RS 0,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP. 2ML	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	RS 1,52	OTIMA DISTRIBUIDORA
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CPS.	CPR	500	UNIÃO QUIMICA	RS 0,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
31	CLOXAZOLAM 1MG CPR.	CPR	1.000	NOVARTIS	RS 1,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
32	CLOXAZOLAM 2MG CPR.	CPR	1.000	NOVARTIS	RS 2,95	OTIMA DISTRIBUIDORA
33	DIAZEPAN 5MG CPR.	CPR	15.000	UNIÃO QUIMICA	RS 0,14	OTIMA DISTRIBUIDORA
34	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	20.000	UNIÃO QUIMICA	RS 0,16	OTIMA DISTRIBUIDORA
35	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	5.000	UNIÃO QUIMICA	RS 1,42	OTIMA DISTRIBUIDORA
36	FENITOINA CPR 100MG	CPR	3.000	CRISTALIA	RS 0,39	OTIMA DISTRIBUIDORA
37	FENITOINA INJ 50MG/ML	AMP	500	HIPOLABOR	RS 3,75	OTIMA DISTRIBUIDORA
38	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	10.000	UNIÃO QUIMICA	RS 0,19	OTIMA DISTRIBUIDORA
39	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRA	300	UNIÃO QUIMICA	RS 5,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
40	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	500	CRISTALIA	RS 3,33	OTIMA DISTRIBUIDORA
41	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPS	2.000	PHARLAB	RS 0,11	OTIMA DISTRIBUIDORA
42	HALOPERIDOL CPR 1MG	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,23	OTIMA DISTRIBUIDORA
43	HALOPERIDOL CPR 5MG	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
44	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	100	UNIÃO QUIMICA	RS 13,25	OTIMA DISTRIBUIDORA
45	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRA	300	UNIÃO QUIMICA	RS 5,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
46	HALOPERIDOL INJ. AMP 1ML	AMP	100	UNIÃO QUIMICA	RS 2,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
47	LORAZEPAM 1MG CPR.	CPR	2.000	LEGRAND	RS 0,26	OTIMA DISTRIBUIDORA
48	LORAZEPAM 2MG	CPR	2.000	LEGRAND	RS 0,19	OTIMA DISTRIBUIDORA
49	MIDAZOLAM 15MG CPR.	CPR	500	CRISTALIA	RS 1,99	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)


 Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande

 Proc. nº 1160/20
 Folhas nº 202

50	MIDAZOLAN 15MG AMP.3ML	AMP	300	HIPOLABOR	RS 1,92	OTIMA DISTRIBUIDORA
51	MISOPROSTOL 200MCG CPR.	CPR	100	HEBRON	RS 67,17	OTIMA DISTRIBUIDORA
52	MISOPROSTOL 25MCG CPR.	CPR	100	HEBRON	RS 15,27	OTIMA DISTRIBUIDORA
53	MORFINA 1.0MG/ML AMP.2ML	AMP	100	CRISTALIA	RS 9,49	OTIMA DISTRIBUIDORA
54	NORTRIPTILINA 10MG CPR.	CPR	1.000	NOVARTIS	RS 0,84	OTIMA DISTRIBUIDORA
55	PROPOFOL 10MG AMP.10ML	AMP	150	CRISTALIA	RS 14,77	OTIMA DISTRIBUIDORA
56	RISPERIDONA CPR 1MG	AMP	1.500	CRISTALIA	RS 0,44	OTIMA DISTRIBUIDORA
57	RISPERIDONA CPR 2MG	CPR	1.500	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,47	OTIMA DISTRIBUIDORA
58	RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	1.500	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,57	OTIMA DISTRIBUIDORA
59	TIOPENTAL SODICO 1.0G.	FRS	50	CRISTALIA	RS 68,02	OTIMA DISTRIBUIDORA
60	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	AMP	500	BIOLAB	RS 0,48	OTIMA DISTRIBUIDORA
61	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	RS 9,49	OTIMA DISTRIBUIDORA
62	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	CPR	500	BIOLAB	RS 1,09	OTIMA DISTRIBUIDORA

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PR.UNITARIO	VENCEDOR
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	300	ESTILO	RS 5,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
2	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	50	PROCARE	RS 9,50	PAC DISTRIBUIDORA
3	AGULHA DE RAQUI 25G	UND	50	UNISSES	RS 8,30	PAC DISTRIBUIDORA
4	AGULHA DE RAQUI 26G	UND	50	PROCARE	RS 9,56	DENTAL FLORIANO
5	AGULHA DE RAQUI 27G	UND	50	PROCARE	RS 9,50	PAC DISTRIBUIDORA
6	AGULHA 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100	MEDLINE	RS 9,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
7	AGULHA 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100	SR	RS 9,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07	CX	300	MEDLINE	RS 9,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8.0	CX	200	MEDLINE	RS 9,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
10	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07	CX	50	WILTEX	RS 9,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
11	AGULHA 30X8 CX C/ 100 UND	CX	100	WILTEX	RS 9,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
12	AGULHA 40X12 CAIXA C/ 100UNIDADES	CX	100	WILTEX	RS 9,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
13	ALCOOL 70% 1000ML	LT	200	ITAJA	RS 5,85	OTIMA DISTRIBUIDORA
14	ALCOOL 99% ABSOLUTO	LT	100	ITAJA	RS 8,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
15	ALCOOL GEL 500ML	FR	100	ITAJA	RS 5,61	PAC DISTRIBUIDORA
16	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	200	NEVOA	RS 6,08	PAC DISTRIBUIDORA
17	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UND	200	NATHALIA	RS 18,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
18	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	PCT	100	ORTOFEN	RS 6,16	PAC DISTRIBUIDORA
19	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1,0M C/12	CX	100	ORTOFEN	RS 7,35	PAC DISTRIBUIDORA
20	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	PCT	50	ORTOFEN	RS 9,23	PAC DISTRIBUIDORA
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	PCT	50	ORTOFEN	RS 12,31	PAC DISTRIBUIDORA
22	APARELHO DESCARTAVEL DE BARBEAR C/ DUAS LÂMINAS	UND	300	MAXICOR	RS 1,69	DENTAL FLORIANO
23	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,2M 13F C/12	PCT	200	TEXCARE	RS 9,72	OTIMA DISTRIBUIDORA
24	ATADURA DE CREPON 10CM X 3M C/13FIOS C/12	PCT	200	TEXCARE	RS 10,80	OTIMA DISTRIBUIDORA
25	ATADURA DE CREPON 15CM X 3M C/13FIOS C/12	PCT	200	TEXCARE	RS 12,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
26	ATADURA DE CREPON 20CM X3M C/13FIOS C/12	PCT	200	TEXCARE	RS 14,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
27	ATADURA GESSADA 10CM C/20	CX	20	ORTOFLEX	RS 36,18	PAC DISTRIBUIDORA
28	ATADURA GESSADA 12CM C/20	CX	20	ORTOFLEX	RS 36,48	PAC DISTRIBUIDORA
29	ATADURA GESSADA 15CM C/20	CX	20	ORTOFLEX	RS 53,41	PAC DISTRIBUIDORA
30	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CX	20	ORTOFLEX	RS 100,07	PAC DISTRIBUIDORA
31	AVENTAL MANGA LONGA 30GR C/10 UNIDADES	PCT	100	AVENPAR	RS 31,54	PAC DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 203

32	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	600	MEDSONDA	RS 1,26	OTIMA DISTRIBUIDORA
33	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	300	MEDSONDA	RS 1,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
34	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50	PCT	25	ORTOFEN	RS 53,10	DENTAL FLORIANO
35	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PCT	25	MDA	RS 69,92	PAC DISTRIBUIDORA
36	CATETER GELCO Nº 14	UND	500	POLYMED	RS 1,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
37	CATETER GELCO Nº 16	UND	500	POLYMED	RS 1,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
38	CATETER GELCO Nº 18	UND	500	POLYMED	RS 1,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
39	CATETER GELCO Nº 20	UND	1.000	POLYMED	RS 1,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
40	CATETER GELCO Nº 22	UND	500	POLYMED	RS 1,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
41	CATETER GELCO Nº 24	UND	500	POLYMED	RS 1,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
42	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	200	FOYOMED	RS 1,80	OTIMA DISTRIBUIDORA
43	CATETER PARA OXIGENIO Nº 4	UND	200	FOYOMED	RS 1,05	PAC DISTRIBUIDORA
44	CATETER PARA OXIGENIO Nº 6	UND	200	FOYOMED	RS 0,87	PAC DISTRIBUIDORA
45	CATETER PARA OXIGENIO Nº 8	UND	200	FOYOMED	RS 0,87	PAC DISTRIBUIDORA
46	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	50	FLEXPELL	RS 5,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
47	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	100	FLEXPELL	RS 6,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
48	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	50	FLEXPELL	RS 11,75	OTIMA DISTRIBUIDORA
49	CLAMP UMBILICAL	UND	200	WILTEX	RS 0,51	OTIMA DISTRIBUIDORA
50	COLETOR DE URINA 70ML T/ROSCA	UND	100	3B	RS 0,54	DENTAL FLORIANO
51	COLETOR DE URINA AD/ 2.000 ML	UND	100	WILTEX	RS 4,56	PAC DISTRIBUIDORA
52	COLETOR DE URINA INF. FEMININO	UND	100	CPL	RS 0,67	PAC DISTRIBUIDORA
53	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO	UND	100	CPL	RS 0,67	PAC DISTRIBUIDORA
54	COMPRESSA CIRURGICA 9FIOS 7,5 X 7,5 C/500	PCT	100	AMERICA	RS 12,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
55	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 13 FIOS	PCT	100	TEXCARE	RS 16,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
56	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12	PCT	20	WALTEX	RS 10,19	DENTAL FLORIANO
57	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12	PCT	20	WALTEX	RS 12,53	DENTAL FLORIANO
58	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12	PCT	20	WALTEX	RS 16,15	DENTAL FLORIANO
59	ELETRODO C/ GEL PCT C/50 UNIDADES	PCT	20	MAXICOR	RS 13,30	PAC DISTRIBUIDORA
60	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UND	500	GLOMED	RS 1,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
61	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX INJ LAT	UND	500	GLOMED	RS 1,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
62	EQUIPO MICROGOTAS INJ LATERAL	UND	500	MEDSONDA	RS 2,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
63	EQUIPO P NUTRICAO ENTERAL	UND	100	WILTEX	RS 2,15	PAC DISTRIBUIDORA
64	EQUIPO P TRANSFUSAO DE SANGUE CAM DUPLA	UND	100	LAMEDID	RS 6,50	PAC DISTRIBUIDORA
65	ESCOVA COM PVPI DESC	UND	100	SEPTMAX	RS 2,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
66	ESCOVA GINECOLÓGICA C/ 100 UND	PCT	50	KOLPLAST	RS 26,86	OTIMA DISTRIBUIDORA
67	ESPARADRAPO 10X4,5CM	UND	200	MISSNER	RS 8,85	OTIMA DISTRIBUIDORA
68	ESPARADRAPO MICROPORE 25	UND	100	MISSNER	RS 3,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
69	ESPARADRAPO MICROPORE 50	UND	100	MISSNER	RS 6,80	OTIMA DISTRIBUIDORA
70	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PCT	50	ESTILO	RS 10,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
71	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G	UND	500	VAGISPEC	RS 2,55	OTIMA DISTRIBUIDORA
72	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M	UND	1.000	VAGISPEC	RS 2,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
73	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P	UND	500	VAGISPEC	RS 1,84	OTIMA DISTRIBUIDORA
74	ESTETOSCÓPIO DE PINARD ALUMINIO	UND	30	PINARD	RS 33,49	OTIMA DISTRIBUIDORA
75	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	60	WILTEX	RS 27,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
76	FILME P MAMOGRAFIA 18X24CM C/100 FLS	CX	5	IBF	RS 382,32	DENTAL FLORIANO
77	FILME P RAO 24X30 C/100 FLS	CX	5	IBF	RS 242,00	PAC DISTRIBUIDORA
78	FILME P RAO 30X40 C/100 FLS	CX	5	IBF	RS 387,60	PAC DISTRIBUIDORA
79	FILME P RAO 35X35 C/100FLS	CX	5	IBF	RS 404,70	PAC DISTRIBUIDORA
80	FILME P RAO18X24	CX	5	IBF	RS 145,00	PAC DISTRIBUIDORA
81	FILME P/ULTRASOM UPP-110S	UND	15	MEDICAL	RS 67,03	PAC DISTRIBUIDORA
82	FIO CROMADO 0-0 C/AG3,5CM	CX	20	SHALON	RS 129,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
83	FIO CROMADO 1-0 C/AG 3,5CM	CX	20	SHALON	RS 129,00	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160126
Folhas nº 209

84	FIO CROMADO 2-0 C/AG 4CM	CX	20	SHALON	RS 129,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
85	FIO CROMADO 3-0 C/AG 4CM	CX	20	SHALON	RS 129,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
86	FIO CROMADO 4-0 C/AG 4CM	CX	20	SHALON	RS 129,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
87	FIO CROMADO 5-0 C/AG 3,5CM	CX	20	SHALON	RS 129,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
88	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG 3CM	CX	10	TECHNOFIO	RS 66,80	DENTAL FLORIANO
89	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG 3CM	CX	10	TECHNOFIO	RS 66,80	DENTAL FLORIANO
90	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG 3CM	CX	10	TECHNOFIO	RS 66,80	DENTAL FLORIANO
91	FIO DE ALGODÃO 4-0 C / AG 3CM	CX	10	TECHNOFIO	RS 66,80	DENTAL FLORIANO
92	FIO DE ALGODÃO S / AG 0	CX	10	TECHNOFIO	RS 66,80	DENTAL FLORIANO
93	FIO DE ALGODÃO S / AG 2-0	CX	10	TECHNOFIO	RS 66,80	DENTAL FLORIANO
94	FITA ANTROPOMÉTRICA	UND	20	MACROLIFE	RS 8,19	OTIMA DISTRIBUIDORA
95	FITA HOSPITALAR 16 X 50	UND	150	EUROCEL	RS 5,75	OTIMA DISTRIBUIDORA
96	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	200	EUROCEL	RS 7,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
97	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GAL	10	IBF	RS 305,90	PAC DISTRIBUIDORA
98	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 76 LITROS	GAL	5	IBF	RS 568,10	PAC DISTRIBUIDORA
99	FIXADOR MANUAL P/RX 20LITROS	GAL	20	IBF	RS 137,00	PAC DISTRIBUIDORA
100	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	UND	50	IBF	RS 10,78	OTIMA DISTRIBUIDORA
101	FORMOL 40% 1000ML	UND	60	MEDICAL	RS 17,53	DENTAL FLORIANO
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM G C/08	PCT	60	PLENA	RS 14,92	PAC DISTRIBUIDORA
103	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM M C/08	PCT	60	PLENA	RS 14,92	PAC DISTRIBUIDORA
104	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM P C/08	PCT	60	PLENA	RS 14,92	PAC DISTRIBUIDORA
105	FRALDA DESCARTÁVEL INF TAM G C/07	PCT	50	TRELOSO	RS 14,30	DENTAL FLORIANO
106	FRALDA DESCARTÁVEL INF TAM M C/08	PCT	50	TRELOSO	RS 14,30	DENTAL FLORIANO
107	FRALDA DESCARTÁVEL INF TAM P C/09	PCT	50	TRELOSO	RS 14,30	DENTAL FLORIANO
108	FRALDA DESCARTÁVEL INF TAM PP C/08	PCT	50	TRELOSO	RS 14,30	DENTAL FLORIANO
109	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UND	30	AMERICA	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
110	GEL P ULTRASSOM GL C 1 LT	UND	50	VICFARMA	RS 10,84	DENTAL FLORIANO
111	GEL P ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	15	FORTSAN	RS 36,28	OTIMA DISTRIBUIDORA
112	GLUTARALDEÍDO 2% 28D C/5LT	GL	20	CINORD	RS 95,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
113	GORRO DESCARTÁVEL C/100	PCT	25	DESCARPACK	RS 8,55	PAC DISTRIBUIDORA
114	KIT EXAME PAPANICOLAU MEDIO	UND	600	VAGISPEC	RS 3,99	OTIMA DISTRIBUIDORA
115	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	50	MEDICATE	RS 10,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
116	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	50	MEDICATE	RS 10,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
117	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	20	MAXICOR	RS 31,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
118	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	50	MAXICOR	RS 44,91	OTIMA DISTRIBUIDORA
119	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	60	MAXICOR	RS 35,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
120	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PCT C/200	CX	50	L IMPORT	RS 24,00	DENTAL FLORIANO
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	500	SURGICARE	RS 1,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1.000	SURGICARE	RS 1,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.000	SURGICARE	RS 1,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	500	SURGICARE	RS 1,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
125	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	100	STARDARD	RS 28,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
126	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	300	STARDARD	RS 28,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
127	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	300	STARDARD	RS 28,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
128	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	100	STARDARD	RS 28,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
129	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINILTAMANHO XP	CX	100	DESCARPACK	RS 22,00	PAC DISTRIBUIDORA
130	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINILTAMANHO P	CX	100	DESCARPACK	RS 22,00	PAC DISTRIBUIDORA
131	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINILTAMANHO M	CX	100	DESCARPACK	RS 22,00	PAC DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 116026
Folhas nº 205

132	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINILTAMANHO G	CX	100	DESCARPACK	RS 22,00	PAC DISTRIBUIDORA
133	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 UND	CX	150	PHARMATEX	RS 10,06	OTIMA DISTRIBUIDORA
134	MASCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	100	PHARMATEX	RS 20,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
135	NYLON 0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
136	NYLON 0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
137	NYLON 0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
138	NYLON 0 C/AG 4,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
139	NYLON 1-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
140	NYLON 1-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
141	NYLON 1-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
142	NYLON 2-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
143	NYLON 2-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
144	NYLON 2-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
145	NYLON 2-0 C/AG 4,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
146	NYLON 3-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
147	NYLON 3-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
148	NYLON 3-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
149	NYLON 4-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
150	NYLON 4-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
151	NYLON 4-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
152	NYLON 4-0 C/AG 4,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
153	NYLON 5-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
154	NYLON 5-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
155	NYLON 5-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	RS 47,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
156	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	200	SUPERMEDY	RS 6,64	OTIMA DISTRIBUIDORA
157	PAPAGAIOEM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML (COMPADRE)	UND	10	ACC	RS 97,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
158	PAPAGAIO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000ML (COMPADRE)	UND	20	TAYLOR	RS 11,90	DENTAL FLORIANO
159	PAPEL P/ ECG 58MM X 30M	UND	100	ECAFIX	RS 11,50	OTIMA DISTRIBUIDORA
160	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 X 100	RL	10	POLAR FIX	RS 80,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
161	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	10	HARBO	RS 80,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
162	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	10	MEDSTERIL	RS 126,77	DENTAL FLORIANO
163	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	10	HARBO MEDICAL	RS 145,96	PAC DISTRIBUIDORA
164	PINÇA ALLIS 15CM	UND	30	CASSIFLEX	RS 42,25	PAC DISTRIBUIDORA
165	PINÇA DE ADSON 12 CM COM DENTE	UND	30	ABC	RS 18,31	DENTAL FLORIANO
166	PINÇA DE ADSON 12 CM SEM DENTE	UND	30	ABC	RS 17,62	DENTAL FLORIANO
167	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE (DENTE DE RATO) 14,5 CM	UND	30	ABC	RS 23,23	OTIMA DISTRIBUIDORA
168	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA DE 12 CM	UND	30	ABC	RS 31,70	DENTAL FLORIANO
169	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA DE 12 CM	UND	30	ABC	RS 31,70	DENTAL FLORIANO
170	PINÇA KELLY CURVA DE 16 CM	UND	30	ABC	RS 42,82	DENTAL FLORIANO
171	PINÇA FOERSTER 18CM CURVA	UND	30	ABC	RS 61,00	DENTAL FLORIANO
172	PINÇASPARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS 9CM (HARTMAN)	UND	10	ABC	RS 115,06	OTIMA DISTRIBUIDORA
173	PORTA AGULHA HEGAR 14 CM	UND	30	ABC	RS 33,55	DENTAL FLORIANO
174	PROPES DESCARTAVEL C/100	PCT	50	SKY	RS 19,50	OTIMA DISTRIBUIDORA
175	PULSEIRA IDENTIFICADORA PARA RECÉM NASCIDO	UND	1.000	HEALTH	RS 0,94	PAC DISTRIBUIDORA
176	PULSEIRAINIDENTIFICADORA MÃE E FILHO NUMERADA BRANCA	UND	1.000	HEALTH	RS 0,94	PAC DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160/26
 Folhas nº 206

177	PVPI DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	UND	50	SEPTMAX	<u>RS 28,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
178	PVPI TÓPICO	UND	50	SEPTMAX	<u>RS 28,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
179	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	4	PROTEC	<u>RS 190,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
180	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	4	PROTEC	<u>RS 190,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
181	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	GAL	8	PROTEC	<u>RS 190,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
182	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GAL	5	IBF	<u>RS 575,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
183	REVELADOR P/RX MANUAL P/20 LITROS	UND	5	IBF	<u>RS 218,50</u>	PAC DISTRIBUIDORA
184	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA C/LACRE, CAP 500ML.	UND	200	KASVI	<u>RS 3,80</u>	PAC DISTRIBUIDORA
185	SCALP 19G	UND	3.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
186	SCALP 21G	UND	3.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
187	SCALP 23G	UND	3.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
188	SCALP 25G	UND	1.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
189	SCALP 27G	UND	1.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
190	SEDA 0 C/AG C/24	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 59,47</u>	DENTAL FLORIANO
191	SEDA 2-0 C/AG C/24	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 59,47</u>	DENTAL FLORIANO
192	SEDA 3-0 C/AG C/24	CX	10	SHALON	<u>RS 57,67</u>	PAC DISTRIBUIDORA
193	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,22</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
194	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,26</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
195	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,55</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
196	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SEM AGULHA	UND	100	INJEX	<u>RS 2,28</u>	PAC DISTRIBUIDORA
197	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,22</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
198	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,25</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
199	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,28</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
200	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 10 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,56</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
201	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,65</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
202	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,33</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
203	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 5 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,45</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
204	SONDA DE FOLEY Nº 162V	UND	300	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
205	SONDA DE FOLEY Nº 202V	UND	300	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
206	SONDA DE FOLEY Nº 222V	UND	300	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
207	SONDA DE FOLEY Nº 242V	UND	100	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
208	SONDA DE FOLEY Nº 82V	UND	100	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
209	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	300	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
210	SONDA END. TRAQ. C/BL 3,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
211	SONDA END. TRAQ. C/BL 3,5MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
212	SONDA END. TRAQ. C/BL 4,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
213	SONDA END. TRAQ. C/BL 4,5MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
214	SONDA END. TRAQ. C/BL 5,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
215	SONDA END. TRAQ. C/BL 5,5MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
216	SONDA END. TRAQ. C/BL 6,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
217	SONDA END. TRAQ. C/BL 6,5MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
218	SONDA END. TRAQ. C/BL 7,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160126
Folhas nº 209

219	SONDA END. TRAQ. C/BL 7,5MM	UND	200	SOLIDOR	RS 7,00	DENTAL FLORIANO
220	SONDA END. TRAQ. C/BL 8,0MM	UND	200	SOLIDOR	RS 7,00	DENTAL FLORIANO
221	SONDA END. TRAQ. C/BL 8,5MM	UND	200	SOLIDOR	RS 7,00	DENTAL FLORIANO
222	SONDA END. TRAQ. C/BL 9,5MM	UND	200	SOLIDOR	RS 7,00	DENTAL FLORIANO
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	300	MEDSONDA	RS 1,00	PAC DISTRIBUIDORA
224	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 04	UND	300	MEDSONDA	RS 1,10	PAC DISTRIBUIDORA
225	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 06	UND	300	MEDSONDA	RS 1,20	PAC DISTRIBUIDORA
226	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 10	UND	300	MEDSONDA	RS 1,30	PAC DISTRIBUIDORA
227	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 12	UND	300	MEDSONDA	RS 1,40	PAC DISTRIBUIDORA
228	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 14	UND	300	MEDSONDA	RS 1,50	PAC DISTRIBUIDORA
229	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 16	UND	300	MEDSONDA	RS 1,60	PAC DISTRIBUIDORA
230	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 18	UND	300	MEDSONDA	RS 1,70	PAC DISTRIBUIDORA
231	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 20	UND	300	MEDSONDA	RS 1,80	PAC DISTRIBUIDORA
232	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	200	MEDSONDA	RS 1,05	PAC DISTRIBUIDORA
233	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	200	MEDSONDA	RS 1,10	PAC DISTRIBUIDORA
234	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	200	MEDSONDA	RS 1,15	PAC DISTRIBUIDORA
235	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	200	MEDSONDA	RS 1,20	PAC DISTRIBUIDORA
236	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	200	MEDSONDA	RS 1,35	PAC DISTRIBUIDORA
237	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	200	MEDSONDA	RS 1,40	PAC DISTRIBUIDORA
238	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	200	MEDSONDA	RS 1,30	PAC DISTRIBUIDORA
239	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	200	MEDSONDA	RS 1,33	PAC DISTRIBUIDORA
240	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	200	MEDSONDA	RS 0,68	PAC DISTRIBUIDORA
241	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	200	MEDSONDA	RS 0,72	PAC DISTRIBUIDORA
242	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	200	MEDSONDA	RS 0,76	PAC DISTRIBUIDORA
243	SONDA RETAL Nº 04	UND	100	MEDSONDA	RS 0,67	PAC DISTRIBUIDORA
244	SONDA RETAL Nº 06	UND	100	MEDSONDA	RS 0,72	PAC DISTRIBUIDORA
245	SONDA RETAL Nº 08	UND	100	MEDSONDA	RS 0,74	PAC DISTRIBUIDORA
246	SONDA RETAL Nº 10	UND	100	MEDSONDA	RS 0,79	PAC DISTRIBUIDORA
247	SONDA RETAL Nº 12	UND	100	MEDSONDA	RS 0,81	PAC DISTRIBUIDORA
248	SONDA RETAL Nº 14	UND	100	MEDSONDA	RS 0,83	PAC DISTRIBUIDORA
249	SONDA RETAL Nº 16	UND	100	MEDSONDA	RS 0,92	PAC DISTRIBUIDORA
250	SONDA RETAL Nº 18	UND	100	MEDSONDA	RS 1,01	PAC DISTRIBUIDORA
251	SONDA RETAL Nº 20	UND	100	MEDSONDA	RS 1,12	PAC DISTRIBUIDORA
252	SONDA RETAL Nº 22	UND	100	MEDSONDA	RS 1,13	PAC DISTRIBUIDORA
253	SONDA RETAL Nº 24	UND	100	MEDSONDA	RS 1,21	PAC DISTRIBUIDORA
254	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04	UND	500	EMBRAMED	RS 1,35	OTIMA DISTRIBUIDORA
255	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06	UND	500	EMBRAMED	RS 1,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
256	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08	UND	500	EMBRAMED	RS 1,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
257	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	UND	500	EMBRAMED	RS 1,50	OTIMA DISTRIBUIDORA
258	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UND	500	EMBRAMED	RS 1,50	OTIMA DISTRIBUIDORA
259	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	500	EMBRAMED	RS 1,55	OTIMA DISTRIBUIDORA
260	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	500	EMBRAMED	RS 1,55	OTIMA DISTRIBUIDORA
261	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20	PCT	500	EMBRAMED	RS 1,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
262	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	50	G-TECH	RS 10,28	OTIMA DISTRIBUIDORA
263	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	G-TECH	RS 19,27	OTIMA DISTRIBUIDORA
264	TERMÔMETRO INTERNO/EXTERNO MÁX E MIN DIGITAL	UND	10	INCOTERM	RS 120,00	PAC DISTRIBUIDORA
265	TIRA P / GLICEMIA C/50	CX	100	ON CALL PLUS	RS 78,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
266	GLICOSIMETRO	UND	30	ON CALL PLUS	RS 80,00	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Proc. nº 1160/20
Folhas nº 208

267	TORNEIRINHA 3 VIAS, DESCARTÁVEL	UND	1.000	TKL	RS 0,99	OTIMA DISTRIBUIDORA
268	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	750	LEMGRUBER	RS 2,50	OTIMA DISTRIBUIDORA
269	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	750	LEMGRUBER	RS 9,30	OTIMA DISTRIBUIDORA

As Empresas detentoras das expectativas do direito para efeito de liberação;
A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;

Observações II:

Licitante	R O CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ	05.577.401/0001-22
Insc. Estadual	19.453.740-4
Contato	86-3217-1250
Endereço	Rua Magalhães Filho, 720, Centro
Cidade	Teresina - PI

Licitante	DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE - ME
CNPJ	31.317.338/0001-03
Insc. Estadual	19.627.466-4
Contato	86-3220-1752
Endereço	Av. Henry Wall de Carvalho, 5059, Lourival Parente
Cidade	Teresina - PI

Licitante	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA (DENTAL FLORIANO)
CNPJ	23.510.282/0001-72
Insc. Estadual	19.408.646-1
Contato	89-3521-2865
Endereço	Rua Antonino Freire, 980, Manguinha, Floriano - PI
Cidade	Floriano



Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal Jurema - Piauí, nomeada pela Portaria constante nos autos do processo, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, Decreto nº 9.412/2018. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí, localizada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº. 11 - Centro, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na cidade de Jurema - PI, ou pelo telefone: (89) 3591-0005, e-mail: pmjurema.cp2017@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Disponível ainda no site www.tce.pi.gov.br.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº. 003/2020.

TIPO: MENOR PREÇO.

REGIME: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA PASSANDO NAS LOCAJIDADES OLHO D'AGUA, CIPOLAL, BOA VISTA E LAGOA COMPRIDA NO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, conforme Anexo I desta tomada de preço.

DATA DE ABERTURA: 19/03/2020 HORA DA ABERTURA: 09:00h.

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.300,00 (Oitenta e sete mil e trezentos reais).

FONTE RECURSOS: CONVENIO SICONV Nº 886560/2019 - MS/FNS/PMJ, consignados no orçamento vigente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19/03/2020 às 09:00 (Nove horas), sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí.

Jurema, PI, em 02 de Março de 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Presidente da CPL - em exercício



Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal Jurema - Piauí, nomeada pela Portaria constante nos autos do processo, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, Decreto nº 9.412/2018. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí, localizada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº. 11 - Centro, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na cidade de Jurema - PI, ou pelo telefone: (89) 3591-0005, e-mail: pmjurema.cp2017@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Disponível ainda no site www.tce.pi.gov.br.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº. 004/2020.

TIPO: MENOR PREÇO.

REGIME: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras civis na Construção de um Posto de Saúde na localidade Boa Vista, zona rural do município de Jurema - PI, conforme Anexo I desta tomada de preço.

DATA DE ABERTURA: 19/03/2020 HORA DA ABERTURA: 11:00h.

VALOR ESTIMADO: R\$ 156.240,63 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

FONTE RECURSOS: FPM/FUS/FMS e outros consignados no orçamento vigente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19/03/2020 às 11:00 (Onze horas), sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí.

Jurema, PI, em 02 de Março de 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Presidente da CPL - em exercício

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA:

A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Inês, estabelecida na Avenida Luiz Muniz, 1005 Centro Santa Inês / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.949/0001-24 declara que:

A empresa **R. O. Carvalho do Nascimento – Ótima Distribuidora**, sediada na Rua Magalhães Filho, 720, Centro-Norte, Teresina-Piauí, CNPJ nº 05.577.401/0001-22, nos forneceu: Medicamentos de Controle Especial-CAPS, Contrato nº 238/2017, Processo administrativo nº 0679/2017, PP 049/2017-CPL/Santa Inês, Medicamentos de Demandas Judiciais, Contrato nº 012/2018, Processo Administrativo nº 1136/2017, Pregão Presencial nº 077/2017-CPL/Santa Inês, Medicamentos Psicotrópicos Injetáveis, Contrato nº 013/2018, Processo Administrativo nº 1242/2017, Pregão Presencial nº 082/2017, Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica, Contrato nº 014/2018, Processo Administrativo nº 1008/2017, Pregão Presencial nº 067/2017-CPL/Santa Inês, Equipamentos Permanentes, Contrato nº 121/2018, Processo Administrativo nº 0305/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, Materiais para o Setor de Radiologia, Contrato nº 199/2018, Processo Administrativo nº 1112/2018, Pregão Presencial nº 060/2018-CPL/Santa Inês, Instrumentais, Móveis, Materiais e Equipamentos Hospitalares, Contrato nº 024/2019, Processo Administrativo nº 1593/2018, Pregão Presencial nº 075/2018. Cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, sendo que até a presente data não praticou nenhum ato que desabone a sua conduta e idoneidade

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Santa Inês 27 de agosto de 2020.

Maria Micherlândia dos Santos D. Caminha
Maria Micherlândia dos Santos D. Caminha
CPF. 427.885.523-00
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12183108203457629426-1
Data: 31/08/2020 14:30:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK62766-NAA0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Proc. nº 1160126
Folhas nº 210

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
LUCIANA CASTELO SPINCO TRIFONI - OFICIAL
Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3453-1095 - CEP: 65200-000

RECONHECIMENTO nº 148278
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARIA MICHERLANDIA DOS SANTOS D CAMINHA
Santa Inês, MA, 27 de agosto de 2020. Em test. *JS* Verdade VALÍD
SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
JONAS SANTOS ABEIRO - Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
LUCIANA CASTELO SPINCO TRIFONI - OFICIAL
Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3453-1095 - CEP: 65200-000

REC.FIO31036BNMVHZTK7HY6CQ09
27/08/2020 12:32:46, Ato 13.17.2 Parte(s):
MARIA MICHERLANDIA DOS SANTOS D
CAMINHA, Rec. Firma: Semelhança, Total R\$
4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$
0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



191
SANTA INÊS
Cartório do 2º Ofício
TJMA/FEJ
Serventia Extrajudicial



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12183108203457629426-2
Data: 31/08/2020 14:30:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK62767-HPQB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.878-9

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Proc. nº 1160106
Folhas nº 211



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/08/2020 14:42:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 12183108203457629426-1 12183108203457629426-2
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1aa5a9cf1322efa2aa7d1bf16adb8c18b11e81429eee4270b55659abbb8b23b7e79a51aff401f1e7daba7dd
744543f67fd97162d20e6fe27748b5b372509



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 212

Contrato nº 157/2017
Processo Administrativo nº 1008/2017
Pregão Presencial nº 067/2017-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTINADOS AO USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por: **MARIA MICHELÂNDIA DOS SANTOS D'CAMINHA**, brasileira, viúva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 427.885.523-00, e a empresa **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, com sede RUA MAGALHÃES FILHO, 720, - NORTE/CENTRO TERESINA - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **BENEVALDO ALVES PEREIRA** CI nº 711.813 SSP/PI, CPF nº 194.300.353-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTINADOS AO USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, decorrente do Pregão Presencial nº 067/2017-CPL/SANTA INÊS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTINADOS AO USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 067/2017-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato para o Exercício 2017 é de R\$ 147.537,00 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACIDO ASCÓRBICO 500MG - VITAMINA C (COMPRIMIDO)	NATULAB	COMP	9000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
12	ALCOOL ETILICO 70% (SOLUÇÃO)	ITAJA	LT	2700	R\$ 3,32	R\$ 8.964,00
20	ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMP	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
34	CARVEDILOL 12,5MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETI CA	COMP	4500	R\$ 0,20	R\$ 900,00
35	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	COMP	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
36	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	COMP	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 - CENTRO - SANTA INÊS/MA



Proc. nº 1160126
Folhas nº 213



38	CEFALEXINA SÓDICA 500MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	ABL	COMP	45000	R\$ 0,49	R\$ 22.050,00
51	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMP	900000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
52	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMP	9000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
65	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	SANVAL	COMP	4500	R\$ 0,21	R\$ 945,00
71	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO)	CELLOFARM	COMP	36000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
72	ESPIRONOLACTONA 50MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMP	36000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
76	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI DONADUZZI	FR	1800	R\$ 3,92	R\$ 7.056,00
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FR	4500	R\$ 2,24	R\$ 10.080,00
92	IBUPROFENO 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FR	9000	R\$ 1,05	R\$ 9.450,00
93	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMP	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
94	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMP	900	R\$ 0,22	R\$ 198,00
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (COMPRIMIDO)	ACHE	COMP	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
101	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMP	180000	R\$ 0,24	R\$ 43.200,00
103	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE)	PRATI DONADUZZI	FR	4500	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (COMPRIMIDO)	SANVAL	COMP	450000	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00
108	MALEATO DE TIMILOL 2,5MG/ML (0,25%) (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	NEOQUIMICA	FR	450	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50
123	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	COMP	1800	R\$ 0,31	R\$ 558,00
132	ÓLEO MINERAL (100%) (ÓLEO)	PHARLAB	FR	4500	R\$ 2,37	R\$ 10.665,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30	Manut. E Func. De Unidades Básicas de Saúde
Dotação	R\$290.000,00
Ficha	202
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Dotação Inicial	R\$3.657.500,00
Ficha	511
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.039.3.3.90.30	Manutenção do Programa de Atenção Psico-Social
Dotação Inicial	R\$215.000,00
Ficha	523
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 - CENTRO - SANTA INÊS/MA



Proc. nº 1160/2020
Folhas nº 214



02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento PAB FIXO
Dotação Inicial	R\$142.956,00
Ficha	530
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.061.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento da Farmácia Básica
Dotação Inicial	R\$339.520,50
Ficha	562
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.101.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Dotação Inicial	R\$372.960,50
Ficha	574
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.103.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento da Farmácia Popular
Dotação Inicial	R\$150.000,00
Ficha	587
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.109.3.3.90.30	Manutenção do Programa Farmácia Popular
Dotação Inicial	R\$300.000,00
Ficha	591
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0010.2.030.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Inicial	R\$2.612.500,00
Ficha	610
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0010.2.104.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento da UPA – Unid. De Pronto Atendimento
Dotação Inicial	R\$200.990,00
Ficha	620

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 – CENTRO – SANTA INÊS/MA



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 215



A entrega dos produtos licitados, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, entrega será realizada nos locais indicados e em conforme requisições do departamento de compras;

O fornecimento ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

Todos os produtos deverão ser boa procedência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, com prazos de validade em vigor e de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL, Agência nº 0044-2, Conta Corrente nº 77838-9.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA:

- Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais.
- Entregar os materiais de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, sem nenhuma avaria ou quaisquer danos em sua estrutura física e sem divergências de modelo, quantitativo e qualidade, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 – CENTRO – SANTA INÊS/MA



Proc. nº 116026
Folhas nº 216



- c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a entrega dos materiais, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- e) Informar a Prefeitura, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.
- g) Fornecer o material dentro do prazo de validade, observando o prazo de garantia, conforme previsão da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- h) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do material.
- i) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais.
- j) Entregar os materiais em embalagens resistentes que proporcionem a integridade dos produtos até o seu uso.
- l) Efetuar a troca do material no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela Administração Municipal alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.
- m) Atender ao prazo de substituição do material não podendo ultrapassar de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da Administração Municipal sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.
- n) Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, ANVISA, MS, ABIC, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no caso de medicamentos o Registro do Produto junto à ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 - CENTRO - SANTA INÊS/MA



Prefeitura Municipal de
SANTA INÊS
Estado do Maranhão

Proc. nº 1160/20
Folhas nº 217



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA INÊS**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Assinatura

Assinatura



Proc. nº 1160126
Folhas nº 218



SANTA INÊS/MA, 30 de agosto de 2017.

Maria Michelândia dos Santos D'Camim
Maria Michelândia dos Santos D'Camimha
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

R O Carvalho do Nascimento
R O CARVALHO DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
CPF Nº 942592503-30

R O Carvalho do Nascimento
CPF Nº 940.894.993-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Proc. nº 1160/26
Folhas nº 219

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/02/2020 09:04:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1465057

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/02/2021 15:03:52 (hora local)**.

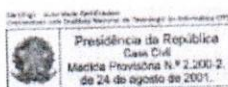
¹**Código de Autenticação Digital:** 12181702201449460391-1 a 12181702201449460391-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93b85133139a514e21cc06f7753e9d653805ba48456442acbad4841c601b313f67fd97162d20e6fe27748b5b3725092832344662f9419985ec27003d5131e5



TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1160126
Folhas nº 220

EM JUNTADA,

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 201

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial.

Autorizo a contratação por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 28 de julho de 2026.



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 11601/20
Folhas nº 222

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMO Nº 090/2026
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2026 – SEMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 223

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentaria
para a Dispensa de Licitação.

Considerando o processo de nº 1160/2026 que trata da Dispensa de Licitação nº 004/2026, que prevê a licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor de R\$ 31.787,28 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 28 de julho de 2026.



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1160/20
Folhas nº 224**DO:** SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial.

Senhora Secretária,

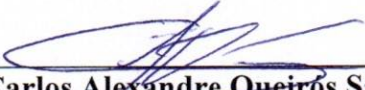
Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar.**Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;**Fonte de Recurso:** 102-001; 102-214.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 29 de julho de 2026.

Atenciosamente,


Carlos Alexandre Queirós Sales
Contador da Secretária Municipal de Saúde
CRC-PI: 007919/O
Portaria nº 0108/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 225

EM JUNTADA,

MINUTA DE CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 226

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, neste ato representada pela Senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Dispensa de Licitação nº 004/2026 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada; transcrita a seguir:

Item	Qtde	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1					
RS ()					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referente a **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 102-001**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ _____ () de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até **31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SEMS, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento/prestação do objeto do contrato deverá ser feito conforme o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº **004/2026**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido/fornecido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Dispensa de Licitação se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos na Lei nº 14.133/21.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 14.133/2021.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme art. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entes contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento do serviço contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 138 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), ____ de ____ de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1160/20
Folhas nº 232

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ofício nº 396/2026 – GAB/SEMS

Timon (MA), 30 de julho de 2026

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 233

À Ilma. Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação Jurídica da Dispensa de Licitação. Fundamentos:
Art. 75, incisos II e VIII, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Prezada Senhora Coordenadora,

Estamos enviando à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, para a análise jurídica e emissão de parecer, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 sobre a possibilidade e regularidade sobre a Dispensa de Licitação nº 004/2026, para Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial, para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o Art. 75, incisos II e VIII, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra**
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP



Parecer nº 149/2026

Processo Administrativo Nº 1160/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº004/2026

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 284

**ASSUNTO: Dispensa de licitação art. 75.II,
da Lei nº 14.133/2021**

I-DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre, destinados ao atendimento de paciente beneficiário de decisão judicial, por meio da qual foi determinado ao município de Timon o fornecimento do referido insumo médico, indispensável à continuidade do tratamento da diabetes mellitus.

II-RELATÓRIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. Documento de Formalização de demanda;
2. Estudo técnico preliminar;
3. Termo de referência;
4. Mapa de análise de Risco;
5. Documentos de Habilitação;
6. Justificativa de preço;
7. Justificativa de Modalidade;
8. Autorização do Gestor para contratação;
9. Folha de informação Orçamentária;
10. Minuta do Contrato
11. Solicitação de parecer jurídico



No caso em análise, vem a **Secretaria Municipal de Saúde** requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direto dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

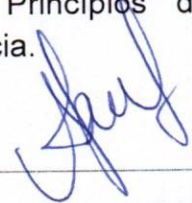
Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.





Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807/2025, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores **até R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e

mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

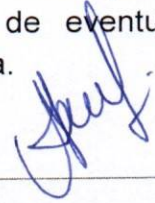
Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade.

Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



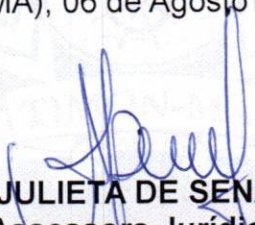
Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV - CONCLUSAO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no art. 75.II, da Lei nº 14.133/2021.**

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Timon(MA), 06 de Agosto de 2026.



ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-GP

OFÍCIO Nº 471/2026

Timon – MA, 06 de agosto de 2026.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 240

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 149/2026

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao **processo nº 1160/2026**, cujo objeto é procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre, destinados ao atendimento de paciente beneficiário de decisão judicial, por meio da qual foi determinado ao município de Timon o fornecimento do referido insumo médico, indispensável à continuidade do tratamento da diabetes mellitus..

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o e presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1723/2026/PGM

Timon (MA), 09 de agosto de 2026.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao Ofício Nº 471/2026/CPL

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 291

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 149/2026/ CPL

A Assessoria Jurídica da CPL emitiu o Parecer Jurídico Nº 149/2026/CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 1160/2026/SEMS de para Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 04/2026 de **Empresa Especializa Em Fornecimento De Sensor De Monitoração Contínua De Glicose Intersticial Da Marca Freestyle Libre.**

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora-Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o artigo 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o artigo 3º, inciso IX e artigo 6º, caput, da Lei Complementar Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,

Idayana Figueiredo
Assessora Jurídica
Portaria Nº 254/2025/GP

Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

OFÍCIO Nº 497/2026 – CPL

Timon (MA), 09 de agosto de 2026.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 242

ÓRGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Saúde – **SEMS**

ASSUNTO: Despacho de Processo nº **1160/2026** com a Homologação de Parecer Jurídico

Senhor(a) Secretário(a)

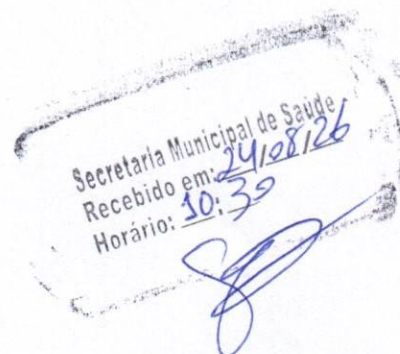
Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisco Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1160/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 243

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Timon/MA
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de pequeno valor, desde que observados os requisitos legais.

A instrução processual observa, ainda, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários à formalização da contratação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação é plenamente justificável nos termos do art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de:

- Aquisição de baixo valor, dentro do limite legal para dispensa de licitação; e
- Cumprimento de decisões judiciais, que impõem obrigação imediata à Administração.

Tais fundamentos asseguram legalidade, eficiência e economicidade, além de garantir o cumprimento célere da determinação do Poder Judiciário, resguardando o interesse público e a responsabilidade institucional do Município.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade atender determinação judicial que impõe ao Município de Timon o fornecimento de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre** a paciente portador de diabetes mellitus, conforme prescrição médica e documentação constante no processo judicial.

O sistema de monitorização contínua da glicose constitui tecnologia indispensável ao acompanhamento adequado dos níveis glicêmicos do paciente, permitindo medições frequentes sem a necessidade de múltiplas punções digitais, proporcionando maior precisão no controle metabólico, prevenção de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, redução de complicações

decorrentes da doença e melhoria significativa da qualidade de vida.

O atendimento da demanda decorre do dever constitucional do Estado de assegurar o direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como da responsabilidade solidária dos entes federativos na prestação das ações e serviços de saúde, conforme disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990.

Destaca-se que o descumprimento da decisão judicial poderá acarretar prejuízos irreparáveis à saúde do paciente, além da imposição de sanções ao Município, como bloqueio de verbas públicas, aplicação de multa diária (astreintes) e responsabilização dos gestores públicos.

Proc. nº 1160120
Folhas nº 244

5. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os arts. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Valor estimado: R\$ 31.787,28 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor dar-se-á com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de menor preço, atendimento às especificações técnicas e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação a ser apresentada.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado será compatível com o praticado no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente prevista no orçamento vigente.

9. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Análise de Riscos;
- Termo de Referência;

- Pesquisa de preços;
- Documentação de habilitação do fornecedor;
- Parecer jurídico;
- Demais documentos pertinentes.

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 245

Timon - MA, 24 de agosto de 2026



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 246

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, RATIFICO a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, ADJUDICO o seu valor total é: R\$ 26.991,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais), em favor da empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.577.401/0001-22**, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 24 de agosto de 2026.



DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1160/2026.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22.

Valor Total: R\$ 26.991,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais).

Projeto Atividade: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar. **Elemento de Despesa: 33.90.32.00** – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recurso: 102-001; 102-214**

Data de Assinatura: 24/08/2026.

Timon - MA, 24 de agosto de 2026.



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

- I. Selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
- II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
- III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;
- IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
- V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º. A Comissão de que trata o art. 4º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA.

Art. 8º. Revogam-se a Portaria nº 0722/2025 – GAB/SEMED e as demais disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 24 de agosto de 2026.
ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP

SEMAG

PORTARIA Nº 067/2026 – SEMAG TIMON-MA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 024/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 024/2026 – AL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL, CNPJ nº 25.157.854/0001-07**

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor	9220897
Francisco de Assis de Carvalho – Fiscal	209041

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em, 21 de agosto de 2026.

PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 37/2026 VIVA/PROCON**

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10**

(dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe a este Órgão para o e-mail protocolo.procontimon@gmail.com resposta acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao PROCON Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
JOÃO NOLETO DE SOUSA FILHO	30.416.822/0001-19	2607017500100044301

Timon, 27 de agosto de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 38/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), para comparecer(em) à audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocalis Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902. Fica(m) a(s) pessoa(s) jurídica(s) também notificada(s) a apresentar(em), em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DA AUDIÊNCIA
DANIEL DA SILVA ARAUJO 94013608391 - EDUCACIONAL CONCURSOS	36.979.248/0001-93	2606017500100042301	03/09/2026 ÀS 16H

Timon, 27 de agosto de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2026**

PARTES: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Centro Educacional São Raimundo Nonato - CSRN, por meio da Secretaria.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto dar continuidade ao funcionamento e manutenção do atendimento educacional do Centro Educacional São Raimundo Nonato- CSRN, integrante da rede de ensino no município, conforme consta no Censo Escolar-MEC, instituído pela conveniada.

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação de Timon/MA, Francislene Santiago Costa – Presidente Centro Educacional São Raimundo Nonato - CSRN.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2026/SEMED**

Processo/Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Participes: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com ênfase na alfabetização de adultos.

Vigência: 2 (dois) anos, com início em 10 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo ou novo acordo.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2026.

Signatários: Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues (Secretária Municipal de Educação) e Euvaldo Pereira de Sa (Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 1160/2026.



Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sensores de Monitorização Contínua da Glicose Intersticial FreeStyle Libre**, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de decisão judicial, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22.

Valor Total: R\$ 26.991,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais).

Projeto Atividade: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar. **Elemento de Despesa: 33.90.32.00** – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recurso: 102-001; 102-214**

Data de Assinatura: 24/08/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 051/2026– FMS/SEMS. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de sensores de monitorização contínua da glicose intersticial FreeStyle Libre, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de Decisão Judicial. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Processo Administrativo nº 1160/2026. Dispensa de Licitação nº 004/2026.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22. Valor total estimado de R\$ 26.991,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais). Data de Assinatura: 24/08/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2026

CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: AL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL, CNPJ nº 25.157.854/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros, bem como no fornecimento de vasilhames, visando atender às necessidades contínuas das secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 11.184,00 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 – SEMSPC

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/08/2026 a 11/08/2027, referente à prestação de serviços de telefonia fixa, com ligações locais e nacionais ilimitadas, implantação de URA e WhatsApp institucional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3109/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de TIMON – MA

CONTRATADA: TECNOTEL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.506.252/0001-70

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026

VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 11/08/2027 (12 meses)

SIGNATÁRIOS: Contratante: Mariely de Almeida Vilhena Ponte; Contratada: Representante Legal da TECNOTEL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.08.27 17:12:54 -03'00'

Proc. nº 1160/26
Folhas nº 299